



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

DFD Nº 11/2025 – SEMAD.

Grau de Prioridade: Alta

Ao

Setor de Protocolo

Prefeitura Municipal de Colinas

Nesta.

Encaminhe-se o presente DFD para **autuação e abertura de processo administrativo**.

Em seguida solicitamos que o processo seja encaminhado à **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, que em seguida encaminhará o processo ao **Departamento de Compras - DC**, para fins de realização de ampla pesquisa de mercado nos termos do **art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 061/2023**. Após a conclusão da pesquisa de mercado, solicitamos que os autos sejam remetidos a esta **Unidade Demandante** para fins de elaboração do *Estudo Técnico Preliminar, Gerenciamento de Riscos, se for o caso e Termo de Referência*, exceto nos casos de SRP em que será a responsabilidade de elaboração da **Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador)**.

1 - UNIDADE/ÁREA DEMANDANTE

Unidade Demandante: Secretaria Municipal de Saúde.

CNPJ: 06.113.682/0001-25

Responsável pela Unidade/Área: Soliane da Silva Monteiro.

Secretaria Municipal de Saúde.

E-mail: prefeitura@colinas.ma.gov.br

Telefone: (99) 99999-9999

2 - IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Objeto: contratação de empresa na prestação de serviços de saúde para atender os serviços médicos de Clínico Geral e Pediatria (Plantão) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

Sistema de Registro de Preços – SRP: (X)Sim ou ()Não

3 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colinas enfrenta a crescente demanda por serviços médicos especializados, particularmente nas áreas de Clínica Geral e Pediatria. Essa ampliação na procura por atendimento reflete não apenas o aumento populacional, mas também a necessidade de promover uma melhor qualidade de vida para os cidadãos, minimizando riscos à saúde decorrentes de atrasos no atendimento.

Diante desse cenário, o objetivo da presente contratação é estabelecer um registro de preços para a futura prestação de serviços médicos, especificamente nas especialidades de Clínica Geral e Pediatria em regime de plantão. Essa estratégia proporciona maior agilidade e flexibilidade na gestão dos recursos de saúde, permitindo que a Secretaria Municipal atenda prontamente as necessidades emergenciais e regulares da população colinense.



A necessidade da contratação se torna premente quando se considera o impacto direto que a falta desses serviços pode ocasionar. A ausência de médicos disponíveis em regime de plantão pode levar ao sobrecarregamento das unidades de saúde, aumento de filas de espera e, conseqüentemente, comprometer a efetividade dos cuidados prestados. Esse quadro não só prejudica a saúde dos cidadãos, como também gera sobrecarga financeira e operacional para o sistema público de saúde, resultando em prejuízos na integralidade do atendimento.

Além disso, a relevância desta contratação para o interesse público é inegável. O acesso a serviços de saúde adequados e especializados é um direito fundamental de todos os cidadãos, e a disponibilização de profissionais de saúde qualificados contribuirá significativamente para a prevenção de doenças, promoção da saúde e tratamento adequado das condições médicas apresentadas pela população.

Por fim, é importante ressaltar que a fundamentação legal para a realização dessa contratação encontra respaldo na Lei 14.133/2024, que estabelece diretrizes claras para a aquisição de bens e serviços pela administração pública, priorizando sempre a eficiência e a transparência nos processos licitatórios. Portanto, a contratação proposta se mostra não apenas necessária, mas essencial para garantir a continuidade e qualidade dos serviços de saúde oferecidos à comunidade de Colinas.

4 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição e/ou contratação deverá ser fundamentada com base na **Lei nº 14.133/2021**.

5 - DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

A **Prefeitura Municipal de Colinas** não optou pela elaboração do PCA do exercício de 2025, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Data Desejada para Início da Execução do Objeto: 03 de maio de 2025.

1. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.1. Os serviços deverão ser executados pela Contratada, no HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONSOLAÇÃO, sediada na **Rua Bela Vista, nº 1.000 – Serrinha, Colinas - Maranhão – Cep. nº 65.690-000**.

4.2. DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.2.1. A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo de até **5 (cinco) dias uteis** a partir da data de recebimento da **Ordem de Serviços - OS** pela Contratada.

4.2.2. Eventuais pedidos de prorrogação do prazo previsto no subitem anterior deverão ser devidamente justificados e dirigidos ao Fiscal de Contrato ou Comissão de Fiscalização.

7 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DA DEMANDA

As especificações do objeto, unidades de fornecimento, quantitativos e as respectivas especificações técnicas seguem consolidados na tabela abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Secretaria Municipal de Saúde

Processo nº 34 /2025

Fis.: 03

Rub.: 4

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	CLÍNICO GERAL, Plantão de 24h / 7 (sete) dias por semana;	Unidade	365
2	CLÍNICO GERAL, Plantão de 12h / 7 (sete) dias por semana;	Unidade	365
3	PEDIATRA, Plantão de 12h / 7 (sete) dias por semana;	Unidade	365

Estimou-se os quantitativos acima com base em contratos de exercicios anteriores.

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

8 - INDICAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATOS

Fiscal do Contrato: será informado no memento da assinatura do contrato.

9 - LOCAL E DATA

Colinas - MA, 02 de janeiro de 2025.

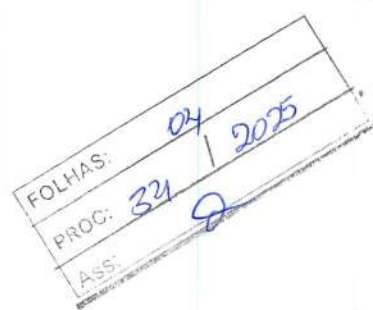
SOLIANE DA SILVA
MONTEIRO:43806848300

Assinado de forma digital por SOLIANE
DA SILVA MONTEIRO:43806848300
Dados: 2025.01.02 11:29:27 -03'00'

Soliane da Silva Monteiro
Secretária Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
SETOR DE PROTOCOLO**



**TERMO DE ABERTURA E/OU AUTUAÇÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO.**

Aos **03 de fevereiro de 2025**, às **11h22min**, procedi a abertura e autuação do presente processo administrativo, nos seguintes termos:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.:034/2025

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - PMC

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS.

ASSUNTO: contratação de empresa na prestação de serviços de saúde para atender os serviços médicos de Clínico Geral e Pediatria (Plantão) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

CIDADE/UF: Colinas - MA

Colinas - MA, 03 de fevereiro de 2025.

Renata

Renata da Silva Lobo de Souza
Chefe do Setor de Protocolo
Setor de Protocolo



A

Soliane da Silva Monteiro
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

Prefeitura Municipal de Colinas
Nesta.

Assunto: Encaminhamento de processo administrativo.

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Encaminhe-se o presente processo administrativo autuado sob o nº **034/2025**, visando o(a) **contratação de empresa na prestação de serviços de saúde para atender os serviços médicos de Clínico Geral e Pediatria (Plantão) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde**, para conhecimento e demais providencias cabíveis.

Colinas - MA, 04 de fevereiro de 2025.

Rogerio Lima da Costa
Sec de Administração.



Ao
Setor de Compras
Chefe do Setor de Compras
Prefeitura Municipal de Colinas
Nesta.

Assunto: Realização de pesquisa de mercado.

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Após análise do Documento de Formalização de Demanda – DFD constante no processo, **autorizo a abertura de processo de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 e regulamentações no âmbito do Município de Colinas.**

Em seguida encaminhe-se o presente processo administrativo autuado sob o nº **034/2025**, visando o(a) contratação de empresa na prestação de serviços de saúde para atender os serviços médicos de Clínico Geral e Pediatria (Plantão) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde., para fins de realização de ampla pesquisa de mercado nos termos do **art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 061/2023.**

Concluído a realização da pesquisa, remeta-se os autos de volta à presente **Secretaria Municipal** para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo de Contratação.

Colinas - MA, 05 de fevereiro de 2025.

Soliane da Silva Monteiro
Sec Municipal de Saúde – SEMUS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

CNPJ: 06.113.682/0001-25

Responsável: BRENO FILIPE FREITAS LIMA SOUSA SILVA

Telefone: (99) 98413-1720

Departamento: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

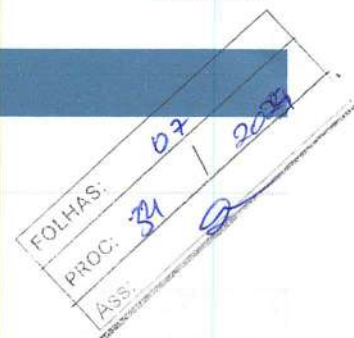


Relatório de Cotação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

Pesquisa realizada entre 10/02/2025 14:58:36 e 10/02/2025 15:44:20

Relatório gerado no dia 10/02/2025 15:48:00 (IP: 2804:51f8:1004:a800:ccb5:fa5d:3ee5:31bf)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).



Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: CLÍNICO GERAL PLANTÃO 24 HRS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 15	1	R\$ 2.885,70 (un)	-	R\$ 2.885,70	47,6%	R\$ 2.885,70
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE PRATINHA / 284 - MUNICÍPIO DE PRATINHA/MG			18585570000156-1-000004/2025	20/01/2025	R\$ 3.150,00
2	17.763.715/0001-07 - Prefeitura Municipal de Paula Cândido			317718	05/07/2024	R\$ 2.260,00
3	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DO ARAGUAIA			12133001000193-1-000173/2024	05/03/2024	R\$ 3.247,11
Valor Unitário						R\$ 2.885,70
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 3.150,00				Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.885,70		

Item 2: CLÍNICO GERAL PLANTÃO 12 HRS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 4	1	R\$ 1.544,50 (un)	-	R\$ 1.544,50	25,5%	R\$ 1.544,50
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE DEODAPOLIS			03903176000141-1-000129/2024	12/11/2024	R\$ 1.500,00
2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BATAGUASSU			00011324	26/07/2024	R\$ 1.525,00
3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTAMIRA/PA			98020	08/07/2024	R\$ 1.803,00
4	33.683.822/0001-73 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES			510615-8-001-2024	03/04/2024	R\$ 1.350,00
Valor Unitário						R\$ 1.544,50
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.512,50				Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.544,50		



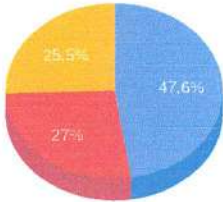
Item 3: PEDIATRA PLANTÃO 12 HRS

FOLHAS: 08
PROC: 381 / 2025
Ass: [assinatura]

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 9	1	R\$ 1.634,50 (un)	-	R\$ 1.634,50	27%	R\$ 1.634,50
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAIBA			46522983000127-1-000133/2024	28/08/2024	R\$ 1.850,00
2	MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT			95746	21/06/2024	R\$ 1.453,50
3	MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA			08874695000142-1-000039/2024	16/04/2024	R\$ 1.600,00
Valor Unitário						R\$ 1.634,50
			Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.600,00		Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.634,50	

Valor do item em relação ao total

- 1) CLÍNICO GERAL...
- 2) PEDIATRA P...
- 3) CLÍNICO GERAL...



Valor Global: R\$ 6.064,70



Detalhamento dos Itens

Item 1: CLÍNICO GERAL PLANTÃO 24 HRS

Preço Estimado: R\$ 2.885,70 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 2.885,70	Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.885,70
-----------------------------------	---------------	--	--

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GERAL	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 3.150,00
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MUNICIPIO DE PRATINHA / 284 - MUNICÍPIO DE PRATINHA/MG

Objeto: [LICITANET] - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA FORMA DE PLANTÕES E SOBREAVISO PARA ATENDIMENTOS AOS USUÁRIOS DO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRATINHA/MG

Descrição: SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTA 24 HORAS NOTURNO E DIURNO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADO EM CLÍNICA GERAL EM ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DE PRATINHA, EM PLANTÃO DE 24 HORAS, SENDO NO PERÍODO DE 7:00 HORAS AS 19: HORAS E 19:00 HORAS AS 7:00 HORAS, TO - SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTA 24 HORAS NOTURNO E DIURNO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADO EM CLÍNICA GERAL EM ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DE PRATINHA, EM PLANTÃO DE 24 HORAS, SENDO NO PERÍODO DE 7:00 HORAS AS 19: HORAS E 19:00 HORAS AS 7:00 HORAS, TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS; CONTABILIZANDO O SERVIÇO EM UNIDADES DE PLANTÕES

Data: 20/01/2025 14:04

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 18585570000156-1-000004/2025

Lote/Item: 1/5188008

Ata: N/A

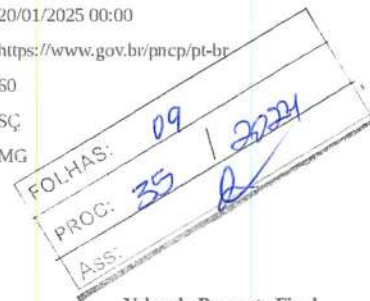
Homologação: 20/01/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pnmp/pt-br>

Quantidade: 60

Unidade: SÇ

UF: MG



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.176.569/0001-24	FERREIRA FERREIRA SANTOS ATENDIMENTO A SAUDE LTDA	R\$ 3.150,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 2.260,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 17.763.715/0001-07

Órgão: Prefeitura Municipal de Paula Cândido

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS PACIENTES NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, COM ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.

Descrição: Contratação de serviços de plantões médicos de 24 (vinte e quatro) horas, serviços diários, distribuídas em todos os dias da semana e finais de semana, inclusive nos feriados e pontos facultativos, neste município, respeitando a legislação trabalhista em - Contratação de serviços de plantões médicos de 24 (vinte e quatro) horas, serviços diários, distribuídas em todos os dias da semana e finais de semana, inclusive nos feriados e pontos facultativos, neste município, respeitando a legislação trabalhista em vigor. Empresa especializada para prestação de serviços médicos de pronto-atendimento hospitalar - Clínica Médica Geral, urgência e emergência, para trabalhar em regime presencial 24 (vinte quatro) horas, visando a manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde no atendimento à população municipal.

Data: 05/07/2024 20:33

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Identificação: 317718

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 365

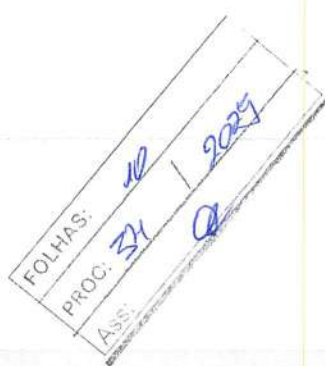
Unidade: SVC

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.502.943/0001-60	ONEDOCTOR LTDA.	R\$ 1.600,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
45.943.314/0001-66	CLINICAL CENTER VICOSA SERVICOS MEDICOS LTDA				R\$ 1.649,00
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					
23.765.908/0001-91	EDIS ANTONIO GOMES				R\$ 1.650,00
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					
24.327.852/0001-56	EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA				R\$ 2.000,00
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
RN	Parnamirim	R POÇO BRANCO, 2002	(84) 9836-0054	egagerenciaadm@gmail.com	
31.763.090/0001-04	GMT SERVICOS MEDICOS LTDA				R\$ 2.040,00
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					
PRESIDENTE VARGAS, 96					
Telefone:					
(21) 6407-8996					
Email:					
fiscal@rgrassessoriaempresarial.com.br					
41.364.194/0001-91	MA CURSOS LTDA				R\$ 2.149,00
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					
MARIO SARTORIO, 2683					
Telefone:					
(17) 9735-5000					
Email:					
enfermeiro.manuel@yahoo.com.br					
18.152.431/0001-39	PROSERVICE PRESTADORA DE SERVICOS LTDA				R\$ 2.260,00
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					
40.084.157/0001-67	3S SOLUCOES MEDICAS S.A.				R\$ 2.300,00
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Contagem	AV JOAO CESAR DE OLIVEIRA, 2705	Cassio Pena	(33) 3082-3542	financeiro@3s.med.br
12.423.693/0001-04	EMPRESA DE SERVICOS MEDICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES LTDA				R\$ 2.400,00
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					



CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
35.982.535/0001-90	TB DA SILVA SERVICOS ESPECIALIZADOS EM SAUDE INTEGRATIVA LTDA					R\$ 2.400,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
RN	Natal	AV GOVERNADOR JOSE VARELA, 2960	(84) 3029-0730	integrasaude2960@gmail.com		
11.187.306/0001-15	SERCLIN - SERVICOS DE CLINICA MEDICA LTDA					R\$ 2.400,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada						
Endereço:						
39.530.745/0001-06	EVERYBODY LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA					R\$ 2.400,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada						
Endereço:						
37.092.326/0001-04	SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA					R\$ 2.400,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
PR	Londrina	RUA PARANAGUA, 865	HUGO	(43) 98454-1490	dr.damasceno@spmbtr.com	

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 3.247,11

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DO ARAGUAIA	Data:	05/03/2024 14:47
Objeto:	REFERENTE AO SERVICOS PRESTADOS DE MEDICO GERAL JUNTO A SECRETARIA DE SAUDE MES DE FEVEREIRO	Modalidade:	Dispensa
Descrição:	PRESTACAO SERVICO MEDICO CLINICO GERAL - PRESTACAO SERVICO MEDICO CLINICO GERAL	SRP:	NÃO
		Identificação:	12133001000193-1-000173/2024
		Lote/Item:	1/1
		Ata:	N/A
		Homologação:	05/03/2024 00:00
		Fonte:	https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade:	1
		Unidade:	SERVICO
		UF:	PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.000.074/4021-96	GABRIEL PINHEIRO BOTELHO	R\$ 3.247,11
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		



Item 2: CLÍNICO GERAL PLANTÃO 12 HRS

Preço Estimado: R\$ 1.544,50 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 1.544,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.544,50

Quantidade

Descrição

Observação

1 Unidade

SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GERAL

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE DEODAPOLIS

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Médicos(Plantões Médicos com Médico Clínico Geral), semanalmente(de segunda-feira a sexta-feira).

Descrição: Contratação de Serviços médicos em clínica geral, para realização de plantões semanais de 12 horas no período Noturno no Hospital Municipal Cristo Rei. Os plantões deverão ser efetuados de Segunda à Sexta-feira, inclusive feriados. A empresa a ser contrat - Contratação de Serviços médicos em clínica geral, para realização de plantões semanais de 12 horas no período Noturno no Hospital Municipal Cristo Rei. Os plantões deverão ser efetuados de Segunda à Sexta-feira, inclusive feriados. A empresa a ser contratada deverá indicar o profissional que irá realizar o plantão com no mínimo 24 horas de antecedência da data fixada para o plantão.

Data: 12/11/2024 10:25

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 03903176000141-1-000129/2024

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Homologação: 04/11/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 45

Unidade: Plantão

UF: MS

R\$ 1.500,00

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

21.101.438/0001-36

CLINICA MEDICA NOVAK MIRANDA EIRELI - ME

R\$ 1.500,00

VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BATAGUASSU

Objeto: Credenciamento sem qualquer exclusividade de empresas prestadoras de serviços médicos e de exames médicos especializados, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Bataguassu/MS

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO PRESENCIAL- CLINICO GERAL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO PRESENCIAL- CLINICO GERAL

Data: 26/07/2024 00:00

Modalidade: INEXIGIBILIDADE

SRP: NÃO

Identificação: 00011324

Lote/Item: 1/34

Ata: N/A

Homologação: 26/07/2024 00:00

Fonte: 45.182.157.6:8079/transparencia/

Quantidade: 1.200

Unidade: UN

UF: MS

R\$ 1.525,00

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

36.038.565/0001-05

MILA SERVICOS MEDICOS LTDA

R\$ 1.525,00

VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:



Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais**R\$ 1.803,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTAMIRA/PA**Objeto:** Contratação de serviços médicos e consultas especializadas com fornecimento de plataforma de telemedicina, fornecimento de prontuário eletrônico e controle eletrônico de escalas médicas objetivando atender as necessidades preçpuas do fundo municipal de saúde de Altamira/PA.**Descrição:** serviço Médico Plantonista – 12h Urgência e emergência (UPA) Médico Clínico Geral, preferencialmente possuir capacitação em ATLS e ACLS. Com as seguintes atribuições: Fazer o Atendimento Clínico de Urgência e Emergência, Consultas Medica Ambulatoriais, Su - serviço Médico Plantonista – 12h Urgência e emergência (UPA) Médico Clínico Geral, preferencialmente possuir capacitação em ATLS e ACLS. Com as seguintes atribuições: Fazer o Atendimento Clínico de Urgência e Emergência, Consultas Medica Ambulatoriais, Suturas e demais atividades correlatas ao Pronto Atendimento. Em plantões de 12 (horas), seguindo escala de trabalho previamente definida**Data:** 08/07/2024 00:00**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO**SRP:** SIM**Identificação:** 98020**Lote/Item:** 1/10**Ata:** N/A**Fonte:** licitagnet.com.br**Quantidade:** 2.196**Unidade:** Unidade**UF:****CNPJ****Razão Social do Fornecedor****Valor da Proposta Final**

38.086.505/0001-93

ONSAUDE SERVICOS DE SAUDE LTDA

R\$ 1.803,00

VENCEDOR

Marca:**Fabricante:** Fabricante não informado**Modelo:****Descrição:** Descrição não informada**Endereço:****Preço (Outros Entes Públicos) 4: Mediana das Propostas Finais****R\$ 1.350,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 33.683.822/0001-73**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**Objeto:** Credenciamento DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS, NA FORMA DE PLANTOES 12 HORAS DIURNO, 12 HORAS NOTURNO, FINAIS DE SEMANA, RECESSO E FERIADOS, NO HOSPITAL MUNICIPAL, com as características descritas no Termo de Referência,**Descrição:** SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - PLANTAO PRESENCIAL DIURNO 12 HORAS - MEDICO CLINICO GERAL - SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - PLANTAO PRESENCIAL DIURNO 12 HORAS - MEDICO CLINICO GERAL**Data:** 03/04/2024 00:00**Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação**SRP:** NÃO**Identificação:** 510615-8-001-2024**Lote/Item:** 1/1**Ata:** N/A**Fonte:** cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao**Quantidade:** 240**Unidade:** Unidade**UF:** MT**CNPJ****Razão Social do Fornecedor****Valor da Proposta Final**

52.427.245/0001-01

J M OLIVEIRA - SERVICOS MEDICOS LTDA

R\$ 1.350,00

VENCEDOR

Marca: Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado**Descrição:** Descrição não informada**Endereço:**

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	SERVIÇO MÉDICO PEDIATRA	

FOLHAS: 37 / 2025
PROC: 9
ASS:
R\$ 1.850,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE SANTANA DE PARNAIBA
Objeto: [Portal de Compras Públicas] - Contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA para as unidades de pronto atendimento de Santana de Parnaíba.
Descrição: Lote 1 - Serviços médicos - Pediatria (Plantão de 12 horas) - Sábado - período diurno # - Lote 1 - Serviços médicos - Pediatria (Plantão de 12 horas) - Sábado - período diurno #

Data: 28/08/2024 09:30
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 46522983000127-1-000133/2024
Lote/Item: 1/3
Ata: N/A
Homologação: 29/10/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 64
Unidade: Serviço
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.363.323/0001-29 *VENCEDOR*	CLINICA MEDICA DAHER E MANSUR LTDA	R\$ 1.850,00
Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	
Estado:	Cidade:	Endereço:
SP	Tietê	R BELA VISTA, 393
		Telefone:
		(15) 3282-1921
		Email:
		orcoti.tiete@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT
Objeto: Necessidade de serviços médicos visando atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck adstritos à Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT.
Descrição: SERVICOS MEDICOS NA ALA PEDIATRICA DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK ? PLANTOES DE 12 HORAS - SERVICOS MEDICOS NA ALA PEDIATRICA DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK ? PLANTOES DE 12 HORAS - SERVICOS MEDICOS NA ALA PEDIATRICA DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK ? PLANTOES DE 12 HORAS - SERVICOS MEDICOS NA ALA PEDIATRICA DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK ? PLANTOES DE 12 HORAS

Data: 21/06/2024 00:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: NÃO
Identificação: 95746
Lote/Item: /3
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: licitane.com.br
Quantidade: 744
Unidade: UN - UNIDADE
UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.324.189/0001-39 *VENCEDOR*	ORACLE SERVICOS LTDA	R\$ 1.439,00
Marca:	Marca não informada	
Fabricante:	Fabricante não informado	
Descrição:	Descrição não informada	
Endereço:		



CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

29.425.190/0001-70

MEDHELP SERVICOS EM SAUDE LTDA

R\$ 1.600,00

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

FOLHAS:	17
PROC:	34 / 2025
Ass:	

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras MT cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao	Data: 10/02/2025 15:33:54 Acessar a fonte aqui
2 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0 licitanet.com.br	Data: 10/02/2025 15:33:46 Acessar a fonte aqui
3 - Portal de Compras Publicas www.portaldecompraspublicas.com.br	Data: 10/02/2025 15:04:25 Acessar a fonte aqui
4 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	Data: 10/02/2025 15:09:42 Acessar a fonte aqui
5 - Prefeitura Municipal de Bataguassu/MS 45.182.157.6:8079/transparencia/	Data: 10/02/2025 15:36:35 Acessar a fonte aqui





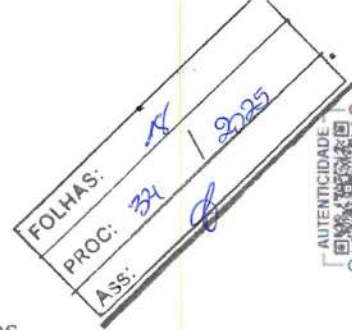
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

CNPJ: 06.113.682/0001-25

Responsável: BRENO FILIPE FREITAS LIMA SOUSA SILVA

Telefone: (99) 98413-1720

Departamento: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



Mapa Comparativo de Preços

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse [aqui](#).

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item								
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
CLÍNICO GERAL PLANTÃO 24 HRS	R\$ 2.885,70	R\$ 3.150,00	544,05	18,85	Média	R\$ 2.260,00	R\$ 2.895,70	R\$ 3.150,00
CLÍNICO GERAL PLANTÃO 12 HRS	R\$ 1.544,50	R\$ 1.512,50	188,87	12,23	Média	R\$ 1.350,00	R\$ 1.544,50	R\$ 1.512,50
PEDIATRA PLANTÃO 12 HRS	R\$ 1.634,50	R\$ 1.600,00	200,49	12,27	Média	R\$ 1.453,50	R\$ 1.634,50	R\$ 1.600,00

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GERAL	un	1,00	MUNICÍPIO DE PRATINHA / 284 - MUNICÍPIO DE PRATINHA/MG	Portal Nacional de Contratações Públicas	FERREIRA FERREIRA SANTOS ATENDIMENTO A SAUDE LTDA	---	R\$ 3.150,00	R\$ 2.885,70	VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Paula Cândido	Portal de Compras Públicas	ONEDOCTOR LTDA.	---	R\$ 2.260,00		VÁLIDO	
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DO ARAGUAIA	Portal Nacional de Contratações Públicas	GABRIEL PINHEIRO BOTELHO	---	R\$ 3.247,11		VÁLIDO	
2	SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GERAL	un	1,00	MUNICÍPIO DE DEODAPOLIS	Portal Nacional de Contratações Públicas	CLINICA MEDICA NOVAK MIRANDA EIRELI - ME	---	R\$ 1.500,00	R\$ 1.544,50	VÁLIDO	
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BATAGUASSU	Prefeitura Municipal de Bataguassu/MS	MILA SERVICOS MEDICOS LTDA	---	R\$ 1.525,00		VÁLIDO	
				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTAMIRA/PA	Licitantes - Licitações Eletrônicas 4.0	ONSAUDE SERVICOS DE SAUDE LTDA	---	R\$ 1.803,00		VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES	Compras MT	J M OLIVEIRA - SERVICOS	---	R\$ 1.350,00		VÁLIDO	



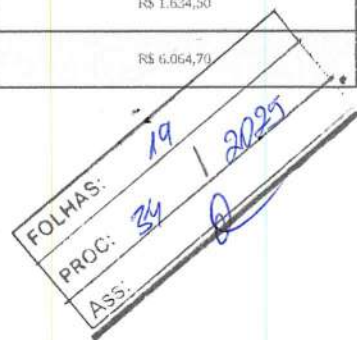
Relatório gerado no dia 10/02/2025 15:48:21 (IP: 45.161.249.241)

Código Validação: xPryHqAloHpv7O%2bZ1rVA060PmhTr3%2fSiH08rsqQDDMqXoBNX%2bFX9%2bLJDHYy4YpzyKh1Pjz7Zulq%3d

<http://app.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=xPryHqAloHpv7O%2bZ1rVA060PmhTr3%2fSiH08rsqQDDMqXoBNX%2bFX9%2bLJDHYy4YpzyKh1Pjz7Zulq%252d>

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
						MEDICOS LTDA					
3	SERVIÇO MÉDICO PEDIATRA	un	1,00	MUNICIPIO DE SANTANA DE PARNAIBA	Portal Nacional de Contratações Públicas	CLINICA MEDICA DAHER E MANSUR LTDA	Microempresa	R\$ 1.850,00	R\$ 1.634,50	VÁLIDO	
				MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT	Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0	ORACLE SERVICOS LTDA	---	R\$ 1.453,50		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE SERRA BRANCA	Portal Nacional de Contratações Públicas	MEDHELP SERVICOS EM SAUDE LTDA	---	R\$ 1.600,00		VÁLIDO	

Resumo	
Itens	Valor
CLÍNICO GERAL PLANTÃO 24 HRS	R\$ 2.885,70
CLÍNICO GERAL PLANTÃO 12 HRS	R\$ 1.544,50
PEDIATRA PLANTÃO 12 HRS	R\$ 1.634,50
Total Estimado	R\$ 6.064,70





Processo nº 034/2025

Fls.: _____

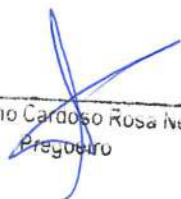
Rub.: _____

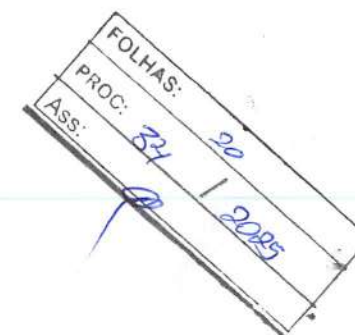
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Detalhamento Analítico da Estimativa de Preços – DAEP

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Dias/ano	P. Médio	Vlr Mensal	Vlr total
1	CLÍNICO GERAL PLANTÃO 24 HRS	SERVIÇO	40	365	R\$ 2.885,70	R\$ 115.428,00	R\$ 1.053.280,50
2	CLÍNICO GERAL PLANTÃO 12 HRS	SERVIÇO	40	365	R\$ 1.544,50	R\$ 61.780,00	R\$ 563.742,50
3	PEDIATRA PLANTÃO 12 HRS	SERVIÇO	20	365	R\$ 1.634,50	R\$ 32.690,00	R\$ 596.592,50
Valor Total					R\$ 6.064,70	R\$ 209.898,00	R\$ 2.213.615,50


Jeronimo Cardoso Rosa Neto
Pregoeiro





A

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS

Sr. Soliane da Silva Monteiro

Sec Municipal de Saúde – SEMUS.

Prefeitura Municipal de Colinas

Nesta.

Assunto: Resultado da pesquisa de mercado.

Objeto: Contratação de empresa na prestação de serviços de saúde para atender os serviços médicos de Clínico Geral e Pediatria (Plantão) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde..

DESPACHO ADMINISTRATIVO

A **pesquisa de preços** consiste em procedimento prévio e indispensável para a verificação de existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação pública. Serve de base também para confronto e exame de propostas em licitação e estabelece o preço justo de referência que a Administração está disposta a contratar, devendo constar no edital ou aviso de contratação direta o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global. Mediante a pesquisa de preços se obtém a estimativa de custos que se apresenta como de fundamental importância nos procedimentos de contratação da Administração Pública, funcionando como instrumento de baliza aos valores oferecidos nas licitações e contratações diretas e àqueles executados nas respectivas contratações. Assim, sua principal função é garantir que o Poder Público identifique o valor de mercado para uma pretensão contratual.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimentos de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Foram observadas ainda as disposições do Decreto Municipal nº 061/2023 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços.



O valor total estimado é de R\$ **2.213.615,50** (dois milhões duzentos e treze reais mil seiscentos e quinze reais e cinquenta centavos), conforme **Detalhamento Analítico da Estimativa de Preços – DAEP** e propostas para fins de cotação em anexo.

Por fim, encaminhe-se o presente processo administrativo para conhecimento e demais providencias cabíveis.

Colinas - MA, 11 de fevereiro de 2025.

Sr. Rogério Lima da Costa
Secretário Municipal de Administração



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

ALINHAMENTO COM O PCA: A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP: Antônio Augusto Moreira Lima e Soliane da Silva Monteiro.

PROBLEMA RESUMIDO: A população do município de Colinas enfrenta dificuldades no acesso a serviços médicos de Clínico Geral e Pediatria em regime de plantão.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 058/2023, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A população do município de Colinas enfrenta dificuldades significativas no acesso a serviços médicos de Clínico Geral e Pediatria em regime de plantão. Essa situação resulta em um aumento da precariedade na atenção à saúde, refletindo diretamente na qualidade de vida dos cidadãos e na resolução de problemas de saúde que poderiam ser evitados ou tratados de forma mais eficiente.

Os dados epidemiológicos do município indicam uma demanda crescente por atendimento médico de urgência e emergência, especialmente nas áreas de clínica geral e pediatria. A ausência de profissionais disponíveis em regime de plantão tem levado a um aumento no tempo de espera para consultas, obrigando os pacientes a recorrerem a unidades de saúde em municípios vizinhos ou, muitas vezes, a postergar atendimentos essenciais. Isso cria um ciclo de ineficiência no sistema de saúde local, além de potencializar riscos à saúde pública.

Adicionalmente, a falta de acesso adequado a serviços médicos impacta desproporcionalmente setores vulneráveis da população, como crianças, idosos e pessoas com comorbidades. Essas camadas sociais são as mais afetadas, dado que possuem maior dependência de atendimentos médicos regulares e emergenciais. Portanto, a solução desse problema é crucial para garantir a equidade no acesso à saúde no município.

Essencialmente, responder a essa necessidade não se trata apenas de oferecer um serviço de saúde, mas sim de assegurar o direito fundamental dos cidadãos ao acesso à saúde, conforme preconizado em diversas diretrizes nacionais de saúde pública. O atendimento à demanda por serviços médicos de plantão deve ser priorizado, promovendo a integralidade do cuidado e a satisfação dos princípios do SUS (Sistema Único de Saúde), como a universalidade, a integralidade e a equidade no atendimento.

Assim, a avaliação técnica deste quadro deve considerar não apenas a magnitude do problema, mas também a urgência em sua resolução, visando restaurar a confiança da população nos serviços de saúde disponíveis e garantindo, desta forma, um atendimento digno e eficiente a todos os munícipes.

2 – REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A presente elaboração de estudo técnico preliminar destina-se à contratação de serviços médicos em regime de plantão para a população do município de Colinas, visando solucionar as dificuldades de acesso a serviços médicos de Clínico Geral e Pediatria. Os requisitos abaixo foram definidos com atenção aos aspectos que garantam uma seleção vantajosa à administração pública, assegurando que a solução contratada atenda de forma efetiva às necessidades da comunidade.



Requisitos da contratação:

1. Disponibilidade de equipe composta por profissionais médicos qualificados, sendo no mínimo 3 médicos clínicos gerais e 2 pediatras.
2. JORNADA de trabalho mínima de 12 e 24 horas diárias, em regime de plantão, 7 dias por semana para cada especialidade.
3. Registro no conselho profissional competente de todos os médicos escalados para o atendimento.
4. Garantia de atendimento às normas sanitárias e de segurança, com alvarás e certificações atualizados junto à vigilância sanitária local.
5. Tempo máximo de resposta ao chamado para atendimento em até 30 minutos, considerando a localização das unidades de saúde.
6. Protocolo de atendimento que inclua avaliação inicial, triagem e encaminhamentos apropriados para casos mais complexos.
7. Relatórios mensais de atendimentos realizados, com descrição dos casos e quantificação do número de atendimentos por especialidade.
8. Capacitação contínua da equipe através de treinamentos regulares, com frequência mínima semestral, sobre protocolos de atendimento e atualização em novas práticas médicas.
9. Atendimento acessível e humanizado, respeitando a diversidade cultural da população e garantindo atendimento a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Esses requisitos têm o objetivo de assegurar um alto padrão de qualidade nos serviços médicos prestados, atendendo plenamente à demanda da população do município de Colinas.

3 – SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Solução 1: Contratação de empresa na prestação de serviços de saúde para atender os serviços médicos de Clínico Geral e Pediatria (Plantão).

Vantagens:

- Custo: A contratação de clínicas privadas pode ter um custo fixo definido por plantão, potencialmente reduzindo custos operacionais em comparação com a manutenção de uma equipe própria.
- Qualidade: Clínicas estabelecidas geralmente possuem profissionais qualificados e infraestrutura adequada, garantindo qualidade no atendimento.
- Flexibilidade: É possível ajustar o número de plantões de acordo com a demanda da população.

Desvantagens:

- Eficiência: Dependência de terceiros pode comprometer a continuidade do atendimento em situações emergenciais.
- Prazo de implementação: O tempo necessário para formalizar contratos e iniciar os serviços pode ser longo, impactando a rapidez da solução.
- Adequação ao interesse público: A qualidade do atendimento pode variar entre as clínicas, podendo ser necessário monitorar constantemente as prestações de serviços.

Solução 2: Criação de um programa de telemedicina



Vantagens:

- Custo: Redução de custos com infraestrutura física, já que consultas podem ser realizadas por meio de plataformas digitais.
- Adaptabilidade: Permite atender a um maior número de pacientes simultaneamente, especialmente em casos de baixa complexidade.
- Tempo de implementação: Relativamente rápido, pois muitas plataformas já estão disponíveis no mercado e podem ser integradas rapidamente.

Desvantagens:

- Qualidade: Limitações na avaliação clínica presencial podem levar a diagnósticos menos precisos.
- Suporte: Dependência de tecnologia e internet estável, o que pode ser um problema em regiões com infraestrutura deficiente.
- Impacto no alcance dos objetivos: Pode não resolver problemas de saúde que exigem atendimento físico, especialmente em pediatria.

Solução 3: Contratação de profissionais autônomos

Vantagens:

- Custo: Potencialmente menor que a contratação de clínicas ou empresas maiores, permitindo economias nos gastos públicos.
- Flexibilidade: Possibilidade de contratar médicos conforme a demanda, ajustando o número de profissionais em planta de acordo com a necessidade.
- Manutenção: Menores custos relacionados à manutenção de instalações físicas.

Desvantagens:

- Qualidade: Risco de variabilidade na qualificação dos profissionais, sendo necessário um rigoroso processo de seleção.
- Suporte: Falta de suporte integrado no atendimento se o profissional não estiver presente, limitando a continuidade do cuidado.
- Tempo de implementação: O recrutamento de profissionais autônomos pode levar mais tempo, embora possa ser adaptável conforme as necessidades imediatas.

Solução 4: Parcerias público-privadas (PPP) com hospitais locais

Vantagens:

- Custo: Distribuição de riscos financeiros entre o setor público e privado, possibilitando acesso a recursos e tecnologias avançadas.
- Qualidade: Instituições hospitalares costumam ter maior estrutura e capacidade de oferecer serviços especializados.
- Área de cobertura: Possibilidade de expandir o acesso a diferentes especialidades médicas além de clínico geral e pediatria.

Desvantagens:

- Complexidade: Processos contratuais e burocráticos mais elaborados, o que pode atrasar a implementação.
- Tempo de implementação: Tempo prolongado para a realização das parcerias e adequações necessárias, afetando a urgência do atendimento.



- Risco de foco em lucro: A necessidade de viabilidade econômica pode levar ao sacrifício de serviços que não são financeiramente atrativos.

Análise Comparativa:

- Custo: Profissionais autônomos tendem a ser mais econômicos, mas podem não oferecer a mesma segurança de qualidade. As clínicas privadas apresentam custos fixos, enquanto PPPs podem ser mais complexas.

- Qualidade: Clínicas privadas e hospitais locais normalmente oferecem melhores padrões de atendimento em comparação aos profissionais autônomos. Telemedicina apresenta desafios na eficácia clínica.

- Flexibilidade: Tanto clínicas quanto a telemedicina oferecem flexibilidade, mas profissionais autônomos são altamente adaptáveis à demanda imediata.

- Tempo de implementação: Telemedicina e profissionais autônomos podem ser implementados rapidamente; o mesmo não ocorre para PPPs devido às suas complexidades contratuais.

- Adequação ao interesse público: A parceria com hospitais locais e o uso de clínicas pode garantir uma cobertura mais ampla de serviços, enquanto a telemedicina pode deixar lacunas em atendimentos que requerem presença física.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Justificativa Técnica

A escolha pela contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços médicos de Clínico Geral e Pediatria em regime de plantão se justifica tecnicamente, considerando a complexidade e a natureza da demanda prevista. A necessidade de atendimento imediato à população requer um modelo de prestação de serviços que assegure não apenas a disponibilidade de profissionais competentes, mas também a conformidade com as normativas de saúde vigentes. A seleção de uma empresa especializada garante a qualificação técnica dos profissionais contratados, o que se traduz em diagnósticos mais precisos e intervenções adequadas, reduzindo a possibilidade de complicações que poderiam demandar maiores investimentos no sistema de saúde.

Ademais, a compatibilidade dessa solução com a infraestrutura existente na Prefeitura é um fator essencial. O modelo proposto contempla a integração das equipes médicas com os sistemas locais de agendamento e atendimento, otimizando os fluxos de trabalho e minimizando as falhas de comunicação entre as áreas de saúde. A implementação desse serviço requer um processo ágil e flexível, com capacidade para ser ajustado conforme as flutuações na demanda de atendimento, característica que uma empresa especializada pode garantir de forma mais eficiente do que seria possível por meio da contratação de profissionais avulsos ou servidores públicos.

Benefícios Operacionais

Operacionalmente, a contratação de uma empresa externa proporciona diversos benefícios significativos. Em primeiro lugar, a manutenção e o suporte são garantidos pela própria empresa prestadora de serviço, que possui expertise nesta área e pode oferecer soluções rápidas para eventuais problemas que surgirem durante a prestação do serviço. Isso elimina a sobrecarga dos recursos humanos da Prefeitura, permitindo que a administração pública foque em outras áreas essenciais enquanto a demanda por serviços médicos emergenciais é atendida.

Outro aspecto importante é a escalabilidade da solução. A empresa contratada terá a capacidade de mobilizar rapidamente uma equipe maior ou menor conforme necessário, permitindo que a Prefeitura se adapte às variações na demanda sem comprometer a qualidade do atendimento. Essa flexibilidade é crucial para



garantir que todos os cidadãos tenham acesso aos cuidados médicos necessários, especialmente em períodos críticos como epidemias ou surtos de doenças.

Vantagem Econômica

Em termos econômicos, essa abordagem traz um custo-benefício vantajoso. A contratação de empresas especializadas tende a resultar em uma eficiência maior em relação ao investimento realizado, pois diminui gastos com processos seletivos, treinamento e demais encargos que seriam necessários para formar uma equipe interna. Ao transferir estes riscos e responsabilidades para a empresa prestadora, a Prefeitura pode focar em planejar estratégias de saúde pública mais abrangentes e voltadas para a prevenção.

Além disso, a expectativa de retorno sobre o investimento nesse tipo de contratação é positiva. A oferta deste serviço permite não apenas a resolução imediata de questões de saúde, mas também a melhora na qualidade de vida da população, que poderá contar com acesso facilitado a atendimentos médicos. Esses fatores impactam diretamente na produtividade e no desenvolvimento social do município de Colinas, refletindo em uma carga menor sobre as emergências hospitalares e prevenindo complicações que exigiriam tratamentos mais caros e prolongados. Assim, a solução escolhida não só responde diretamente à carência de serviços médicos em regime de plantão, mas posiciona a Prefeitura como uma entidade proativa na busca por melhores condições de saúde para sua população.

5 – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

5.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Lote Único					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	RS Unid.	RS Total
1	CLÍNICO GERAL, Plantão de 24h / 7 (sete) dias por semana;	Unidade	365,00		
2	CLÍNICO GERAL, Plantão de 12h / 7 (sete) dias por semana;	Unidade	365,00		
3	PEDIATRA, Plantão de 12h / 7 (sete) dias por semana;	Unidade	365,00		
Valor Total					

5.2. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 061/2023. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Setor de Compras logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.

5.2.1 Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado DETALHAMENTO ANALÍTICO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS – DAEP, anexo ao processo administrativo.

6 - PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A proposta de parcelamento formal da contratação para a prestação de serviços de saúde em Clínico Geral e Pediatria, através de uma única licitação com adjudicação em lotes, é justificada por aspectos técnicos e operacionais que visam garantir o atendimento eficiente às necessidades da população de Colinas. A segmentação do serviço em lotes permite melhor adequação das propostas apresentadas pelas empresas, possibilitando a seleção das soluções que melhor atendem cada especialidade médica. Além disso, essa abordagem facilita a concorrência entre prestadoras, promovendo preços mais justos e refletindo diretamente na qualidade do atendimento à população.



Os benefícios do parcelamento incluem a diversificação dos serviços médicos oferecidos, o que assegura uma cobertura mais ampla e eficaz, especialmente em áreas críticas como plantões de atendimento. Com a contratação em lotes, é possível ajustar as condições de trabalho conforme a demanda, respondendo de forma mais ágil às flutuações no acesso aos serviços de saúde. Essa flexibilidade também promove a continuidade dos serviços, minimizando riscos de desassistência durante períodos de alta procura.

Por fim, o parcelamento impacta positivamente o interesse público ao assegurar que o atendimento médico seja prestado de forma mais organizada e eficiente. A estratégia visa não apenas resolver a questão imediata do acesso a serviços médicos, mas também potencializa a gestão dos recursos públicos, favorecendo a sustentabilidade financeira e operacional da contratação. Assim, a decisão pelo parcelamento deve ser vista como um compromisso com a melhoria contínua do sistema de saúde municipal, garantindo que as necessidades da população sejam atendidas de maneira adequada e eficaz.

7 – RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de uma empresa para a prestação de serviços médicos de Clínico Geral e Pediatria em regime de plantão visa atender a uma necessidade crítica da população do município de Colinas, que enfrenta dificuldades no acesso a serviços de saúde. Ao optar por essa abordagem, espera-se alcançar resultados significativos em termos de economicidade e otimização dos recursos disponíveis.

Em termos de economicidade, a solução escolhida maximiza o custo-benefício ao permitir que a Prefeitura Municipal contrate profissionais especializados conforme a demanda real. Isso evita o gasto excessivo com salários fixos e benefícios para servidores públicos, promovendo uma gestão financeira mais eficiente. A aferição das receitas e despesas associadas ao serviço contratado possibilita um controle rigoroso dos custos, garantindo que os recursos financeiros sejam empregados de maneira eficaz.

Além disso, a contratação de uma empresa especializada permite aproveitar melhor os recursos humanos. Em vez de depender de equipes fixas que podem ter períodos de inatividade, a contratação sob demanda possibilita escalar o número de profissionais de acordo com as necessidades emergenciais, otimizando assim a força de trabalho. Dessa forma, é assegurado que os médicos estejam disponíveis nos momentos críticos, sem que haja ociosidade nos demais períodos.

Em síntese, ao optar pela contratação de uma empresa para serviços médicos de Clínico Geral e Pediatria, a Prefeitura de Colinas poderá garantir um atendimento mais acessível e de qualidade à sua população. Ao mesmo tempo, maximiza a eficiência dos recursos humanos e materiais, adotando uma postura responsável em relação ao uso dos recursos financeiros municipais. Essa abordagem é, portanto, uma solução vantajosa que proporciona melhores resultados em saúde pública sem comprometer a sustentabilidade financeira do município.

8 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a implementação eficaz da solução escolhida, que é a contratação de uma empresa para prestação de serviços médicos de Clínico Geral e Pediatria em regime de plantão, a Administração deve considerar diversas providências operacionais e estruturais.

Primeiramente, é fundamental realizar um mapeamento detalhado das áreas do município que apresentam maior demanda por serviços de saúde, a fim de definir com precisão os locais onde os plantões devem ser estabelecidos. Essa análise geográfica permitirá otimizar a cobertura dos serviços, atendendo prioritariamente as regiões com menor acesso à assistência médica.

Além disso, recomenda-se a criação de um sistema de monitoramento e avaliação da qualidade dos serviços prestados, que inclua indicadores de desempenho, como tempo de espera, taxa de satisfação dos usuários e eficácia dos atendimentos. Esse sistema será crucial para garantir a transparência e a eficiência na prestação dos serviços, permitindo ajustes rápidos quando necessário.



Em relação à infraestrutura, é essencial assegurar que as unidades de saúde que atenderão os casos emergenciais estejam adequadamente equipadas e conveniadas ao sistema de informações de saúde, possibilitando uma integração mais eficiente entre os serviços oferecidos e a rede de saúde pública local. É importante também verificar a disponibilidade de insumos e medicamentos necessários para o atendimento adequado nas unidades onde ocorrerão os plantões.

No que tange à capacitação, será necessária a formação específica para os servidores encarregados da fiscalização e gestão do contrato, especialmente em relação aos protocolos clínicos e normas de segurança no atendimento médico emergencial, garantindo a qualidade e a segurança nos serviços prestados. Esta capacitação deve focar não apenas nos aspectos técnicos, mas também em aspectos gerenciais e de controle de qualidade.

Por fim, deve-se planejar campanhas de divulgação sobre a disponibilização dos novos serviços médicos à população, assegurando que todos os cidadãos saibam onde e como acessar os atendimentos em regime de plantão. A comunicação clara e direta é essencial para maximizar o uso adequado dos serviços contratados e, consequentemente, melhorar o acesso à saúde na comunidade.

Essas providências são cruciais para garantir a efetividade da solução proposta, promovendo a otimização dos recursos públicos e contribuindo para a melhoria da saúde da população de Colinas.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não haverá contratações correlatas.

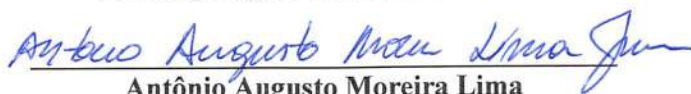
10 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Não haverá impactos ambientais.

11 - CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Colinas (MA), 12 de fevereiro de 2025.



Antônio Augusto Moreira Lima

Diretor do Hospital Municipal Nossa Senhora da Consolação

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Estudo Técnico Preliminar - ETP nos termos da Lei nº 14.133/2021.



Soliane da Silva Monteiro
Secretária Municipal de Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente visa o(a) **Registro de preços para futura contratação de empresa na prestação de serviços de saúde para atender os serviços médicos de Clínico Geral e Pediatria (Plantão) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme as quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

1.2. A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colinas enfrenta a crescente demanda por serviços médicos especializados, particularmente nas áreas de Clínica Geral e Pediatria. Essa ampliação na procura por atendimento reflete não apenas o aumento populacional, mas também a necessidade de promover uma melhor qualidade de vida para os cidadãos, minimizando riscos à saúde decorrentes de atrasos no atendimento.

Diante desse cenário, o objetivo da presente contratação é estabelecer um registro de preços para a futura prestação de serviços médicos, especificamente nas especialidades de Clínica Geral e Pediatria em regime de plantão. Essa estratégia proporciona maior agilidade e flexibilidade na gestão dos recursos de saúde, permitindo que a Secretaria Municipal atenda prontamente as necessidades emergenciais e regulares da população colinense.

A necessidade da contratação se torna premente quando se considera o impacto direto que a falta desses serviços pode ocasionar. A ausência de médicos disponíveis em regime de plantão pode levar ao sobrecarregamento das unidades de saúde, aumento de filas de espera e, consequentemente, comprometer a efetividade dos cuidados prestados. Esse quadro não só prejudica a saúde dos cidadãos, como também gera sobrecarga financeira e operacional para o sistema público de saúde, resultando em prejuízos na integralidade do atendimento.

Além disso, a relevância desta contratação para o interesse público é inegável. O acesso a serviços de saúde adequados e especializados é um direito fundamental de todos os cidadãos, e a disponibilização de profissionais de saúde qualificados contribuirá significativamente para a prevenção de doenças, promoção da saúde e tratamento adequado das condições médicas apresentadas pela população.

Por fim, é importante ressaltar que a fundamentação legal para a realização dessa contratação encontra respaldo na Lei 14.133/2024, que estabelece diretrizes claras para a aquisição de bens e serviços pela administração pública, priorizando sempre a eficiência e a transparência nos processos licitatórios. Portanto, a contratação proposta se mostra não apenas necessária, mas essencial para garantir a continuidade e qualidade dos serviços de saúde oferecidos à comunidade de Colinas.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	CLÍNICO GERAL, Plantão de 24h / 7 (sete) dias por semana;	Unidade	365
2	CLÍNICO GERAL, Plantão de 12h / 7 (sete) dias por semana;	Unidade	365
3	PEDIATRA, Plantão de 12h / 7 (sete) dias por semana;	Unidade	365



3.1.1. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 061/2023. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Setor de Compras logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.

3.1.1.1. Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado DETALHAMENTO ANALÍTICO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS – DAEP, anexo ao processo administrativo.

3.2. O Corpo Clínico deverá ser formado por no mínimo 5 (cinco) médicos plantonistas, sendo 3 (três) Clínicos Gerais e 2 (dois/duas) Pediatra.

3.3. Das Especificações Técnicas dos Profissionais

3.3.1. **Relação dos Profissionais** que irão compor a escala médica (anexo ao edital);

3.3.2. Apresentar a **Declaração de Anuência** devidamente assinada pelo profissional que irá compor a escala, (anexo ao edital);

3.3.3. Certificado de conclusão de **Residência em Clínica Médica** reconhecido pela CNRM, ou título de especialista em CLÍNICA MÉDICA reconhecido pela AMB e registrado no CRM, o Certificado deverá ser apresentado em papel timbrado, original ou cópia assinada por autoridades ou representantes;

3.3.4. Certificado de conclusão de **Residência Médica em Pediatria** reconhecido pela CNRM, ou título de especialista em PEDIATRIA reconhecido pela AMB e registrado no CRM, o Certificado deverá ser apresentado em papel timbrado, original ou cópia assinada por autoridades ou representantes;

3.3.5. Todos os profissionais apresentados pela empresa a ser contratada, por item, deverão cumprir os pré-requisitos técnicos solicitados. O profissional que não atender ao exigido será excluído da Análise Técnica;

3.3.6. Os profissionais que prestarem os serviços contratados deverão possuir carga horária compatível com as exigências de registro junto ao CNES, visando possibilitar o faturamento dos serviços prestados através do Sistema Único de Saúde;

3.3.7. Da apresentação dos profissionais para habilitação técnica, caso o médico habilitado não esteja inscrito no CRM local o mesmo terá o prazo de 90 (noventa) dias para inscrição no CRM-MA, conforme a resolução do CFM Nº1.948 de 10 de junho de 2010.

3.3.8. Caso a empresa não possua o CRM-MA, deverá seguir a RESOLUÇÃO CFM Nº 1.980/2011, onde informa no Art. 3º As empresas, instituições, entidades ou estabelecimentos prestadores e/ou intermediadores de assistência à saúde com personalidade jurídica de direito privado devem registrar se nos conselhos regionais de medicina da jurisdição em que atuarem, nos termos das Leis nº 6.839/80 e nº 8.656/98, em que o prazo imposto é de 30 dias para regularização.

3.3.9. Os Serviços serão realizados nas dependências do HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONSOLAÇÃO.

3.3.10. A empresa a ser contratada deverá disponibilizar, quando solicitado, dentro do corpo de profissionais habilitados, a equipe que irá compor as comissões da Unidade de Saúde onde o serviço será prestado, destaca-se que a participação dos profissionais não gerará qualquer tipo de pagamento e/ou benefícios.



3.4. Da Apresentação do Corpo Clínico

3.4.1. Concluída a etapa recursal, se houver, a empresa vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, os documentos listados abaixo, individualmente para cada profissional, na ordem especificada:

- a) Relação Nominal dos Profissionais, por Item (anexo ao edital);
- b) Declaração de Anuência dos Profissionais (anexo ao edital);
- c) Comprovante do Registro no Conselho Regional de Medicina;
- d) Certificado de conclusão de **Residência em Clínica Médica** reconhecido pela CNRM, ou título de especialista em CLÍNICA MÉDICA reconhecido pela AMB e registrado no CRM, o Certificado deverá ser apresentado em papel timbrado, original ou cópia assinada por autoridades ou representantes;
- e) Certificado de conclusão de **Residência Médica em Pediatria** reconhecido pela CNRM, ou título de especialista em PEDIATRIA reconhecido pela AMB e registrado no CRM, o Certificado deverá ser apresentado em papel timbrado, original ou cópia assinada por autoridades ou representantes;

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.1. Os serviços deverão ser executados pela Contratada, no HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONSOLAÇÃO, sediada na **Rua Bela Vista, nº 1.000 – Serrinha, Colinas - Maranhão – Cep. nº 65.690-000.**

4.2. DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.2.1. A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** a partir da data de recebimento da **Ordem de Serviços - OS** pela Contratada.

4.2.2. Eventuais pedidos de prorrogação do prazo previsto no subitem anterior deverão ser devidamente justificados e dirigidos ao Fiscal de Contrato ou Comissão de Fiscalização.

4.3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.3.1. A simples entrega do objeto não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo **Órgão Contratante**.

a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **10 (dez) dias consecutivos** do Recebimento Provisório.

4.3.2. O objeto estará sujeito à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao **Órgão Contratante**, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.



4.3.3. O objeto que não atender as condições descritas neste Termo de Referência ou que apresentarem quaisquer vícios ou desconformidades, serão imediatamente devolvidos pela Contratante a Contratada para substituição, no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de sua notificação formal por parte da Administração, cabendo a Contratada arcar com os custos da substituição.

5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

5.1. Não se aplica.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 6.2. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/serviços que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;
- 6.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos materiais/produtos/serviços adquiridos;
- 6.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 6.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Termo de Referência e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- 6.7. Notificar, por escrito à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar o objeto contratado, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a Proposta de Preços;
- 7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- 7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Contratante;
- 7.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 7.5. Apresentar a Contratante, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- 7.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da Contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;
- 7.7. Substituir eventuais materiais/produtos/serviços que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;



7.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos materiais/produtos/serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.12. Aceitar os acréscimos ou supressões do valor inicialmente contratado para execução do objeto, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021;

7.13. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

7.14. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

7.15. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após recebimento da Notificação pela Contratada, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.16. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:

7.16.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO E PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1. O critério de julgamento/adjudicação da contratação será de **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO** conforme justificativa a seguir:

Considerando que a organização de itens em grupo, dentro de suas características agrupa os fornecedores, concentrando-os em grupos específicos de seu interesse e área de atuação, dando-lhes chances de um maior planejamento em suas propostas de preços e lances e, consequentemente, favorecendo a Administração no momento da negociação, sem prejuízo nenhum a competitividade. Considerando que o agrupamento visa evitar a fragmentação dos itens em vários fornecedores que poderá gerar dificuldades para a Administração, inclusive quanto aos quantitativos, pois há itens com baixo quantitativo que poderia gerar a redução no número de participantes, principalmente de outras regiões. Considerando que o baixo valor de itens causa transtorno logístico ao fornecedor e, consequentemente, à Administração no momento de sua entrega. Considerando que o agrupamento de itens torna o preço mais atraente e compensatório em termos logísticos ao fornecedor, fomenta a disputa e amplia o número de interessados na licitação; considerando que os itens ora contratados são importantes para sua pronta aplicação e reposição necessária de estoque; e, finalmente, considerando que este procedimento atende aos princípios que norteiam as aquisições públicas de bens e serviços e esta prática visa adquirir o melhor pelo menor preço. Considerando, ainda, as peculiaridades do mercado local permitindo a participação de pequenas e médias empresas e ainda visando a economicidade nas aquisições e ampliação da competitividade: procedeu-se o agrupamento em lote, do objeto deste Termo. Ademais levou-se em consideração a necessidade de economia de escala e a reduzida atratividade econômica dos valores dos itens individualmente considerados, além



de ser necessário trazer um número maior de interessados e proporcionar, por sua vez, maior vantagem para a Administração na obtenção de preços mais interessantes.

8.2. O objeto da presente contratação é caracterizado como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. O edital ou o aviso de contratação direta definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 9.1.1. Habilitação jurídica;
- 9.1.2. Habilitação técnica
- 9.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista;
- 9.1.4. Habilitação econômico-financeira;

9.2. Na fase de habilitação das licitações e contratações diretas serão observadas as seguintes disposições:

- 9.2.1. poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- 9.2.2. será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;
- 9.2.3. serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;
- 9.2.4. será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10. DA HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Habilitação Técnica-Operacional

10.1.1. **Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica**, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **comprovando que a licitante prestou ou presta serviços médicos em Clínica Geral e Pediatria**. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

- a) No caso de atestados emitidos por Clínicas e Instituições Hospitalares particulares o atestado apresentado poderá ser diligenciado junto ao CRM para comprovação do cadastro ativo da empresa atestadora na época da prestação do serviço.
- b) O Pregoeiro poderá realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias de notas fiscais.

10.1.2. **Registro ou inscrição** da empresa e seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Medicina da sede da licitante, em vigor.

10.1.3. **Declaração formal e expressa da licitante** indicando o(s) profissional(is) que atuará(ão) como responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços;



10.1.4. O Responsável Técnico designado pela empresa deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina competente (CRM), com a devida comprovação.

a) Para a **comprovação do vínculo profissional do(s) responsável(eis) técnico(s) com a empresa** será admitida a apresentação de: CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA emitido pelo CRM onde constará o(s) Diretor(es) Técnico(s), CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS), FICHA DE REGISTRO DE EMPREGADO, CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA (no caso de sócio); CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, ou; DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA do profissional, desde que acompanhada da DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA/CONCORDÂNCIA assinado pelo profissional;

b) É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

10.1.5. **Alvará de Sanitário** emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde (Municipal ou Estadual) da sede da licitante, em vigor. Caso o alvará não conste o prazo de validade, considerar-se-á o prazo de 12 (doze) meses a partir da data de sua emissão.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos **artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



Fiscalização Técnica

13.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

13.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

13.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

13.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

13.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



13.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

13.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

14.1. Os serviços serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada.

14.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços, devendo ser substituídos no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante **Termo de Recebimento Definitivo**.

14.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação

14.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

14.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



14.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, podendo a referida comprovação ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021**.

14.13. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.14.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da Notificação expedida pela Administração, os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



14.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao fisco.

Prazo de pagamento

14.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)	I= (6 /100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
	365	

Forma de pagamento

14.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.22. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura**, prorrogável por até **10 (dez) anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;



- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

15.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

15.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

15.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

15.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

16.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

16.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

16.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

16.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

16.6. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

16.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.



16.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

16.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

17. DO REAJUSTE CONTRATUAL

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (10/02/2025).

17.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

17.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DA REPACTUAÇÃO

18.1. Não se aplica.

19. DO ORÇAMENTO SIGILOSO

19.1. Na presente contratação, recomenda-se a aplicação do **Orçamento Sigiloso**. Essa estratégia é adotada quando a Administração Pública opta por não divulgar o valor máximo ou estimado da contratação, de forma a estimular os licitantes interessados a apresentarem suas propostas com base no valor de mercado. Assim, busca-se garantir ofertas mais vantajosas, diferentemente do cenário em que a estimativa de preços é divulgada previamente. Dessa forma, o uso do orçamento sigiloso representa uma abordagem mais eficiente e vantajosa para a Administração.

19.2. Em um processo licitatório no qual o orçamento estimado permanece sigiloso, a lógica econômica dos fornecedores os leva a oferecer o menor preço possível e as melhores condições comerciais, na tentativa de assegurar a vitória no certame. Isso ocorre porque, na ausência de uma referência explícita de valor disponível para a despesa, os concorrentes tendem a apresentar propostas mais competitivas e ajustadas às condições reais de mercado.



19.3. Por outro lado, quando a estimativa de custos é publicizada e a Administração indica o valor máximo que está disposta a pagar, a dinâmica competitiva pode ser significativamente alterada. Nesse caso, os fornecedores, cientes do limite orçamentário, podem ajustar suas propostas para se aproximar do teto estabelecido, o que pode reduzir a competitividade e limitar os ganhos econômicos para a Administração.

19.4. Portanto, a adoção do orçamento sigiloso não apenas fomenta maior competitividade entre os participantes, mas também contribui para a economicidade e eficiência nas contratações públicas, resguardando os interesses do erário e promovendo maior equilíbrio nas relações contratuais.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

20.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro durante o certame;

20.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

20.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

20.1.5. fraudar a licitação;

20.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

20.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.



20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1. Advertência;

20.2.2. Multa;

20.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

20.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

20.3.2. as peculiaridades do caso concreto

20.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

20.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

20.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

20.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito do **Município de Colinas**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do **Município de Colinas**.

20.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de



responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

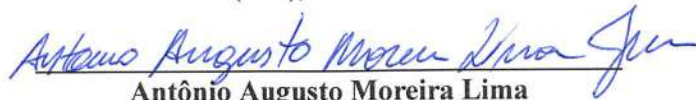
20.15.1. O endereço de e-mail informado na proposta comercial será considerado de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto.

21.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação ou aviso de contratação direta, visando à execução do objeto, independentemente de estarem nele transcritas.

Colinas (MA), 14 de fevereiro de 2025.



Antônio Augusto Moreira Lima

Diretor do Hospital Municipal Nossa Senhora da Consolação

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a abertura/realização do procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021.



Soliane da Silva Monteiro
Secretária Municipal de Saúde



Ao Senhor
Bruno Soares de Oliveira
Assessor Contábil
Secretaria Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Colinas
Nesta.

Assunto: Solicitação de Adequação Orçamentária e Financeira

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Elaborada a pesquisa de preços de mercado pelo **Setor de Compras** conforme consta nos autos, encaminho o presente para **prestar informações quanto à classificação da despesa e sua disponibilidade orçamentária.**

Colinas - MA, 17 de fevereiro de 2025.

Soliane Monteiro da Silva
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

**DESPACHO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA****A**

Sr. Soliane da Silva Monteiro
Sec Municipal de Saúde – SEMUS.

Prefeitura Municipal de Colinas
Nesta.

Prezado(a) Senhor(a),

Em atendimento a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 101/2000 (art. 16, I e II), apresento dotação de saldo orçamentário visando o(a) **contratação de empresa na prestação de serviços de saúde para atender os serviços médicos de Clínico Geral e Pediatria (Plantão) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.**

Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação, conforme art.10, §2º do Decreto Municipal nº 064/2023.

Declaro para os devidos fins, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de **2025**, havendo disponibilidade financeira para seu pagamento neste exercício, sem prejuízo das metas planejadas, estando em conformidade com a, com a Lei Federal nº 14.133/2021, e com a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Colinas - MA, 18 de fevereiro de 2025.

Bruno Soares de Oliveira
Assessor Contábil
CRC nº 013306/0-9



DESPACHO ADMINISTRATIVO

A
Comissão de Contratação - CC
Prefeitura Municipal de Colinas
Nesta.

Prezado(a) Senhor(a),

Encaminho os autos do processo para fins de análise, manifestação e demais providencias.

Colinas - MA, 19 de fevereiro de 2025.

Soliane da Silva Monteiro
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ: 06.113.682/001-25
GABINETE DO PREFEITO

FOLHAS:	29
PROC:	34
ASS:	2025

PORTARIA Nº 039, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a designação para responder pela função de Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Pregoeiro, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 6º, inciso LX, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLINAS – MA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 59/2023.

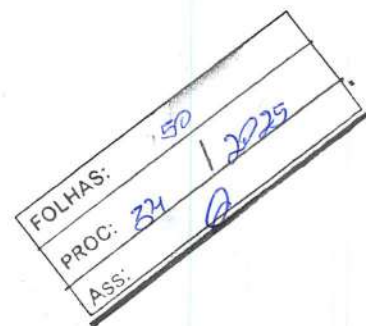
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o(a) Senhor(a), JERÔNIMO CARDOSO ROSA NETO, inscrito(a) no CPF 012.400.973-52, lotado(a) no cargo efetivo, para responder pela função de Agente de Contratação, nos termos do art. 6º, inciso LX, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Decreto Municipal nº 59/2023.

Parágrafo único: Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 2º. O Agente de Contratação, deverá:

- I – Tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
- II – Acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;
- III – Dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e
- IV – Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.



Art. 3º. O Agente de Contratação, em especial:

I – Acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, de, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:

- a) estudos técnicos preliminares;
- b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
- c) pesquisa de preços; e
- d) minuta do Edital e do instrumento do contrato.

II – Conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

- a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;
- c) coordenar a sessão pública e o envio de lances
- d) verificar e julgar as condições de habilitação;
- e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; g) indicar o vencedor do certame;
- h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

§1º. O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o art. 5º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§2º. A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do caput.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ: 06.113.682/001-25
GABINETE DO PREFEITO

FOLHAS:	51
PROC:	34
Ass:	2025

Art. 4º. O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 5º. Ficam, igualmente, designados os servidores abaixo relacionados como membros da Equipe de Apoio, que auxiliará o Agente de Contratação/Pregoeiro(a), na condução dos processos licitatórios:

Sr.(a) DELCIMAR SANTOS DA SILVA – CPF: 029.943.763-93

Sr.(a) CARLOS DOS SANTOS – CPF: 809.657.333-00

Sr.(a) BRENO FILIPE FREITAS LIMA SOUSA SILVA – CPF: 062.584.603-64

Sr.(a) GEANDRE REIS CARNEIRO – CPF: 800.720.383-49

Art. 6º. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II, do Art. 13º. Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 7º. É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em Lei:

I – Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II – Estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III – Opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em Lei. §1º. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ: 06.113.682/001-25
GABINETE DO PREFEITO

FOLHAS:	52
PROC:	34
Ass:	2025

§2º. As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colinas – MA, 01 de janeiro de 2025.

Renato de Sousa Santos

Prefeito Municipal Mandato 2025/2028

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 020/2024, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, da Prefeitura Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, localizada na Avenida Juscelino Kubitschek, s/n, Centro - CEP: 65.299-000, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face da realização do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2024-CPL.

OBJETO: Registro de preços para "eventual e futura" contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves, para atender das necessidades da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente e Obras, Infraestrutura e Transporte, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste edital.

QUADRO 01: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA	
CNPJ: 30.350.483/0001-27	Telefone: (98) 98415-8091
ENDEREÇO: Av. da Condição, 250 - Bairro Nova, Vitória do Meirim - MA	e-mail: hcastroferreirajunior1997@gmail.com

QUADRO 02: DO CADASTRO DE RESERVA.

YSALEK VERAS SERVICOS	
CNPJ: 25.022.197/0001-98	Telefone: (98) 984199306
ENDEREÇO: AV 316 BR 316B, Nº 464B BAIRRO: CENTRO CIDADE: MARACACUMENA CEP: 65.289-000	e-mail: empresariadecarvalho@igolmail.com

EMPRESA: R M SERVICOS LTDA	
CNPJ: 21.574.106/0001-06	Telefone: (98) 94414050
ENDEREÇO: AV. Maestro João Nunes/AV. Ayrton Senna, PAVILÃO: 04, Lote: 8, SL. nº 3, Fone D. area. São Luís - MA. CEP: 65017355	e-mail: rm.servicos2023@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	QUNT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Veículo tipo motor	16	UNID	R\$ 5.185,00	R\$ 82.960,00	R\$ 82.960,00
2	Pick-up tracção 4x4	8	UNID	R\$ 17.250,00	R\$ 98.000,00	R\$ 1.176.000,00
3	Travessa de motor, tipo Van, com capacidade para 15+1 passageiros	8	UNID	R\$ 17.400,00	R\$ 139.200,00	R\$ 1.252.800,00
4	SUV MEDIO - com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 5 (cinco) pessoas, tração 4x2, 4 portas, combustível FLEX, automático de marchas, 1.3 / 185cv	4	UNID	R\$ 10.100,00	R\$ 40.400,00	R\$ 404.800,00
5	SUV GRANDE - com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 7 (sete) pessoas, tração 4x4, 4 portas, combustível diesel, automático de marchas, 2.8 / 204cv	4	UNID	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00	R\$ 900.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 4.809.120,00		

Valor Total Registrado: R\$ 4.809.120,00 (QUATRO MILHÕES, OITOCENTOS E NOVE MIL, CENTO E VINTE REAIS)

CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 13 de dezembro de 2024.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA

ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA

ADEMAR CASTRO FERREIRA JÚNIOR

CPF: 614.431.943-36

E.C VERAS SERVIÇOS

ERIVALDO CARVALHO VERAS

CPF: 451.987.723-72

(CADASTRO DE RESERVA)

R M SERVICOS LTDA

RAFAEL OLIVEIRA MENDES

CPF: 021.959.053-28

(CADASTRO DE RESERVA)

Publicado por: ANDRÉ LUIZ BARROSO BEZERRA

Código identificador: 61f82b95b6744b4e1ab10ff8b0d9de97

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

PORTARIA Nº 039, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 039, DE 01 DE JANEIRO DE 2025
"Dispõe sobre a designação para responder pela função de Agente de Contratação. Equipe de Apoio e Pregoeiro, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 6º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLINAS - MA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 59/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o(a) Senhor(a), JERÔNIMO CARDOSO ROSA NETO, inscrito(a) no CPF 012.400.973-52, lotado(a) no cargo efetivo, para responder pela função de Agente de Contratação, nos termos do art. 6º, inciso LX, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Decreto Municipal nº 59/2023. Parágrafo único: Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 2º. O Agente de Contratação, deverá:

I - Tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
II - Acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;
III - Dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e
IV - Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º. O Agente de Contratação, em especial:

I - Acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, de, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:

- estudos técnicos preliminares;
- anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
- pesquisa de preços; e
- minuta do Edital e do instrumento do contrato.

II - Conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

- receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;
- coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- verificar e julgar as condições de habilitação;
- sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
- indicar o vencedor do certame;
- conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

§1º. O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o art. 5º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§2º. A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do caput.

Art. 4º. O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 5º. Ficam, igualmente, designados os servidores abaixo relacionados como membros da Equipe de Apoio, que auxiliará o Agente de Contratação/Pregoeiro(a), na condução dos processos licitatórios:

FOLHAS: 33
PROC: 31
2025



Sr.(a) DELCIMAR SANTOS DA SILVA – CPF: 029.943.763-93

Sr.(a) CARLOS DOS SANTOS – CPF: 809.657.333-00

Sr.(a) BRENO FILIPE FREITAS LIMA SOUSA SILVA – CPF: 062.584.603-64

Sr.(a) GEANDRE REIS CARNEIRO – CPF: 800.720.383-49

Art. 6º. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II, do Art. 13º. Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 7º. É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em Lei:

I – Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II – Estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência nacional;

III – Opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em Lei. §1º. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§2º. As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colinas – MA. 01 de janeiro de 2025.

Renato de Sousa Santos

Prefeito Municipal Mandato 2025/2028

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS

Código identificador: c61de8a6b8c74255dd710573c33d25c

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

PORTARIA Nº 003/SEMED DE 13 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 003/SEMED DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e RESOLVE:

Art. 1º – Fica designado o servidor **JÚLIO CÉSAR APARECIDO SILVA DE SOUSA**, Matrícula nº 1597, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do Primeiro Termo Aditivo referente ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024 – SEMED** através do **Processo Administrativo nº 2022.1201.001/2022 – SEMAFIN – Pregão Eletrônico nº 001/2023 – SRP**, que tem como objeto **aumentar**

o quantitativo da aquisição previstas no Contrato nº 006/2024-SEMED, que trata da Contratação de empresa para o fornecimento de bens permanentes (móveis, eletrodomésticos, equipamentos de vídeo, sonorização, comunicação e ar condicionado), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, de acordo com as especificações constantes na proposta e contrato derivado, celebrado entre a SEMED e **CASAS SAMPAIO EIRELI**, inscrita no CNPJ: 08.898.867/0024-04.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Francisco Guthyeres Lemos Sampaio

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 06/2021 – GAB/PREFEITO

Dom Pedro – MA



Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO

Código identificador: fe5e968fb786385666a36e7b78b0337

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SR/PF/MA Nº 38828214/2024

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MJSP - POLÍCIA FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO MARANHÃO - SR/PF/MA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SR/PF/MA Nº 38828214/2024

COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO MARANHÃO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, para a

implementação dos Arts. 38 a 44 da IN 201/2021-DG/PF DE

9 de julho de 2021 embasados nos Arts. 57 a 60 do Decreto 11.615/2023, a fim de autorizar a guarda municipal a expedir porte de arma de fogo aos seus integrantes.

A União, por intermédio da **Superintendência da Polícia Federal no Estado do Maranhão**, com sede em São Luís, no endereço Avenida Daniel de La Touche, 4000 – Cohama, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 394494002775, neste ato representado pelo Superintendente da Polícia Federal no Estado do Maranhão, **Sandro Rogério Jansen Castro**, nomeado por meio da Portaria nº 767 no Diário Oficial da União nº 13-A em 18 de janeiro de 2023, portador do Registro Geral nº 1615190 SSP/MA e CPF nº 507.643.733-15, residente e domiciliado em São Luís/MA e a **Prefeitura Municipal de Estreito-MA**, com sede em Estreito, no endereço Rodovia 010, 1230. Estreito – MA. CEP: 65975-000, inscrito no CNPJ/MF nº 07.070.873/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito do Município, **Leoarren Tulio de Sousa Cunha**, diplomação em 18/12/2020, Diário Oficial nº 294/2020, Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, portador do Registro Geral nº 0357489420088 SSP/MA e CPF nº 215.438.603-20, residente e domiciliado em Estreito -MA.

RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, tendo em vista o que consta do Processo nº 08311.000320/2024-43 e em observância às disposições da Lei nº 10.826/2003 e do Decreto nº 11.615/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é a concessão de autorização de porte de arma de fogo para os integrantes da guarda municipal do município de Estreito/MA, nos termos do art. 6º, inc. III e IV e §3º da Lei nº 10.826/2003, c/c Arts. 57 a 60 do Decreto nº 11.615, de 2023, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo.



(MINUTA) EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXXX/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, por intermédio de seu **Pregoeiro(a)**, designado(a) pela **Portaria n.º 039/2025 – GAB/PMC de 01/01/2025**, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 064/2023, do Decreto Municipal nº 063/2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DADOS DO PROCESSO	
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração	
Órgão(s) Participante(s): Secretaria Municipal de Saúde	
Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa na prestação de serviços de saúde para atender os serviços médicos de Clínico Geral e Pediatria (Plantão) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.	
Esclarecimentos e Impugnações: Até XXX/XXXX/2025 às 23h59min, pelo Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br .	
Início da Sessão Eletrônica: XXX/XXXX/2025 às XXXhXXXmin. (Horário de Brasília/DF)	
Sistema Eletrônico Utilizado: Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br	
Endereço para retirada do Edital: www.colinas.ma.gov.br ou www.licitacolinasma.com.br ou www.gov.br/pncp	
Orçamento Sigiloso:	SIM Orçamento Sigiloso, conforme justificativa apresentada no Termo de Referência (Anexo II) deste edital.
Valor Estimado ou Máximo da Contratação:	Valor Total: Sigiloso
Sistema de Registro de Preços – SRP:	Sim
Critério de Julgamento:	Menor Preço
Intervalo entre Lances:	R\$ 0,01 (um centavo)
Modo de Disputa:	Aberto
Forma de Adjudicação	Global
Regime de Execução:	Empreitada por preço Unitário
Forma de Envio do(s) Lance(s):	☐ Valor Unitário do Item; ☐ Valor Total do Item; ☒ Valor Total do Lote/Grupo. ☐ Valor Global.
Participação de Consorcio:	NÃO
Apresentação de Amostras:	NÃO
Visita Técnica:	NÃO
Exigência de Garantia de Proposta	NÃO
Exigência de Garantia de Contrato	NÃO
Dotação Orçamentária:	Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação, conforme art.10, §2º do Decreto Municipal nº 064/2023.
Anexos:	Anexo I – Estudo Técnico Preliminar - ETP; Anexo II– Termo de Referência; Anexo III – Modelo de Proposta de Preços; Anexo III-A – Modelo de Planilha de Custo (Sugestão); Anexo IV – Declaração Consolidada; Anexo V – Declaração Formal e Expressa Indicando o Responsável(eis) Técnico(s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 034/2025

Fls.: 56

Rub.: 1

	Anexo VI – Declaração de Contratação Futura do Profissional; Anexo VII – Declaração de Concordância ou Anuência; Anexo VIII – Relação Nominal dos Profissionais do Corpo Clínico; Anexo IX – Minuta da ARP; Anexo X – Minuta do Contrato; Anexo XI – Ordem de Serviço (Modelo).
--	--

INFORMAÇÕES

Pregoeiro(a): Jeronimo Cardoso Rosa Neto

Autoridade Competente: Ivan Prudêncio da Silva - Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

Endereço: Praça Dias Carneiro, nº 402, Centro, Colinas, Maranhão, Brasil.

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF**.

Nota 1: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, mediante prévia comunicação do(a) Pregoeiro(a).

Nota 2: O **Pregoeiro** convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

Nota 3: A data base que será considerada para fins de análise dos documentos será a **data da abertura da sessão pública**.

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO PARA MEI / ME / EPP

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas de até 25% destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Abreviações	EX – Participação exclusiva de MEI/ME/EPP CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP Subcont – Subcontratação de MEI/ME/EPP CP – Cota Principal ou Ampla Participação SB – Sem Benefício ou Ampla Participação



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025

PARTE GERAL

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquele constante no campo **Dados do Processo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.2. O **critério de julgamento** adotado será aquele constante no campo **Dados do Processo**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos.
- 1.3. A contratação ocorrerá conforme especificações e quantidades previstas neste edital e seus anexos.
- 1.4. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

2. DO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

- 2.1. No campo **Dados do Processo** deste edital consta o valor estimado da contratação, salvo quando o orçamento for **sigiloso**.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

- 3.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

- 3.6. Não poderão participar deste Pregão:



3.6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.6.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.9. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021**.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.3. e 3.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos **itens 3.6.4 e 3.6.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

3.12. A vedação de que trata o **item 3.6.9** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. O campo **Dados do Processo** deste Edital permitirá ou não a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

3.13.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

3.13.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

3.13.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

3.13.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

3.13.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no **subitem 3.13.4**.

3.13.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

3.13.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

3.13.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no **item 3.13.1**;

3.13.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento das propostas.



4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**, a proposta de preços, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4. A licitante no momento do cadastro da proposta eletrônica, também registrará em campo próprio do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br** as seguintes declarações do sistema de acordo com a condição da licitante:

a) DECLARO que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

b) DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) DECLARO que não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.4.1. O licitante/fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021**.

4.4.2. O licitante/fornecedor enquadrado como MEI/ME/EPP deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da **Lei nº 14.133, de 2021**.

a) Nos **itens/lotos exclusivos (EX) e cotas reservadas (CR)** para participação de **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens/lotos;

b) Nos itens/lotos em que a **participação não for exclusiva** para **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no **art. 299 do Código Penal**, sujeitando-o ainda às sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021** e neste edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Administração, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca, se for o caso;

5.1.3. Fabricante, se for o caso;

5.1.4. Modelo, se for o caso;

5.1.5. Quantidade.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos **12 (doze) meses**.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo II), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da licitação.

a) Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9. Em se tratando de **serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva**, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

6.1.1. Quando o sistema não dispuser de recurso para início automático da sessão pública, os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30



trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6.4. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.6. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.7. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do **Chat** e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

7.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

7.3. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.4. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 2131/2016 – Plenário).

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.1.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.2. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. E conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.



8.3. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.4. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.5. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6. No caso de a **desconexão** do Pregoeiro persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

8.7. O campo **Dados do Processo** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

8.7.1. Modo de Disputa Aberto:

8.7.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

8.7.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

8.7.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a **subitem anterior**, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.7.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos **subitens anteriores**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.7.1.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o **Pregoeiro**, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.7.1.6. Após o reinício da etapa de lances, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.7.1.6. Encerrada a etapa de que trata o **subitem anterior**, o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.7.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

8.7.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.7.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



8.7.2.3. Encerrado o prazo previsto no **subitem anterior**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

a) O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.7.2.4. Não havendo pelo menos **3 (três)** propostas nas condições definidas neste **subitem**, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de **3 (três)**, oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.7.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos **subitens anteriores**, o sistema ordenará os lances segundo a ordem de classificação.

8.7.3. Modo de Disputa Fechado e Aberto:

8.7.3.1. Será classificado pelo sistema, para envio de lances na etapa aberta, o licitante que apresentou a proposta de menor preço, bem como os licitantes que apresentaram propostas até **10% (dez por cento)** superior à ela.

8.7.3.2. Não havendo pelo menos **3 (três)** propostas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes que apresentaram as **3 (três) melhores propostas**, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.7.3.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

8.7.3.4. Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

8.7.3.5. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem crescente de valores.

8.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate do subitem anterior.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por MEI / ME / EPP, e houver proposta de MEI / ME / EPP que seja igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A MEI / ME / EPP mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (cinco) minutos**, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;



9.1.2. Não sendo vencedora a MEI / ME / EPP mais bem classificada, na forma do **subitem anterior**, o sistema, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI / ME / EPP que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de **5 (cinco) minutos**, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

9.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

10. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

10.1. O **Pregoeiro** encaminhará contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

10.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, negociação e após apresentação da proposta readequada ao valor final, o **Pregoeiro**, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio de opção disponível no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** permitido pelo **Pregoeiro**.

11.1.1. O **Pregoeiro** convocará a **licitante** via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, sob pena de desclassificação pelo não envio.

11.2. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do **licitante**.

11.3. Os documentos remetidos por meio da opção “**Enviar Documentação**” do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

11.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, **CASO SEJAM SOLICITADOS**, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar do próximo dia útil após a solicitação do **Pregoeiro** para a **Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro, Colinas – MA, CEP: 65.690-000.**



11.4. A Proposta de Preços readequada ao valor final (Anexo III) deverá ser apresentada após convocação do Pregoeiro(a), devendo elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo Representante Legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória**:

11.4.1. Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, Agência e Conta Corrente para fins de pagamento;

11.4.2. Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no **Modelo de Proposta de Preços – Anexo III**;

11.4.3. Proposta de preços deverá ser elaborada com **2 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irredutível, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a execução objeto desta licitação;

11.4.4. Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

11.4.5. Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

11.5. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.6. Nas contratações para aquisição de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade as propostas cujos valores apresentarem desconto superior a **35% (trinta e cinco por cento)** em relação aos valores orçados/estimados pela Administração.

11.6.1. O licitante que apresentar em sua proposta o desconto previsto no **subitem 11.6** do edital deverá apresentar a comprovação da executabilidade de sua proposta através dos seguintes documentos:

a) Planilha de Custos (Anexo III-A) apresentando preço de custo da execução do objeto, margem de lucro, impostos detalhados com sua respectiva alíquota (federais, estaduais e municipais incidente sobre a execução do objeto), custo diretos e indiretos da licitante com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e

a.1) Deverá ser apresentado na planilha de custos, todos os custos diretos e indiretos inerente a prestação do serviço ou venda de mercadoria/produtos, despesas com pessoal (salários, férias, 13º Salário, Encargos Trabalhistas (FGTS, INSS, Vale Transporte, Alimentação e outros), custo de aquisição de mercadorias, tributos e impostos federais, estaduais e municipais de acordo com o ramo de atividade da empresa; Despesas Administrativas como energia elétrica, água, alugueis e outras despesas fixas que impactam o custo de operação da empresa.

b) Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados (vendas e/ou serviços) pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.

b.1) Não será aceito documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos emitidos após a abertura do certame.

b.2) Os documentos previstos na alínea “b” deverão ser apresentados de forma pesquisável e legível.

11.6.2. Os documentos apresentados para fins de comprovação da executabilidade deverão comprovar:



a) que os custos da execução do objeto para Administração sejam inferiores ao valor da proposta ofertada; e

11.6.3. A comprovação da exequibilidade do valor ofertado deverá ser apresentada em conjunto com a proposta readequada ao valor final e demais documentos previstos no subitem 11.6.1 deste edital.

11.6.4. Será considerada inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, materiais e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.7. O Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital, podendo ser desclassificada as propostas que:

11.7.1. Contenham vícios insanáveis;

11.7.2. Descumpram especificações técnicas constantes do edital e seus anexos;

11.7.3. Apresentem preços manifestamente inexequíveis;

11.7.4. Após a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;

11.7.5. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.8. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.

11.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar **documento complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de **1 (uma) hora** conforme indicado no Chat, sob pena de recusa da proposta ou inabilitação.

11.9.1. O prazo estabelecido para envio de documentos complementares poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do licitante, devidamente justificado, antes do término do prazo inicial, e aceita pelo Pregoeiro.

12. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o **Pregoeiro** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponível em: **(portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc)**;



12.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.1.3. Para a consulta de licitantes **pessoa jurídica** poderá haver a substituição das consultas dos **subitens anteriores** acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://portal.tcu.gov.br/>)

12.2. Verificada a inexistência de condições de participação, o **Pregoeiro** analisará os documentos de habilitação apresentada pelo licitante declarado provisoriamente vencedor, conforme a seguir:

12.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura**.

12.3. Habilitação Jurídica

12.3.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que deverá ser apresentada pelos documentos a seguir de acordo com sua natureza jurídica:

12.3.1.1. Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

12.3.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.3.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.3.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.3.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.3.1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

12.3.1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

12.3.1.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



12.3.1.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

12.3.1.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.4. Habilitação Técnica

12.4.1. São aquelas prevista no Termo de Referência (Anexo II) deste edital.

12.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

12.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

12.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.5.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**;

15.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

15.5.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

15.5.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

15.5.6.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

15.5.6.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.6** for comprovada mediante a apresentação de uma **única certidão**, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

15.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

15.5.7.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

15.5.7.2. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

15.5.7.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.7** for comprovada mediante a apresentação de uma **única certidão**, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

12.6. Habilitação Econômico-Financeira



12.6.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

12.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.6.2. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, *acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e Notas Explicativas¹, já exigíveis e apresentados na forma da lei*, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

12.6.2.1. As **empresas obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da IN RFB vigente, terão que apresentar, até o último dia útil do mês de maio, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2021 e 2022, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023;

12.6.2.2. As **empresas não obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2021 e 2022, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023.

12.6.2.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o **Balanço de Abertura** ou **Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)** referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanço Intermediário, observado as formas previstas no **subitem 12.6.3** deste edital;

a) A exigência no **subitem 12.6.2** deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.6.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.6.2.5. O Balanço Patrimonial (BP) deverá comprovar boa situação financeira através dos seguintes índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

a) Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente **declaração com memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade**, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos dos **2 (dois) últimos balanços patrimoniais**, observado o **item 12.6.2**, da seguinte forma:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

¹ As Notas Explicativas deverão atender no que couber as exigências previstas §5º, art. 176 da Lei nº 6.404/1976 e Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.



$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

a.1) O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

a.2) O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

a.3) O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

a.4) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado **“maior ou igual a 1”** é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

a.5) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, **colocando em risco a execução do contrato.**

12.6.2.6. As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido para os índices ISG, ILG e ILC, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, **Capital Social** ou **Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação.

12.6.2.7. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

12.6.3. O Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) deverão ser “apresentadas na forma da Lei”, nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da empresa e regime tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:

12.6.3.1. Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;

12.6.3.2. Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, e;

12.6.3.3. Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as sociedades simples ou;

12.6.3.3. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;



12.7. As MEI / ME / EPP, por ocasião da participação em licitações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.8. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.11. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou considerá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.12. Para facilitar a análise da documentação pelo(a) Pregoeiro(a), é importante que o licitante convocado além de apresentar toda a documentação exigida no edital, que o mesmo seja apresentado na mesma ordem de organização estabelecida no instrumento convocatório.

12.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021**.

13.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a **autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.



13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da **autoridade competente**.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

14. DA AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos a **Autoridade Competente** realizará a **adjudicação e homologação** dos itens/lotos da licitação aos seus respectivos vencedores.

15. DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Não se aplica.

16. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD** é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

16.2. São órgãos participantes os órgão ou entidade da Administração Pública que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços.

16.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD (Órgão Gerenciador)** para conceder autorização ou não da adesão.

16.3.1. A Adesão a Ata de Registro de Preços poderá ser realizada desde que comprovada a vantajosidade da adesão.

16.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o **subitem 16.3** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **(50%) cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

16.4.1. A **SEMAD** poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.



16.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.6. Homologado o resultado desta licitação, a licitante beneficiária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação para assinatura da ARP.

16.6.1. O prazo para que a licitante vencedora compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.7. A recusa do adjudicatário em assinar a ARP, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste de licitação.

16.8. A recusa injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará a instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, seja designada eventual aplicação de penalidades administrativas.

16.9. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de 1 (um) ano contado a partir da sua assinatura, devendo o extrato da ata ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.10. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

16.11. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município;

16.12. A existência de preços registrados para bens ou serviços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

16.13. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da prorrogação.

16.14. Os preços registrados na ata poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

16.15. Quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o **órgão gerenciador** deverá:

16.15.1. Convocar os fornecedores registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

16.15.2. Frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;



16.15.3. Convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

16.16. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **órgão gerenciador** poderá:

16.16.1. Liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido da execução do objeto;

16.16.2. Convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

16.17. Não havendo êxito nas negociações, o **órgão gerenciador** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

16.18. O registro do fornecedor será cancelado quando:

16.18.1. não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.8.2. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

16.8.3. for liberado;

16.8.4. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

16.8.5. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

16.8.6. sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.8.7. não aceitar o preço revisado pela Administração;

16.19. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo **órgão gerenciador**:

16.19.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

16.19.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

16.19.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

16.19.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

16.19.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

16.20. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.



16.21. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar o licitante beneficiário para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** para assinar o **Contrato** ou outro **Instrumento Equivalente**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.

17.1.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

17.1.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado;

17.2. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. Se licitante beneficiário convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

17.3.1. Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado a executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro, poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as MEI / ME / EPP, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

17.4. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

17.5. Por ocasião da assinatura do contrato a **licitante vencedora** deverá manter todas as condições de habilitação regulares.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As Sanções Administrativas são aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II deste edital.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br** no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados através do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior**, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20.1.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

20.1.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

20.1.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

20.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de **diligência**, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data da abertura do certame.

20.2.1. Na análise das propostas e documentos de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.2.2. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Órgão.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.9. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência – Anexo II e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

20.10. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios **www.gov.br/pncp**, **www.licitacolinasma.com.br** e **www.colinas.ma.gov.br**.

20.10.1. O **Resultado da Licitação** será comunicado mediante publicação no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

20.10.2. É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos disponibilizados nos sítios **www.gov.br/pncp**, **www.licitacolinasma.com.br** e **www.colinas.ma.gov.br**.

20.11. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20.12. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens ou prestação de serviços, que possuam **cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto** para a contratação de MEI / ME / EPP:

20.12.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

20.12.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

20.12.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá ser dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

21. DOS ANEXOS

21.1. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados no campo **Dados do Processo** deste Edital.

22. DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Colinas, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Colinas (MA), XX de XXXXXXXXXXXXX de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 034/2025

Fls.: 30

Rub.: 5

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

ALINHAMENTO COM O PCA: A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP: Antônio Augusto Moreira Lima e Soliane da Silva Monteiro.

PROBLEMA RESUMIDO: A população do município de Colinas enfrenta dificuldades no acesso a serviços médicos de Clínico Geral e Pediatria em regime de plantão.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 058/2023, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A população do município de Colinas enfrenta dificuldades significativas no acesso a serviços médicos de Clínico Geral e Pediatria em regime de plantão. Essa situação resulta em um aumento da precariedade na atenção à saúde, refletindo diretamente na qualidade de vida dos cidadãos e na resolução de problemas de saúde que poderiam ser evitados ou tratados de forma mais eficiente.

Os dados epidemiológicos do município indicam uma demanda crescente por atendimento médico de urgência e emergência, especialmente nas áreas de clínica geral e pediatria. A ausência de profissionais disponíveis em regime de plantão tem levado a um aumento no tempo de espera para consultas, obrigando os pacientes a recorrerem a unidades de saúde em municípios vizinhos ou, muitas vezes, a postergar atendimentos essenciais. Isso cria um ciclo de ineficiência no sistema de saúde local, além de potencializar riscos à saúde pública.

Adicionalmente, a falta de acesso adequado a serviços médicos impacta desproporcionalmente setores vulneráveis da população, como crianças, idosos e pessoas com comorbidades. Essas camadas sociais são as mais afetadas, dado que possuem maior dependência de atendimentos médicos regulares e emergenciais. Portanto, a solução desse problema é crucial para garantir a equidade no acesso à saúde no município.

Essencialmente, responder a essa necessidade não se trata apenas de oferecer um serviço de saúde, mas sim de assegurar o direito fundamental dos cidadãos ao acesso à saúde, conforme preconizado em diversas diretrizes nacionais de saúde pública. O atendimento à demanda por serviços médicos de plantão deve ser priorizado, promovendo a integralidade do cuidado e a satisfação dos princípios do SUS (Sistema Único de Saúde), como a universalidade, a integralidade e a equidade no atendimento.

Assim, a avaliação técnica deste quadro deve considerar não apenas a magnitude do problema, mas também a urgência em sua resolução, visando restaurar a confiança da população nos serviços de saúde disponíveis e garantindo, desta forma, um atendimento digno e eficiente a todos os munícipes.

2 – REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO



A presente elaboração de estudo técnico preliminar destina-se à contratação de serviços médicos em regime de plantão para a população do município de Colinas, visando solucionar as dificuldades de acesso a serviços médicos de Clínico Geral e Pediatria. Os requisitos abaixo foram definidos com atenção aos aspectos que garantam uma seleção vantajosa à administração pública, assegurando que a solução contratada atenda de forma efetiva às necessidades da comunidade.

Requisitos da contratação:

1. Disponibilidade de equipe composta por profissionais médicos qualificados, sendo no mínimo 3 médicos clínicos gerais e 2 pediatras.
2. JORNADA de trabalho mínima de 12 e 24 horas diárias, em regime de plantão, 7 dias por semana para cada especialidade.
3. Registro no conselho profissional competente de todos os médicos escalados para o atendimento.
4. Garantia de atendimento às normas sanitárias e de segurança, com alvarás e certificações atualizados junto à vigilância sanitária local.
5. Tempo máximo de resposta ao chamado para atendimento em até 30 minutos, considerando a localização das unidades de saúde.
6. Protocolo de atendimento que inclua avaliação inicial, triagem e encaminhamentos apropriados para casos mais complexos.
7. Relatórios mensais de atendimentos realizados, com descrição dos casos e quantificação do número de atendimentos por especialidade.
8. Capacitação contínua da equipe através de treinamentos regulares, com frequência mínima semestral, sobre protocolos de atendimento e atualização em novas práticas médicas.
9. Atendimento acessível e humanizado, respeitando a diversidade cultural da população e garantindo atendimento a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Esses requisitos têm o objetivo de assegurar um alto padrão de qualidade nos serviços médicos prestados, atendendo plenamente à demanda da população do município de Colinas.

3 – SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Solução 1: Contratação de empresa na prestação de serviços de saúde para atender os serviços médicos de Clínico Geral e Pediatria (Plantão).

Vantagens:

- Custo: A contratação de clínicas privadas pode ter um custo fixo definido por plantão, potencialmente reduzindo custos operacionais em comparação com a manutenção de uma equipe própria.
- Qualidade: Clínicas estabelecidas geralmente possuem profissionais qualificados e infraestrutura adequada, garantindo qualidade no atendimento.
- Flexibilidade: É possível ajustar o número de plantões de acordo com a demanda da população.

Desvantagens:



- Eficiência: Dependência de terceiros pode comprometer a continuidade do atendimento em situações emergenciais.
- Prazo de implementação: O tempo necessário para formalizar contratos e iniciar os serviços pode ser longo, impactando a rapidez da solução.
- Adequação ao interesse público: A qualidade do atendimento pode variar entre as clínicas, podendo ser necessário monitorar constantemente as prestações de serviços.

Solução 2: Criação de um programa de telemedicina

Vantagens:

- Custo: Redução de custos com infraestrutura física, já que consultas podem ser realizadas por meio de plataformas digitais.
- Adaptabilidade: Permite atender a um maior número de pacientes simultaneamente, especialmente em casos de baixa complexidade.
- Tempo de implementação: Relativamente rápido, pois muitas plataformas já estão disponíveis no mercado e podem ser integradas rapidamente.

Desvantagens:

- Qualidade: Limitações na avaliação clínica presencial podem levar a diagnósticos menos precisos.
- Suporte: Dependência de tecnologia e internet estável, o que pode ser um problema em regiões com infraestrutura deficiente.
- Impacto no alcance dos objetivos: Pode não resolver problemas de saúde que exigem atendimento físico, especialmente em pediatria.

Solução 3: Contratação de profissionais autônomos

Vantagens:

- Custo: Potencialmente menor que a contratação de clínicas ou empresas maiores, permitindo economias nos gastos públicos.
- Flexibilidade: Possibilidade de contratar médicos conforme a demanda, ajustando o número de profissionais em planta de acordo com a necessidade.
- Manutenção: Menores custos relacionados à manutenção de instalações físicas.

Desvantagens:

- Qualidade: Risco de variabilidade na qualificação dos profissionais, sendo necessário um rigoroso processo de seleção.
- Suporte: Falta de suporte integrado no atendimento se o profissional não estiver presente, limitando a continuidade do cuidado.
- Tempo de implementação: O recrutamento de profissionais autônomos pode levar mais tempo, embora possa ser adaptável conforme as necessidades imediatas.

Solução 4: Parcerias público-privadas (PPP) com hospitais locais

Vantagens:

- Custo: Distribuição de riscos financeiros entre o setor público e privado, possibilitando acesso a recursos e tecnologias avançadas.
- Qualidade: Instituições hospitalares costumam ter maior estrutura e capacidade de oferecer serviços especializados.



- Área de cobertura: Possibilidade de expandir o acesso a diferentes especialidades médicas além de clínico geral e pediatria.

Desvantagens:

- Complexidade: Processos contratuais e burocráticos mais elaborados, o que pode atrasar a implementação.
- Tempo de implementação: Tempo prolongado para a realização das parcerias e adequações necessárias, afetando a urgência do atendimento.
- Risco de foco em lucro: A necessidade de viabilidade econômica pode levar ao sacrifício de serviços que não são financeiramente atrativos.

Análise Comparativa:

- Custo: Profissionais autônomos tendem a ser mais econômicos, mas podem não oferecer a mesma segurança de qualidade. As clínicas privadas apresentam custos fixos, enquanto PPPs podem ser mais complexas.
- Qualidade: Clínicas privadas e hospitais locais normalmente oferecem melhores padrões de atendimento em comparação aos profissionais autônomos. Telemedicina apresenta desafios na eficácia clínica.
- Flexibilidade: Tanto clínicas quanto a telemedicina oferecem flexibilidade, mas profissionais autônomos são altamente adaptáveis à demanda imediata.
- Tempo de implementação: Telemedicina e profissionais autônomos podem ser implementados rapidamente; o mesmo não ocorre para PPPs devido às suas complexidades contratuais.
- Adequação ao interesse público: A parceria com hospitais locais e o uso de clínicas pode garantir uma cobertura mais ampla de serviços, enquanto a telemedicina pode deixar lacunas em atendimentos que requerem presença física.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Justificativa Técnica

A escolha pela contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços médicos de Clínico Geral e Pediatria em regime de plantão se justifica tecnicamente, considerando a complexidade e a natureza da demanda prevista. A necessidade de atendimento imediato à população requer um modelo de prestação de serviços que assegure não apenas a disponibilidade de profissionais competentes, mas também a conformidade com as normativas de saúde vigentes. A seleção de uma empresa especializada garante a qualificação técnica dos profissionais contratados, o que se traduz em diagnósticos mais precisos e intervenções adequadas, reduzindo a possibilidade de complicações que poderiam demandar maiores investimentos no sistema de saúde.

Ademais, a compatibilidade dessa solução com a infraestrutura existente na Prefeitura é um fator essencial. O modelo proposto contempla a integração das equipes médicas com os sistemas locais de agendamento e atendimento, otimizando os fluxos de trabalho e minimizando as falhas de comunicação entre as áreas de saúde. A implementação desse serviço requer um processo ágil e flexível, com capacidade para ser ajustado conforme as flutuações na demanda de atendimento, característica que uma empresa especializada pode garantir de forma mais eficiente do que seria possível por meio da contratação de profissionais avulsos ou servidores públicos.

Benefícios Operacionais



Operacionalmente, a contratação de uma empresa externa proporciona diversos benefícios significativos. Em primeiro lugar, a manutenção e o suporte são garantidos pela própria empresa prestadora de serviço, que possui expertise nesta área e pode oferecer soluções rápidas para eventuais problemas que surgirem durante a prestação do serviço. Isso elimina a sobrecarga dos recursos humanos da Prefeitura, permitindo que a administração pública foque em outras áreas essenciais enquanto a demanda por serviços médicos emergenciais é atendida.

Outro aspecto importante é a escalabilidade da solução. A empresa contratada terá a capacidade de mobilizar rapidamente uma equipe maior ou menor conforme necessário, permitindo que a Prefeitura se adapte às variações na demanda sem comprometer a qualidade do atendimento. Essa flexibilidade é crucial para garantir que todos os cidadãos tenham acesso aos cuidados médicos necessários, especialmente em períodos críticos como epidemias ou surtos de doenças.

Vantagem Econômica

Em termos econômicos, essa abordagem traz um custo-benefício vantajoso. A contratação de empresas especializadas tende a resultar em uma eficiência maior em relação ao investimento realizado, pois diminui gastos com processos seletivos, treinamento e demais encargos que seriam necessários para formar uma equipe interna. Ao transferir estes riscos e responsabilidades para a empresa prestadora, a Prefeitura pode focar em planejar estratégias de saúde pública mais abrangentes e voltadas para a prevenção.

Além disso, a expectativa de retorno sobre o investimento nesse tipo de contratação é positiva. A oferta deste serviço permite não apenas a resolução imediata de questões de saúde, mas também a melhora na qualidade de vida da população, que poderá contar com acesso facilitado a atendimentos médicos. Esses fatores impactam diretamente na produtividade e no desenvolvimento social do município de Colinas, refletindo em uma carga menor sobre as emergências hospitalares e prevenindo complicações que exigiriam tratamentos mais caros e prolongados. Assim, a solução escolhida não só responde diretamente à carência de serviços médicos em regime de plantão, mas posiciona a Prefeitura como uma entidade proativa na busca por melhores condições de saúde para sua população.

5 – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

5.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Lote Único					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	RS Unid.	RS Total
1	CLÍNICO GERAL, Plantão de 24h / 7 (sete) dias por semana;	Unidade	365,00		
2	CLÍNICO GERAL, Plantão de 12h / 7 (sete) dias por semana;	Unidade	365,00		
3	PEDIATRA, Plantão de 12h / 7 (sete) dias por semana;	Unidade	365,00		
Valor Total					

5.2. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 061/2023. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Setor de Compras logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.

5.2.1 Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado DETALHAMENTO ANALÍTICO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS – DAEP, anexo ao processo administrativo.

6 - PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.



A proposta de parcelamento formal da contratação para a prestação de serviços de saúde em Clínico Geral e Pediatria, através de uma única licitação com adjudicação em lotes, é justificada por aspectos técnicos e operacionais que visam garantir o atendimento eficiente às necessidades da população de Colinas. A segmentação do serviço em lotes permite melhor adequação das propostas apresentadas pelas empresas, possibilitando a seleção das soluções que melhor atendem cada especialidade médica. Além disso, essa abordagem facilita a concorrência entre prestadoras, promovendo preços mais justos e refletindo diretamente na qualidade do atendimento à população.

Os benefícios do parcelamento incluem a diversificação dos serviços médicos oferecidos, o que assegura uma cobertura mais ampla e eficaz, especialmente em áreas críticas como plantões de atendimento. Com a contratação em lotes, é possível ajustar as condições de trabalho conforme a demanda, respondendo de forma mais ágil às flutuações no acesso aos serviços de saúde. Essa flexibilidade também promove a continuidade dos serviços, minimizando riscos de desassistência durante períodos de alta procura.

Por fim, o parcelamento impacta positivamente o interesse público ao assegurar que o atendimento médico seja prestado de forma mais organizada e eficiente. A estratégia visa não apenas resolver a questão imediata do acesso a serviços médicos, mas também potencializa a gestão dos recursos públicos, favorecendo a sustentabilidade financeira e operacional da contratação. Assim, a decisão pelo parcelamento deve ser vista como um compromisso com a melhoria contínua do sistema de saúde municipal, garantindo que as necessidades da população sejam atendidas de maneira adequada e eficaz.

7 – RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de uma empresa para a prestação de serviços médicos de Clínico Geral e Pediatria em regime de plantão visa atender a uma necessidade crítica da população do município de Colinas, que enfrenta dificuldades no acesso a serviços de saúde. Ao optar por essa abordagem, espera-se alcançar resultados significativos em termos de economicidade e otimização dos recursos disponíveis.

Em termos de economicidade, a solução escolhida maximiza o custo-benefício ao permitir que a Prefeitura Municipal contrate profissionais especializados conforme a demanda real. Isso evita o gasto excessivo com salários fixos e benefícios para servidores públicos, promovendo uma gestão financeira mais eficiente. A aferição das receitas e despesas associadas ao serviço contratado possibilita um controle rigoroso dos custos, garantindo que os recursos financeiros sejam empregados de maneira eficaz.

Além disso, a contratação de uma empresa especializada permite aproveitar melhor os recursos humanos. Em vez de depender de equipes fixas que podem ter períodos de inatividade, a contratação sob demanda possibilita escalar o número de profissionais de acordo com as necessidades emergenciais, otimizando assim a força de trabalho. Dessa forma, é assegurado que os médicos estejam disponíveis nos momentos críticos, sem que haja ociosidade nos demais períodos.

Em síntese, ao optar pela contratação de uma empresa para serviços médicos de Clínico Geral e Pediatria, a Prefeitura de Colinas poderá garantir um atendimento mais acessível e de qualidade à sua população. Ao mesmo tempo, maximiza a eficiência dos recursos humanos e materiais, adotando uma postura responsável em relação ao uso dos recursos financeiros municipais. Essa abordagem é, portanto, uma solução vantajosa que proporciona melhores resultados em saúde pública sem comprometer a sustentabilidade financeira do município.

8 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a implementação eficaz da solução escolhida, que é a contratação de uma empresa para prestação de serviços médicos de Clínico Geral e Pediatria em regime de plantão, a Administração deve considerar diversas providências operacionais e estruturais.



Primeiramente, é fundamental realizar um mapeamento detalhado das áreas do município que apresentam maior demanda por serviços de saúde, a fim de definir com precisão os locais onde os plantões devem ser estabelecidos. Essa análise geográfica permitirá otimizar a cobertura dos serviços, atendendo prioritariamente as regiões com menor acesso à assistência médica.

Além disso, recomenda-se a criação de um sistema de monitoramento e avaliação da qualidade dos serviços prestados, que inclua indicadores de desempenho, como tempo de espera, taxa de satisfação dos usuários e eficácia dos atendimentos. Esse sistema será crucial para garantir a transparência e a eficiência na prestação dos serviços, permitindo ajustes rápidos quando necessário.

Em relação à infraestrutura, é essencial assegurar que as unidades de saúde que atenderão os casos emergenciais estejam adequadamente equipadas e conveniadas ao sistema de informações de saúde, possibilitando uma integração mais eficiente entre os serviços oferecidos e a rede de saúde pública local. É importante também verificar a disponibilidade de insumos e medicamentos necessários para o atendimento adequado nas unidades onde ocorrerão os plantões.

No que tange à capacitação, será necessária a formação específica para os servidores encarregados da fiscalização e gestão do contrato, especialmente em relação aos protocolos clínicos e normas de segurança no atendimento médico emergencial, garantindo a qualidade e a segurança nos serviços prestados. Esta capacitação deve focar não apenas nos aspectos técnicos, mas também em aspectos gerenciais e de controle de qualidade.

Por fim, deve-se planejar campanhas de divulgação sobre a disponibilização dos novos serviços médicos à população, assegurando que todos os cidadãos saibam onde e como acessar os atendimentos em regime de plantão. A comunicação clara e direta é essencial para maximizar o uso adequado dos serviços contratados e, consequentemente, melhorar o acesso à saúde na comunidade.

Essas providências são cruciais para garantir a efetividade da solução proposta, promovendo a otimização dos recursos públicos e contribuindo para a melhoria da saúde da população de Colinas.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não haverá contratações correlatas.

10 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Não haverá impactos ambientais.

11 - CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Colinas (MA), 12 de fevereiro de 2025.

Antônio Augusto Moreira Lima
Diretor do Hospital Municipal Nossa Senhora da Consolação

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Estudo Técnico Preliminar - ETP nos termos da Lei nº 14.133/2021.



Soliane da Silva Monteiro
Secretária Municipal de Saúde



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXXX/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente visa o(a) **Registro de preços para futura contratação de empresa na prestação de serviços de saúde para atender os serviços médicos de Clínico Geral e Pediatria (Plantão) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme as quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

1.2. A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colinas enfrenta a crescente demanda por serviços médicos especializados, particularmente nas áreas de Clínica Geral e Pediatria. Essa ampliação na procura por atendimento reflete não apenas o aumento populacional, mas também a necessidade de promover uma melhor qualidade de vida para os cidadãos, minimizando riscos à saúde decorrentes de atrasos no atendimento.

Diante desse cenário, o objetivo da presente contratação é estabelecer um registro de preços para a futura prestação de serviços médicos, especificamente nas especialidades de Clínica Geral e Pediatria em regime de plantão. Essa estratégia proporciona maior agilidade e flexibilidade na gestão dos recursos de saúde, permitindo que a Secretaria Municipal atenda prontamente as necessidades emergenciais e regulares da população colinense.

A necessidade da contratação se torna premente quando se considera o impacto direto que a falta desses serviços pode ocasionar. A ausência de médicos disponíveis em regime de plantão pode levar ao sobrecarregamento das unidades de saúde, aumento de filas de espera e, conseqüentemente, comprometer a efetividade dos cuidados prestados. Esse quadro não só prejudica a saúde dos cidadãos, como também gera sobrecarga financeira e operacional para o sistema público de saúde, resultando em prejuízos na integralidade do atendimento.

Além disso, a relevância desta contratação para o interesse público é inegável. O acesso a serviços de saúde adequados e especializados é um direito fundamental de todos os cidadãos, e a disponibilização de profissionais de saúde qualificados contribuirá significativamente para a prevenção de doenças, promoção da saúde e tratamento adequado das condições médicas apresentadas pela população.

Por fim, é importante ressaltar que a fundamentação legal para a realização dessa contratação encontra respaldo na Lei 14.133/2024, que estabelece diretrizes claras para a aquisição de bens e serviços pela administração pública, priorizando sempre a eficiência e a transparência nos processos licitatórios. Portanto, a contratação proposta se mostra não apenas necessária, mas essencial para garantir a continuidade e qualidade dos serviços de saúde oferecidos à comunidade de Colinas.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Das informações e dimensionamento do objeto.



ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	CLÍNICO GERAL, Plantão de 24h / 7 (sete) dias por semana;	Unidade	365
2	CLÍNICO GERAL, Plantão de 12h / 7 (sete) dias por semana;	Unidade	365
3	PEDIATRA, Plantão de 12h / 7 (sete) dias por semana;	Unidade	365

3.1.1. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 061/2023. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Setor de Compras logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.

3.1.1.1. Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado DETALHAMENTO ANALÍTICO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS – DAEP, anexo ao processo administrativo.

3.2. O Corpo Clínico deverá ser formado por no mínimo 5 (cinco) médicos plantonistas, sendo 3 (três) Clínicos Gerais e 2 (dois/duas) Pediatra.

3.3. Das Especificações Técnicas dos Profissionais

3.3.1. **Relação dos Profissionais** que irão compor a escala médica (anexo ao edital);

3.3.2. Apresentar a **Declaração de Anuência** devidamente assinada pelo profissional que irá compor a escala, (anexo ao edital);

3.3.3. Certificado de conclusão de **Residência em Clínica Médica** reconhecido pela CNRM, ou título de especialista em CLÍNICA MÉDICA reconhecido pela AMB e registrado no CRM, o Certificado deverá ser apresentado em papel timbrado, original ou cópia assinada por autoridades ou representantes;

3.3.4. Certificado de conclusão de **Residência Médica em Pediatria** reconhecido pela CNRM, ou título de especialista em PEDIATRIA reconhecido pela AMB e registrado no CRM, o Certificado deverá ser apresentado em papel timbrado, original ou cópia assinada por autoridades ou representantes;

3.3.5. Todos os profissionais apresentados pela empresa a ser contratada, por item, deverão cumprir os pré-requisitos técnicos solicitados. O profissional que não atender ao exigido será excluído da Análise Técnica;

3.3.6. Os profissionais que prestarem os serviços contratados deverão possuir carga horária compatível com as exigências de registro junto ao CNES, visando possibilitar o faturamento dos serviços prestados através do Sistema Único de Saúde;

3.3.7. Da apresentação dos profissionais para habilitação técnica, caso o médico habilitado não esteja inscrito no CRM local o mesmo terá o prazo de 90 (noventa) dias para inscrição no CRM-MA, conforme a resolução do CFM Nº1.948 de 10 de junho de 2010.

3.3.8. Caso a empresa não possua o CRM-MA, deverá seguir a RESOLUÇÃO CFM Nº 1.980/2011, onde informa no Art. 3º As empresas, instituições, entidades ou estabelecimentos prestadores e/ou intermediadores de assistência à saúde com personalidade jurídica de direito privado devem registrar se nos conselhos regionais de medicina da jurisdição em que atuarem, nos termos das Leis nº 6.839/80 e nº 8.656/98, em que o prazo imposto é de 30 dias para regularização.

3.3.9. Os Serviços serão realizados nas dependências do HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONSOLAÇÃO.



3.3.10. A empresa a ser contratada deverá disponibilizar, quando solicitado, dentro do corpo de profissionais habilitados, a equipe que irá compor as comissões da Unidade de Saúde onde o serviço será prestado, destaca-se que a participação dos profissionais não gerará qualquer tipo de pagamento e/ou benefícios.

3.4. Da Apresentação do Corpo Clínico

3.4.1. Concluída a etapa recursal, se houver, a empresa vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, os documentos listados abaixo, individualmente para cada profissional, na ordem especificada:

- a) Relação Nominal dos Profissionais, por Item (anexo ao edital);
- b) Declaração de Anuência dos Profissionais (anexo ao edital);
- c) Comprovante do Registro no Conselho Regional de Medicina;
- d) Certificado de conclusão de **Residência em Clínica Médica** reconhecido pela CNRM, ou título de especialista em CLÍNICA MÉDICA reconhecido pela AMB e registrado no CRM, o Certificado deverá ser apresentado em papel timbrado, original ou cópia assinada por autoridades ou representantes;
- e) Certificado de conclusão de **Residência Médica em Pediatria** reconhecido pela CNRM, ou título de especialista em PEDIATRIA reconhecido pela AMB e registrado no CRM, o Certificado deverá ser apresentado em papel timbrado, original ou cópia assinada por autoridades ou representantes;

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.1. Os serviços deverão ser executados pela Contratada, no HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONSOLAÇÃO, sediada na **Rua Bela Vista, nº 1.000 – Serrinha, Colinas - Maranhão – Cep. nº 65.690-000.**

4.2. DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.2.1. A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** a partir da data de recebimento da **Ordem de Serviços - OS** pela Contratada.

4.2.2. Eventuais pedidos de prorrogação do prazo previsto no subitem anterior deverão ser devidamente justificados e dirigidos ao Fiscal de Contrato ou Comissão de Fiscalização.

4.3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.3.1. A simples entrega do objeto não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo **Órgão Contratante**.

- a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços.
- b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **10 (dez) dias consecutivos** do Recebimento Provisório.



4.3.2. O objeto estará sujeito à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao **Órgão Contratante**, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.

4.3.3. O objeto que não atender as condições descritas neste Termo de Referência ou que apresentarem quaisquer vícios ou desconformidades, serão imediatamente devolvidos pela Contratante a Contratada para substituição, no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de sua notificação formal por parte da Administração, cabendo a Contratada arcar com os custos da substituição.

5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

5.1. Não se aplica.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 6.2. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/serviços que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;
- 6.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos materiais/produtos/serviços adquiridos;
- 6.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 6.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Termo de Referência e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- 6.7. Notificar, por escrito à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar o objeto contratado, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a Proposta de Preços;
- 7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- 7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Contratante;
- 7.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 7.5. Apresentar a Contratante, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- 7.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da Contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;



7.7. Substituir eventuais materiais/produtos/serviços que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;

7.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos materiais/produtos/serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.12. Aceitar os acréscimos ou supressões do valor inicialmente contratado para execução do objeto, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021;

7.13. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

7.14. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

7.15. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após recebimento da Notificação pela Contratada, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.16. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:

7.16.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO E PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1. O critério de julgamento/adjudicação da contratação será de **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO** conforme justificativa a seguir:

Considerando que a organização de itens em grupo, dentro de suas características agrupa os fornecedores, concentrando-os em grupos específicos de seu interesse e área de atuação, dando-lhes chances de um maior planejamento em suas propostas de preços e lances e, consequentemente, favorecendo a Administração no momento da negociação, sem prejuízo nenhum a competitividade. Considerando que o agrupamento visa evitar a fragmentação dos itens em vários fornecedores que poderá gerar dificuldades para a Administração, inclusive quanto aos quantitativos, pois há itens com baixo quantitativo que poderia gerar a redução no número de participantes, principalmente de outras regiões. Considerando que o baixo valor de itens causa transtorno logístico ao fornecedor e, consequentemente, à Administração no momento de sua entrega. Considerando que o agrupamento de itens torna o preço mais atraente e compensatório em termos logísticos ao fornecedor, fomenta a disputa e amplia o número de interessados na licitação; considerando que os itens ora contratados são importantes para sua pronta aplicação e reposição necessária de estoque; e, finalmente, considerando que este procedimento atende aos princípios que norteiam as aquisições públicas de bens e serviços e esta prática visa adquirir o melhor pelo menor preço. Considerando, ainda, as peculiaridades do mercado local permitindo a participação



de pequenas e médias empresas e ainda visando a economicidade nas aquisições e ampliação da competitividade: procedeu-se o agrupamento em lote, do objeto deste Termo. Ademais levou-se em consideração a necessidade de economia de escala e a reduzida atratividade econômica dos valores dos itens individualmente considerados, além de ser necessário trazer um número maior de interessados e proporcionar, por sua vez, maior vantajosidade para a Administração na obtenção de preços mais interessantes.

8.2. O objeto da presente contratação é caracterizado como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. O edital ou o aviso de contratação direta definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 9.1.1. Habilitação jurídica;
- 9.1.2. Habilitação técnica
- 9.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista;
- 9.1.4. Habilitação econômico-financeira;

9.2. Na fase de habilitação das licitações e contratações diretas serão observadas as seguintes disposições:

- 9.2.1. poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- 9.2.2. será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;
- 9.2.3. serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;
- 9.2.4. será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10. DA HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Habilitação Técnica-Operacional

10.1.1. **Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica**, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **comprovando que a licitante prestou ou presta serviços médicos em Clínica Geral e Pediatria**. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

a) No caso de atestados emitidos por Clínicas e Instituições Hospitalares particulares o atestado apresentado poderá ser diligenciado junto ao CRM para comprovação do cadastro ativo da empresa atestadora na época da prestação do serviço.

b) O Pregoeiro poderá realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias de notas fiscais.

10.1.2. **Registro ou inscrição** da empresa e seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Medicina da sede da licitante, em vigor.



10.1.3. **Declaração formal e expressa da licitante** indicando o(s) profissional(is) que atuará(ão) como responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços;

10.1.4. O Responsável Técnico designado pela empresa deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina competente (CRM), com a devida comprovação.

a) Para a **comprovação do vínculo profissional do(s) responsável(eis) técnico(s) com a empresa** será admitida a apresentação de: CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA emitido pelo CRM onde constará o(s) Diretor(es) Técnico(s), CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS), FICHA DE REGISTRO DE EMPREGADO, CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA (no caso de sócio); CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, ou; DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA do profissional, desde que acompanhada da DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA/CONCORDÂNCIA assinado pelo profissional;

b) É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

10.1.5. **Alvará de Sanitário** emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde (Municipal ou Estadual) da sede da licitante, em vigor. Caso o alvará não conste o prazo de validade, considerar-se-á o prazo de 12 (doze) meses a partir da data de sua emissão.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos **artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização



13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

13.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

13.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

13.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

13.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

13.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção



ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

13.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

14.1. Os serviços serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada.

14.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços, devendo ser substituídos no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante **Termo de Recebimento Definitivo**.

14.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação

14.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



14.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, podendo a referida comprovação ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021**.

14.13. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.14.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da Notificação expedida pela Administração, os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



14.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao fisco.

Prazo de pagamento

14.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)	I= (6 /100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
	365	

Forma de pagamento

14.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.22. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura**, prorrogável por até **10 (dez) anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:



- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

15.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

15.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

15.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

15.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

16.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

16.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

16.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

16.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

16.6. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.



16.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

16.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

16.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

17. DO REAJUSTE CONTRATUAL

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (10/02/2025).

17.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

17.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DA REPACTUAÇÃO

18.1. Não se aplica.

19. DO ORÇAMENTO SIGILOSO

19.1. Na presente contratação, recomenda-se a aplicação do **Orçamento Sigiloso**. Essa estratégia é adotada quando a Administração Pública opta por não divulgar o valor máximo ou estimado da contratação, de forma a estimular os licitantes interessados a apresentarem suas propostas com base no valor de mercado. Assim, busca-se garantir ofertas mais vantajosas, diferentemente do cenário em que a estimativa de preços é divulgada previamente. Dessa forma, o uso do orçamento sigiloso representa uma abordagem mais eficiente e vantajosa para a Administração.

19.2. Em um processo licitatório no qual o orçamento estimado permanece sigiloso, a lógica econômica dos fornecedores os leva a oferecer o menor preço possível e as melhores condições comerciais, na



tentativa de assegurar a vitória no certame. Isso ocorre porque, na ausência de uma referência explícita de valor disponível para a despesa, os concorrentes tendem a apresentar propostas mais competitivas e ajustadas às condições reais de mercado.

19.3. Por outro lado, quando a estimativa de custos é publicizada e a Administração indica o valor máximo que está disposta a pagar, a dinâmica competitiva pode ser significativamente alterada. Nesse caso, os fornecedores, cientes do limite orçamentário, podem ajustar suas propostas para se aproximar do teto estabelecido, o que pode reduzir a competitividade e limitar os ganhos econômicos para a Administração.

19.4. Portanto, a adoção do orçamento sigiloso não apenas fomenta maior competitividade entre os participantes, mas também contribui para a economicidade e eficiência nas contratações públicas, resguardando os interesses do erário e promovendo maior equilíbrio nas relações contratuais.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

20.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro durante o certame;

20.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

20.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

20.1.5. fraudar a licitação;

20.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação



20.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1. Advertência;

20.2.2. Multa;

20.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

20.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

20.3.2. as peculiaridades do caso concreto

20.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

20.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

20.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

20.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito do **Município de Colinas**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do **Município de Colinas**.



20.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

20.15.1. O endereço de e-mail informado na proposta comercial será considerado de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto.

21.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação ou aviso de contratação direta, visando à execução do objeto, independentemente de estarem nele transcritas.

Colinas (MA), 14 de fevereiro de 2025.

Antônio Augusto Moreira Lima
Diretor do Hospital Municipal Nossa Senhora da Consolação

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a abertura/realização do procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Soliane da Silva Monteiro
Secretária Municipal de Saúde



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXXX/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Colinas

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa na prestação de serviços de saúde para atender os serviços médicos de Clínico Geral e Pediatria (Plantão) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

Prezado Senhor,

A empresa XXXXXXXXX com endereço na XXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXX vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXX, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **RS XX,XX (XXXXXXXXXX)**, para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	RS Unit.	RS Total
1	CLÍNICO GERAL PLANTÃO 24 HRS	Unidade	365		
2	CLÍNICO GERAL PLANTÃO 12 HRS	Unidade	365		
3	PEDIATRA PLANTÃO 12 HRS	Unidade	365		
Valor Total					

Tipo de Benefício:

EX – Participação exclusiva de MEI/ME/EPP

CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP

Subcont – Subcontratação de MEI/ME/EPP

CP – Cota Principal ou Ampla Participação

SB – Sem Benefício ou Ampla Participação

Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

Dados Bancários da Empresa: Banco XXXXXXXXX, Agência nº XXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.

Contatos: telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

Local de execução dos serviços: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

Prazo de início da execução dos serviços: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;



A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro ainda que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025

ANEXO III-A

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

Item	Especificações	Preço de Custo (R\$)	Impostos Federais (R\$)	Impostos Estaduais (R\$)	Preço de Venda/Serviço (R\$)	Custos Indiretos (R\$)	Lucro (R\$)	Margem de Lucro (%)
1								
2								
3								
4								
5								

Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXX

Regime Tributário: (informar regime tributário da empresa)
Impostos Estaduais: (informar os impostos estaduais com sua respectiva alíquota).
Impostos Federais: (informar os impostos federais com sua respectiva alíquota).
Custos Indiretos: (mencionar os principais custos indiretos)



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXXX/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Colinas

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025 – CPL/PMC

Processo Administrativo nº 034/2025

A empresa (**razão social do licitante**) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXXX:

➤ DECLARO que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

- ☐ Simples Nacional;
- ☐ Lucro Real;
- ☐ Lucro Presumido;
- ☐ Outro: _____.

➤ DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

➤ DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:
Cidade/Estado:
Cep.:
Ponto de referência:
Telefone:
E-mail:

➤ DECLARO que a **licitante/empresa** é Enquadrada como:

- ☐ Microempreendedor Individual – MEI;
- ☐ Microempresa – ME;
- ☐ Empresa de Pequeno Porte – EPP;



☐ Sociedade Cooperativa;
☐ Normal.

Condições de participação

⇒ DECLARO que manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

⇒ DECLARO com fulcro no art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021, que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

Declarações para fins de habilitação

⇒ DECLARO com fulcro no art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021 que atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;

⇒ DECLARO que inexistente impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;

⇒ DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

⇒ DECLARO que manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

⇒ DECLARO com fulcro no art. 68, inciso VI da Lei nº 14.133/2021, que cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

⇒ DECLARO que observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;

⇒ DECLARO com fulcro no art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, que cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXXX/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025

ANEXO V

DECLARAÇÃO FORMAL E EXPRESSA INDICANDO O(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S)

REF.: Pregão Eletrônico SRP nº XXX/2025 – CPL/PMC

A empresa XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXX, sediada a XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, vem designar o(s) profissional(ais) a seguir como RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) pelos serviços objeto da licitação em referência.

Ord.	Nome do Profissional	Cargo/Função	Registro Profissional
01	XXXXXXXXXX	Engenheiro Civil	XXXXXXXXXX

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXXX/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FUTURA CONTRATAÇÃO DO(S) PROFISSIONAL(AIS)

REF.: Pregão Eletrônico SRP nº XXX/2025 – CPL/PMC

A empresa XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXX, sediada a XXXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, declara para os devidos fins que caso seja vencedor da licitação em referência, realizará a contratação dos profissionais indicados para realização dos serviços objeto da presente contratação. A comprovação da contratação dos profissionais abaixo mencionados será apresentada no momento da assinatura do contrato junto a CONTRATANTE.

EQUIPE TÉCNICA DE APOIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS			
Indicação Nominal	Qualificação	Função	Inscrição nos Órgãos Competentes (se houver)
		Responsável Técnico	

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXXX/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA OU ANUÊNCIA

REF.: Pregão Eletrônico SRP nº XXX/2025 – CPL/PMC

Eu, **(responsável técnico indicado)** declaro estar de pleno acordo com a contratação relacionada neste documento e que executarei todos os serviços estritamente conforme o estipulado no edital da licitação em referência, bem como seus anexos atuando como RESPONSÁVEL TÉCNICO da empresa **(informar razão social da empresa)**.

Local e data.

(nome completo do responsável técnico da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXXX/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025

ANEXO VIII

RELAÇÃO NOMINAL DOS PROFISSIONAIS DO CORPO CLÍNICO

REF.: Pregão Eletrônico SRP nº XXX/2025 – CPL/PMC

A empresa XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, sediada a XXXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, vem apresentar a RELAÇÃO NOMINAL DOS PROFISSIONAIS DO CORPO CLÍNICO que atuarão na execução dos serviços objeto da presente contratação.

CORPO CLÍNICO			
Indicação Nominal	Qualificação	Função	Inscrição nos Órgãos Competentes (se houver)
		Responsável Técnico	

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXXX/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025

ANEXO IX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024 - CPL/PMC (MINUTA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025 – CPL/PMC
PROCESSO Nº 034/2025

Aos XX dias do mês de XXXXXXX do ano de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº 06.217.954/0001-37, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro – Colinas – Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 064/2023**, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS**, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2023**, do **Decreto Municipal nº 064/2023**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura contratação de empresa na prestação de serviços de saúde para atender os serviços médicos de Clínico Geral e Pediatria (Plantão) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.**, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025 – CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)**, tendo como parte a(s) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Órgão Participante)** e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025 – CPL/PMC**, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA:	
CNPJ:	Telefone:
Endereço:	E-mail:
Representante Legal:	
RG:	
CPF:	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Itens	Especificações	Unidade	Qtd.	P. Unit.	P. Total
	XXXXXXXXXXXXXX				
	Marca:				
	Fabricante:				
	Modelo:				



2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 064/2023**.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Colinas.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 064/2023.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 064/2023.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.



9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.



11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025 – CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Colinas (MA), ____ de ____ de 2025.

Ivan Prudêncio da Silva

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento
ÓRGÃO GERENCIADOR

Fulano de Tal

Representante Legal da empresa XXXXXXXX



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2024 - PMC
PROCESSO Nº 034/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICIPIO DE COLINAS E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXX.

O MUNICIPIO DE COLINAS, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 – bairro Centro, Colinas/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXX, Secretário(a) Municipal de XXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXXXXXXXXX e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025 – CPL/PMC**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 034/2025** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa na prestação de serviços de saúde para atender os serviços médicos de Clínico Geral e Pediatria (Plantão) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ XX,XX (XXXXXXXX)**, conforme demonstrativo a seguir:

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	CLÍNICO GERAL PLANTÃO 24 HRS	Unidade	365		
2	CLÍNICO GERAL PLANTÃO 12 HRS	Unidade	365		
3	PEDIATRA PLANTÃO 12 HRS	Unidade	365		
Valor Total					

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, prorrogável por até **10 (dez) anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata o subitem anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

UNIDADE GESTORA:	
GESTÃO:	
FUNÇÃO:	
SUBFUNÇÃO:	
PROGRAMA:	
NATUREZA DA DESPESA:	
AÇÃO:	
SUBAÇÃO:	
FONTE DE RECURSO:	

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;



c) judicialmente, nos termos da legislação.

13.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

13.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.2. Indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do



contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor** – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS COMUNICAÇÕES

18.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no **art. 94 da Lei 14.133, de 2021**, bem como no respectivo sítio oficial da **Prefeitura Municipal de Colinas – www.colinas.ma.gov.br**.

CLÁUSULA VIGESIMA – DAS ASSINATURAS

20.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Colinas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas (MA), XX de XXXXXXXX de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 034/2025

Fls.: 425

Rub.: 0

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a) Municipal de XXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXXX/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025

ANEXO XI

ORDEM DE SERVIÇO (Modelo)

#{identificador_ordem}

ORDEM DE SERVIÇO

À(o)

Sr(a). (representante legal da empresa)

Representante Legal da Empresa: (razão social da empresa) – (cnpj)

Com endereço a (rua ou av.), (número), (bairro), (cidade), (estado)

Contatos: (telefone) | (e-mail)

OS/OF Nº	OBJETO	UNIDADE REQUISITANTE
#{identificador_ordem}	{objeto_detalhado_ordem}	Secretaria Municipal de Saúde
Processo Origem	BENEFICIÁRIA(O)	
{processo_origem_ordem}		

MATERIAL(AIS) E SERVIÇO(S) SOLICITADO(S)

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	CLÍNICO GERAL PLANTÃO 24 HRS	Unidade	365		
2	CLÍNICO GERAL PLANTÃO 12 HRS	Unidade	365		
3	PEDIATRA PLANTÃO 12 HRS	Unidade	365		
Valor Total					

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025 – CPL/PMC;

LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025 – CPL/PMC;

PRAZO DE VALIDADE E/OU GARANTIA: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025 – CPL/PMC;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital;

A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente a presente Ordem de Fornecimento/Serviço que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 034/2025

Fls.: 228

Rub.: P

- a) Processo(s) Administrativo(s) n.º 034/2025.
- b) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025 – CPL/PMC.**
- c) Proposta de Preços da Contratada e demais documentos apresentados no processo de contratação.

Colinas - MA, XX de XXXXX de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



A

Breno Filipe Freitas Lima Sousa Silva**OAB/MA Nº 29.553****Assessor Jurídica.****Prefeitura Municipal de Colinas - MA.**

Nesta.

Assunto: Análise e emissão de parecer sobre a minuta de edital e seus anexos.**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

Encaminhe-se minuta de edital e seus anexos, objetivando o(a) **contratação de empresa na prestação de serviços de saúde para atender os serviços médicos de Clínico Geral e Pediatria (Plantão) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde**, para atendendo as **necessidades da Secretaria de Saúde**, conforme as quantidades para fins de análise e emissão de parecer, conforme **art. 53 da Lei nº 14.133/2021**.

Aprovada a minuta de edital e seus anexos os autos do processo deverão ser enviados a **autoridade competente para fins de emissão da autorização do procedimento licitatório**.

INFORMAÇÕES DA MINUTA DE EDITAL	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS	SIM
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço
CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	Por Item
MODO DE DISPUTA	Aberto
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada por preço Unitário

Colinas - MA, 27 de fevereiro de 2025.

Ivan Prudêncio da Silva

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



PARECER JURIDICO

PROCESSO LICITATORIO – MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025

Trata-se de análise jurídica requerida pela Comissão de Licitação acerca da regularidade do Pregão Eletrônico objetivando é o contratação de empresa na prestação de serviços de saúde para atender os serviços médicos de Clínico Geral e Pediatria (Plantão) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC).

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Assim, vieram os autos contendo: a formalização da demanda, o estudo técnico preliminar, o termo de referência, a portaria de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, o Edital e a minuta do contrato.

Deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

O artigo 18, incisos I a XI, da Lei n.º 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;



- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a *motivação circunstanciada das condições do edital*, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Nessa quadra, preleciona o art. 82, da Lei n.º 14.133/2021, que é conteúdo obrigatório nos editais licitatórios.

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

- I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;
- II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;
- III - a possibilidade de prever preços diferentes:
 - a) Quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
 - b) *Em razão da forma e do local de acondicionamento*;
 - c) Quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
 - d) Por outros motivos justificados no processo;
- IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
- V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;
- VI - as condições para alteração de preços registrados;
- VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 034/2025

Fls.: 181

Rub.: P

licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, o termo de referência, a portaria de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública. Do mesmo modo, o critério de julgamento, qual seja, o menor valor por item, atende o que determina o art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, cuja redação é a seguinte:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

O Sistema de Registro de Preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, incluindo obras e serviços de engenharia, segundo o artigo 82 § 5º da Nova Lei.

Neste caso específico, deverão ser observadas as seguintes condições: realização prévia de ampla pesquisa de mercado; seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento; desenvolvimento obrigatório de rotina de controle; atualização periódica dos preços registrados; definição do período de validade do registro de preços; inclusão, em ata de registro de preços, dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

No que diz respeito ao prazo de vigência da ata de registro de preços, o novo dispositivo será possível que a ata inicialmente firmada de um ano seja prorrogada por igual período, desde que comprovado preço vantajoso. Isto auxilia a Administração em casos concretos com a extensão da vigência de contratos firmados. Ante a identificação constante no preâmbulo do Edital, os itens presentes em suas cláusulas e a instrução dos autos do processo para a fase preparatória, contendo todos os elementos exigidos, resta evidente que o Edital do Pregão Eletrônico atende as determinações expressas na Lei nº 14.133/21.

A elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos



e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento

Diante do apresentado a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Observa-se, por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021. Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 034/2025

Fls.: 133

Rub.: 0

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública e não se enquadrando como contratação de alto valor.

Outrossim, os requisitos para a qualificação dos licitantes previstos no edital, bem como os tópicos destinados às demais fases do processo licitatório, encontram-se devidamente de acordo com os parâmetros definidos na Lei 14.133/2021.

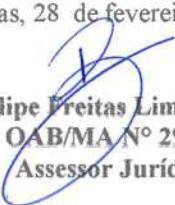
Em relação aos requisitos formais da minuta do edital, do termo de referência, da minuta do contrato, em que são evidenciadas as obrigações de cada parte de forma clara, e nos demais anexos, verifica-se que estes estão de acordo com as exigências legais impostas na Lei nº 14.133/21 para início e validade do certame. Estando, pois, toda a tramitação aparentando a plena regularidade legal sobre seus procedimentos, *crê-se na regularidade do procedimento até o presente compasso, pelo que se conclui o que segue.*

Ante a todo o exposto, e com fundamento no artigo 53 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às minutas apresentadas, verifica-se a devida obediência aos ditames da Lei nº 14.133/2, e não tendo assim nenhum óbice em ensejar sua nulidade, razão pela qual opino pelo prosseguimento do certame em seus ulteriores atos.

Recomendando-se a observância das publicações e do prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis para a abertura da sessão pública, conforme determinado pelo artigo 55, inciso II, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021.

É O PARECER.

Colinas, 28 de fevereiro de 2025.


Breno Filipe Freitas Lima Sousa Silva
OAB/MA Nº 29.553
Assessor Jurídico.



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 011/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, por intermédio de seu **Pregoeiro(a)**, designado(a) pela **Portaria n.º 039/2025 – GAB/PMC de 01/01/2025**, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 064/2023, do Decreto Municipal nº 063/2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DADOS DO PROCESSO	
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração	
Órgão(s) Participante(s): Secretaria Municipal de Saúde	
Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa na prestação de serviços de saúde para atender os serviços médicos de Clínico Geral e Pediatria (Plantão) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.	
Esclarecimentos e Impugnações: Até 21/03/2025 às 23h59min, pelo Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br .	
Início da Sessão Eletrônica: 26/03/2025 às 09h30min. (Horário de Brasília/DF)	
Sistema Eletrônico Utilizado: Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br	
Endereço para retirada do Edital: www.colinas.ma.gov.br ou www.licitacolinasma.com.br ou www.gov.br/pncp	
Orçamento Sigiloso:	SIM Orçamento Sigiloso, conforme justificativa apresentada no Termo de Referência (Anexo II) deste edital.
Valor Estimado ou Máximo da Contratação:	Valor Total: Sigiloso
Sistema de Registro de Preços – SRP:	Sim
Critério de Julgamento:	Menor Preço
Intervalo entre Lances:	R\$ 0,01 (um centavo)
Modo de Disputa:	Aberto
Forma de Adjudicação	Global
Regime de Execução:	Empreitada por preço Unitário
Forma de Envio do(s) Lance(s):	☐ Valor Unitário do Item; ☐ Valor Total do Item; ☒ Valor Total do Lote/Grupo. ☐ Valor Global.
Participação de Consorcio:	NÃO
Apresentação de Amostras:	NÃO
Visita Técnica:	NÃO
Exigência de Garantia de Proposta	NÃO
Exigência de Garantia de Contrato	NÃO
Dotação Orçamentária:	Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação, conforme art.10, §2º do Decreto Municipal nº 064/2023.
Anexos:	Anexo I – Estudo Técnico Preliminar - ETP; Anexo II– Termo de Referência; Anexo III – Modelo de Proposta de Preços; Anexo III-A – Modelo de Planilha de Custo (Sugestão); Anexo IV – Declaração Consolidada; Anexo V – Declaração Formal e Expressa Indicando o Responsável(eis) Técnico(s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 034/2025

Fls.: 135

Rub.: 07

	Anexo VI – Declaração de Contratação Futura do Profissional; Anexo VII – Declaração de Concordância ou Anuência; Anexo VIII – Relação Nominal dos Profissionais do Corpo Clínico; Anexo IX – Minuta da ARP; Anexo X – Minuta do Contrato; Anexo XI – Ordem de Serviço (Modelo).
--	--

INFORMAÇÕES

Pregoeiro(a): Jeronimo Cardoso Rosa Neto
Autoridade Competente: Ivan Prudêncio da Silva - Assessor de Relações Institucionais e Planejamento
Endereço: Praça Dias Carneiro, nº 402, Centro, Colinas, Maranhão, Brasil.
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF .
Nota 1: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, mediante prévia comunicação do(a) Pregoeiro(a).
Nota 2: O Pregoeiro convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.
Nota 3: A data base que será considerada para fins de análise dos documentos será a data da abertura da sessão pública .

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO PARA MEI / ME / EPP

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas de até 25% destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Abreviações	EX – Participação exclusiva de MEI/ME/EPP CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP Subcont – Subcontratação de MEI/ME/EPP CP – Cota Principal ou Ampla Participação SB – Sem Benefício ou Ampla Participação



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 011/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025

PARTE GERAL

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquele constante no campo **Dados do Processo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.2. O **critério de julgamento** adotado será aquele constante no campo **Dados do Processo**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos.
- 1.3. A contratação ocorrerá conforme especificações e quantidades previstas neste edital e seus anexos.
- 1.4. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

2. DO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

- 2.1. No campo **Dados do Processo** deste edital consta o valor estimado da contratação, salvo quando o orçamento for **sigiloso**.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

- 3.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

- 3.6. Não poderão participar deste Pregão:



3.6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.6.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.9. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.3. e 3.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos **itens 3.6.4 e 3.6.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

3.12. A vedação de que trata o **item 3.6.9** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. O campo **Dados do Processo** deste Edital permitirá ou não a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

3.13.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

3.13.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

3.13.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

3.13.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

3.13.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no **subitem 3.13.4**.

3.13.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

3.13.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

3.13.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no **item 3.13.1**;

3.13.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento das propostas.



4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**, a proposta de preços, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4. A licitante no momento do cadastro da proposta eletrônica, também registrará em campo próprio do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br** as seguintes declarações do sistema de acordo com a condição da licitante:

a) DECLARO que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

b) DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) DECLARO que não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.4.1. O licitante/fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021**.

4.4.2. O licitante/fornecedor enquadrado como MEI/ME/EPP deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da **Lei nº 14.133, de 2021**.

a) Nos **itens/lotos exclusivos (EX) e cotas reservadas (CR)** para participação de **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens/lotos;

b) Nos itens/lotos em que a **participação não for exclusiva** para **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no **art. 299 do Código Penal**, sujeitando-o ainda às sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021** e neste edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Administração, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca, se for o caso;

5.1.3. Fabricante, se for o caso;

5.1.4. Modelo, se for o caso;

5.1.5. Quantidade.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos **12 (doze) meses**.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo II), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da licitação.

a) Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9. Em se tratando de **serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva**, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

6.1.1. Quando o sistema não dispuser de recurso para início automático da sessão pública, os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30



trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6.4. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.6. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.7. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do **Chat** e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

7.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

7.3. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.4. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 2131/2016 – Plenário).

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.1.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.2. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. E conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.



8.3. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.4. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.5. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6. No caso de a **desconexão** do Pregoeiro persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

8.7. O campo **Dados do Processo** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

8.7.1. Modo de Disputa Aberto:

8.7.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

8.7.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

8.7.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a **subitem anterior**, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.7.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos **subitens anteriores**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.7.1.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o **Pregoeiro**, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.7.1.6. Após o reinício da etapa de lances, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.7.1.6. Encerrada a etapa de que trata o **subitem anterior**, o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.7.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

8.7.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.7.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



8.7.2.3. Encerrado o prazo previsto no **subitem anterior**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

a) O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.7.2.4. Não havendo pelo menos **3 (três)** propostas nas condições definidas neste **subitem**, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de **3 (três)**, oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.7.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos **subitens anteriores**, o sistema ordenará os lances segundo a ordem de classificação.

8.7.3. Modo de Disputa Fechado e Aberto:

8.7.3.1. Será classificado pelo sistema, para envio de lances na etapa aberta, o licitante que apresentou a proposta de menor preço, bem como os licitantes que apresentaram propostas até **10% (dez por cento) superior** à ela.

8.7.3.2. Não havendo pelo menos **3 (três) propostas** nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes que apresentaram as **3 (três) melhores propostas**, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.7.3.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

8.7.3.4. Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

8.7.3.5. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem crescente de valores.

8.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate do subitem anterior.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por MEI / ME / EPP, e houver proposta de MEI / ME / EPP que seja igual ou até **5% (cinco por cento) superior** à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A MEI / ME / EPP mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (cinco) minutos**, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;



9.1.2. Não sendo vencedora a MEI / ME / EPP mais bem classificada, na forma do **subitem anterior**, o sistema, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI / ME / EPP que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de **5 (cinco) minutos**, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

9.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

10. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

10.1. O **Pregoeiro** encaminhará contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

10.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, negociação e após apresentação da proposta readequada ao valor final, o **Pregoeiro**, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio de opção disponível no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** permitido pelo **Pregoeiro**.

11.1.1. O **Pregoeiro** convocará a **licitante** via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, sob pena de desclassificação pelo não envio.

11.2. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do **licitante**.

11.3. Os documentos remetidos por meio da opção “**Enviar Documentação**” do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

11.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, **CASO SEJAM SOLICITADOS**, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar do próximo dia útil após a solicitação do **Pregoeiro** para a **Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro, Colinas – MA, CEP: 65.690-000.**



11.4. A Proposta de Preços readequada ao valor final (Anexo III) deverá ser apresentada após convocação do Pregoeiro(a), devendo elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo Representante Legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória**:

11.4.1. Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, Agência e Conta Corrente para fins de pagamento;

11.4.2. Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no **Modelo de Proposta de Preços – Anexo III**;

11.4.3. Proposta de preços deverá ser elaborada com **2 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irredutível, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a execução objeto desta licitação;

11.4.4. Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

11.4.5. Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

11.5. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.6. Nas contratações para aquisição de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade as propostas cujos valores apresentarem desconto superior a **35% (trinta e cinco por cento)** em relação aos valores orçados/estimados pela Administração.

11.6.1. O licitante que apresentar em sua proposta o desconto previsto no **subitem 11.6** do edital deverá apresentar a comprovação da exequibilidade de sua proposta através dos seguintes documentos:

a) Planilha de Custos (Anexo III-A) apresentando preço de custo da execução do objeto, margem de lucro, impostos detalhados com sua respectiva alíquota (federais, estaduais e municipais incidente sobre a execução do objeto), custos diretos e indiretos da licitante com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e

a.1) Deverá ser apresentado na planilha de custos, todos os custos diretos e indiretos inerente a prestação do serviço ou venda de mercadoria/produtos, despesas com pessoal (salários, férias, 13º Salário, Encargos Trabalhistas (FGTS, INSS, Vale Transporte, Alimentação e outros), custo de aquisição de mercadorias, tributos e impostos federais, estaduais e municipais de acordo com o ramo de atividade da empresa; Despesas Administrativas como energia elétrica, água, aluguéis e outras despesas fixas que impactam o custo de operação da empresa.

b) Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados (vendas e/ou serviços) pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.

b.1) Não será aceito documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos emitidos após a abertura do certame.

b.2) Os documentos previstos na alínea “b” deverão ser apresentados de forma pesquisável e legível.

11.6.2. Os documentos apresentados para fins de comprovação da exequibilidade deverão comprovar:



a) que os custos da execução do objeto para Administração sejam inferiores ao valor da proposta ofertada; e

11.6.3. A comprovação da exequibilidade do valor ofertado deverá ser apresentada em conjunto com a proposta readequada ao valor final e demais documentos previstos no subitem 11.6.1 deste edital.

11.6.4. Será considerada inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, materiais e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.7. O Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital, podendo ser desclassificada as propostas que:

11.7.1. Contenham vícios insanáveis;

11.7.2. Descumpram especificações técnicas constantes do edital e seus anexos;

11.7.3. Apresentem preços manifestamente inexequíveis;

11.7.4. Após a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;

11.7.5. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.8. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.

11.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar **documento complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de **1 (uma) hora** conforme indicado no Chat, sob pena de recusa da proposta ou inabilitação.

11.9.1. O prazo estabelecido para envio de documentos complementares poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do licitante, devidamente justificado, antes do término do prazo inicial, e aceita pelo Pregoeiro.

12. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o **Pregoeiro** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponível em: (portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc);



12.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.1.3. Para a consulta de licitantes **pessoa jurídica** poderá haver a substituição das consultas dos **subitens anteriores** acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://portal.tcu.gov.br/>)

12.2. Verificada a inexistência de condições de participação, o **Pregoeiro** analisará os documentos de habilitação apresentada pelo licitante declarado provisoriamente vencedor, conforme a seguir:

12.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura**.

12.3. Habilitação Jurídica

12.3.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que deverá ser apresentada pelos documentos a seguir de acordo com sua natureza jurídica:

12.3.1.1. Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

12.3.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

12.3.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.3.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.3.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.3.1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

12.3.1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

12.3.1.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



12.3.1.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

12.3.1.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.4. Habilitação Técnica

12.4.1. São aquelas prevista no Termo de Referência (Anexo II) deste edital.

12.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

12.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

12.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.5.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**;

15.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

15.5.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

15.5.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

15.5.6.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

15.5.6.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.6** for comprovada mediante a apresentação de uma **única certidão**, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

15.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

15.5.7.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

15.5.7.2. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

15.5.7.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.7** for comprovada mediante a apresentação de uma **única certidão**, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

12.6. Habilitação Econômico-Financeira



12.6.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresse o prazo de validade.

12.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.6.2. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, *acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e Notas Explicativas¹, já exigíveis e apresentados na forma da lei*, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

12.6.2.1. As **empresas obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da IN RFB vigente, terão que apresentar, até o último dia útil do mês de maio, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2021 e 2022, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023;

12.6.2.2. As **empresas não obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2021 e 2022, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023.

12.6.2.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o **Balanço de Abertura** ou **Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)** referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanço Intermediário, observado as formas previstas no **subitem 12.6.3** deste edital;

a) A exigência no **subitem 12.6.2** deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.6.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.6.2.5. O Balanço Patrimonial (BP) deverá comprovar boa situação financeira através dos seguintes índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

a) Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente **declaração com memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade**, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos dos **2 (dois) últimos balanços patrimoniais**, observado o **item 12.6.2**, da seguinte forma:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

¹ As Notas Explicativas deverão atender no que couber as exigências previstas §5º, art. 176 da Lei nº 6.404/1976 e Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.



$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

a.1) O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

a.2) O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

a.3) O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

a.4) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado **“maior ou igual a 1”** é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

a.5) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, **colocando em risco a execução do contrato.**

12.6.2.6. As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido para os índices ISG, ILG e ILC, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.**

12.6.2.7. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

12.6.3. O Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) deverão ser “apresentadas na forma da Lei”, nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da empresa e regime tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:

12.6.3.1. Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;

12.6.3.2. Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, e;

12.6.3.3. Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as **sociedades simples** ou;

12.6.3.3. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;



12.7. As MEI / ME / EPP, por ocasião da participação em licitações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.8. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.11. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou considerá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.12. Para facilitar a análise da documentação pelo(a) **Pregoeiro(a)**, é importante que o licitante convocado além de apresentar toda a documentação exigida no edital, que o mesmo seja apresentado na mesma ordem de organização estabelecida no instrumento convocatório.

12.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021**.

13.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a **autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.



13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da **autoridade competente**.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

14. DA AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos a **Autoridade Competente** realizará a **adjudicação e homologação** dos itens/lotes da licitação aos seus respectivos vencedores.

15. DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Não se aplica.

16. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD** é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

16.2. São órgãos participantes os órgão ou entidade da Administração Pública que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços.

16.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD (Órgão Gerenciador)** para conceder autorização ou não da adesão.

16.3.1. A Adesão a Ata de Registro de Preços poderá ser realizada desde que comprovada a vantajosidade da adesão.

16.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o **subitem 16.3** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **(50%) cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

16.4.1. A **SEMAD** poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.



16.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.6. Homologado o resultado desta licitação, a licitante beneficiária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação para assinatura da ARP.

16.6.1. O prazo para que a licitante vencedora compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.7. A recusa do adjudicatário em assinar a ARP, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste de licitação.

16.8. A recusa injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará a instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, seja designada eventual aplicação de penalidades administrativas.

16.9. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de 1 (um) ano contado a partir da sua assinatura, devendo o extrato da ata ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.10. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

16.11. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município;

16.12. A existência de preços registrados para bens ou serviços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

16.13. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da prorrogação.

16.14. Os preços registrados na ata poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

16.15. Quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o **órgão gerenciador** deverá:

16.15.1. Convocar os fornecedores registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

16.15.2. Frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;



16.15.3. Convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

16.16. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **órgão gerenciador** poderá:

16.16.1. Liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido da execução do objeto;

16.16.2. Convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

16.17. Não havendo êxito nas negociações, o **órgão gerenciador** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

16.18. O registro do fornecedor será cancelado quando:

16.18.1. não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.8.2. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

16.8.3. for liberado;

16.8.4. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

16.8.5. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

16.8.6. sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.8.7. não aceitar o preço revisado pela Administração;

16.19. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo **órgão gerenciador**:

16.19.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

16.19.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

16.19.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

16.19.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

16.19.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

16.20. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.



16.21. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar o licitante beneficiário para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** para assinar o **Contrato** ou outro **Instrumento Equivalente**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.

17.1.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

17.1.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado;

17.2. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. Se licitante beneficiário convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

17.3.1. Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado a executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro, poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as MEI / ME / EPP, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

17.4. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

17.5. Por ocasião da assinatura do contrato a **licitante vencedora** deverá manter todas as condições de habilitação regulares.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As Sanções Administrativas são aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II deste edital.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br** no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados através do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior**, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20.1.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

20.1.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

20.1.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

20.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de **diligência**, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data da abertura do certame.

20.2.1. Na análise das propostas e documentos de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.2.2. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Órgão.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.9. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência – Anexo II e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

20.10. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios **www.gov.br/pncp**, **www.licitacolinasma.com.br** e **www.colinas.ma.gov.br**.

20.10.1. O **Resultado da Licitação** será comunicado mediante publicação no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

20.10.2. É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos disponibilizados nos sítios **www.gov.br/pncp**, **www.licitacolinasma.com.br** e **www.colinas.ma.gov.br**.

20.11. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20.12. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens ou prestação de serviços, que possuam **cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto** para a contratação de MEI / ME / EPP:

20.12.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

20.12.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

20.12.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá ser dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

21. DOS ANEXOS

21.1. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados no campo **Dados do Processo** deste Edital.

22. DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Colinas, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Colinas (MA), 06 de março de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 034/2025

Fls.: 159

Rub.: 6

Ivan Prudêncio da Silva

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 011/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

ALINHAMENTO COM O PCA: A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP: Antônio Augusto Moreira Lima e Soliane da Silva Monteiro.

PROBLEMA RESUMIDO: A população do município de Colinas enfrenta dificuldades no acesso a serviços médicos de Clínico Geral e Pediatria em regime de plantão.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 058/2023, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A população do município de Colinas enfrenta dificuldades significativas no acesso a serviços médicos de Clínico Geral e Pediatria em regime de plantão. Essa situação resulta em um aumento da precariedade na atenção à saúde, refletindo diretamente na qualidade de vida dos cidadãos e na resolução de problemas de saúde que poderiam ser evitados ou tratados de forma mais eficiente.

Os dados epidemiológicos do município indicam uma demanda crescente por atendimento médico de urgência e emergência, especialmente nas áreas de clínica geral e pediatria. A ausência de profissionais disponíveis em regime de plantão tem levado a um aumento no tempo de espera para consultas, obrigando os pacientes a recorrerem a unidades de saúde em municípios vizinhos ou, muitas vezes, a postergar atendimentos essenciais. Isso cria um ciclo de ineficiência no sistema de saúde local, além de potencializar riscos à saúde pública.

Adicionalmente, a falta de acesso adequado a serviços médicos impacta desproporcionalmente setores vulneráveis da população, como crianças, idosos e pessoas com comorbidades. Essas camadas sociais são as mais afetadas, dado que possuem maior dependência de atendimentos médicos regulares e emergenciais. Portanto, a solução desse problema é crucial para garantir a equidade no acesso à saúde no município.

Essencialmente, responder a essa necessidade não se trata apenas de oferecer um serviço de saúde, mas sim de assegurar o direito fundamental dos cidadãos ao acesso à saúde, conforme preconizado em diversas diretrizes nacionais de saúde pública. O atendimento à demanda por serviços médicos de plantão deve ser priorizado, promovendo a integralidade do cuidado e a satisfação dos princípios do SUS (Sistema Único de Saúde), como a universalidade, a integralidade e a equidade no atendimento.

Assim, a avaliação técnica deste quadro deve considerar não apenas a magnitude do problema, mas também a urgência em sua resolução, visando restaurar a confiança da população nos serviços de saúde disponíveis e garantindo, desta forma, um atendimento digno e eficiente a todos os munícipes.

2 – REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO



A presente elaboração de estudo técnico preliminar destina-se à contratação de serviços médicos em regime de plantão para a população do município de Colinas, visando solucionar as dificuldades de acesso a serviços médicos de Clínico Geral e Pediatria. Os requisitos abaixo foram definidos com atenção aos aspectos que garantam uma seleção vantajosa à administração pública, assegurando que a solução contratada atenda de forma efetiva às necessidades da comunidade.

Requisitos da contratação:

1. Disponibilidade de equipe composta por profissionais médicos qualificados, sendo no mínimo 3 médicos clínicos gerais e 2 pediatras.
2. JORNADA de trabalho mínima de 12 e 24 horas diárias, em regime de plantão, 7 dias por semana para cada especialidade.
3. Registro no conselho profissional competente de todos os médicos escalados para o atendimento.
4. Garantia de atendimento às normas sanitárias e de segurança, com alvarás e certificações atualizados junto à vigilância sanitária local.
5. Tempo máximo de resposta ao chamado para atendimento em até 30 minutos, considerando a localização das unidades de saúde.
6. Protocolo de atendimento que inclua avaliação inicial, triagem e encaminhamentos apropriados para casos mais complexos.
7. Relatórios mensais de atendimentos realizados, com descrição dos casos e quantificação do número de atendimentos por especialidade.
8. Capacitação contínua da equipe através de treinamentos regulares, com frequência mínima semestral, sobre protocolos de atendimento e atualização em novas práticas médicas.
9. Atendimento acessível e humanizado, respeitando a diversidade cultural da população e garantindo atendimento a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Esses requisitos têm o objetivo de assegurar um alto padrão de qualidade nos serviços médicos prestados, atendendo plenamente à demanda da população do município de Colinas.

3 – SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Solução 1: Contratação de empresa na prestação de serviços de saúde para atender os serviços médicos de Clínico Geral e Pediatria (Plantão).

Vantagens:

- Custo: A contratação de clínicas privadas pode ter um custo fixo definido por plantão, potencialmente reduzindo custos operacionais em comparação com a manutenção de uma equipe própria.
- Qualidade: Clínicas estabelecidas geralmente possuem profissionais qualificados e infraestrutura adequada, garantindo qualidade no atendimento.
- Flexibilidade: É possível ajustar o número de plantões de acordo com a demanda da população.

Desvantagens:



- Eficiência: Dependência de terceiros pode comprometer a continuidade do atendimento em situações emergenciais.
- Prazo de implementação: O tempo necessário para formalizar contratos e iniciar os serviços pode ser longo, impactando a rapidez da solução.
- Adequação ao interesse público: A qualidade do atendimento pode variar entre as clínicas, podendo ser necessário monitorar constantemente as prestações de serviços.

Solução 2: Criação de um programa de telemedicina

Vantagens:

- Custo: Redução de custos com infraestrutura física, já que consultas podem ser realizadas por meio de plataformas digitais.
- Adaptabilidade: Permite atender a um maior número de pacientes simultaneamente, especialmente em casos de baixa complexidade.
- Tempo de implementação: Relativamente rápido, pois muitas plataformas já estão disponíveis no mercado e podem ser integradas rapidamente.

Desvantagens:

- Qualidade: Limitações na avaliação clínica presencial podem levar a diagnósticos menos precisos.
- Suporte: Dependência de tecnologia e internet estável, o que pode ser um problema em regiões com infraestrutura deficiente.
- Impacto no alcance dos objetivos: Pode não resolver problemas de saúde que exigem atendimento físico, especialmente em pediatria.

Solução 3: Contratação de profissionais autônomos

Vantagens:

- Custo: Potencialmente menor que a contratação de clínicas ou empresas maiores, permitindo economias nos gastos públicos.
- Flexibilidade: Possibilidade de contratar médicos conforme a demanda, ajustando o número de profissionais em planta de acordo com a necessidade.
- Manutenção: Menores custos relacionados à manutenção de instalações físicas.

Desvantagens:

- Qualidade: Risco de variabilidade na qualificação dos profissionais, sendo necessário um rigoroso processo de seleção.
- Suporte: Falta de suporte integrado no atendimento se o profissional não estiver presente, limitando a continuidade do cuidado.
- Tempo de implementação: O recrutamento de profissionais autônomos pode levar mais tempo, embora possa ser adaptável conforme as necessidades imediatas.

Solução 4: Parcerias público-privadas (PPP) com hospitais locais

Vantagens:

- Custo: Distribuição de riscos financeiros entre o setor público e privado, possibilitando acesso a recursos e tecnologias avançadas.
- Qualidade: Instituições hospitalares costumam ter maior estrutura e capacidade de oferecer serviços especializados.



- Área de cobertura: Possibilidade de expandir o acesso a diferentes especialidades médicas além de clínico geral e pediatria.

Desvantagens:

- Complexidade: Processos contratuais e burocráticos mais elaborados, o que pode atrasar a implementação.
- Tempo de implementação: Tempo prolongado para a realização das parcerias e adequações necessárias, afetando a urgência do atendimento.
- Risco de foco em lucro: A necessidade de viabilidade econômica pode levar ao sacrifício de serviços que não são financeiramente atrativos.

Análise Comparativa:

- Custo: Profissionais autônomos tendem a ser mais econômicos, mas podem não oferecer a mesma segurança de qualidade. As clínicas privadas apresentam custos fixos, enquanto PPPs podem ser mais complexas.
- Qualidade: Clínicas privadas e hospitais locais normalmente oferecem melhores padrões de atendimento em comparação aos profissionais autônomos. Telemedicina apresenta desafios na eficácia clínica.
- Flexibilidade: Tanto clínicas quanto a telemedicina oferecem flexibilidade, mas profissionais autônomos são altamente adaptáveis à demanda imediata.
- Tempo de implementação: Telemedicina e profissionais autônomos podem ser implementados rapidamente; o mesmo não ocorre para PPPs devido às suas complexidades contratuais.
- Adequação ao interesse público: A parceria com hospitais locais e o uso de clínicas pode garantir uma cobertura mais ampla de serviços, enquanto a telemedicina pode deixar lacunas em atendimentos que requerem presença física.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Justificativa Técnica

A escolha pela contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços médicos de Clínico Geral e Pediatria em regime de plantão se justifica tecnicamente, considerando a complexidade e a natureza da demanda prevista. A necessidade de atendimento imediato à população requer um modelo de prestação de serviços que assegure não apenas a disponibilidade de profissionais competentes, mas também a conformidade com as normativas de saúde vigentes. A seleção de uma empresa especializada garante a qualificação técnica dos profissionais contratados, o que se traduz em diagnósticos mais precisos e intervenções adequadas, reduzindo a possibilidade de complicações que poderiam demandar maiores investimentos no sistema de saúde.

Ademais, a compatibilidade dessa solução com a infraestrutura existente na Prefeitura é um fator essencial. O modelo proposto contempla a integração das equipes médicas com os sistemas locais de agendamento e atendimento, otimizando os fluxos de trabalho e minimizando as falhas de comunicação entre as áreas de saúde. A implementação desse serviço requer um processo ágil e flexível, com capacidade para ser ajustado conforme as flutuações na demanda de atendimento, característica que uma empresa especializada pode garantir de forma mais eficiente do que seria possível por meio da contratação de profissionais avulsos ou servidores públicos.

Benefícios Operacionais



Operacionalmente, a contratação de uma empresa externa proporciona diversos benefícios significativos. Em primeiro lugar, a manutenção e o suporte são garantidos pela própria empresa prestadora de serviço, que possui expertise nesta área e pode oferecer soluções rápidas para eventuais problemas que surgirem durante a prestação do serviço. Isso elimina a sobrecarga dos recursos humanos da Prefeitura, permitindo que a administração pública foque em outras áreas essenciais enquanto a demanda por serviços médicos emergenciais é atendida.

Outro aspecto importante é a escalabilidade da solução. A empresa contratada terá a capacidade de mobilizar rapidamente uma equipe maior ou menor conforme necessário, permitindo que a Prefeitura se adapte às variações na demanda sem comprometer a qualidade do atendimento. Essa flexibilidade é crucial para garantir que todos os cidadãos tenham acesso aos cuidados médicos necessários, especialmente em períodos críticos como epidemias ou surtos de doenças.

Vantagem Econômica

Em termos econômicos, essa abordagem traz um custo-benefício vantajoso. A contratação de empresas especializadas tende a resultar em uma eficiência maior em relação ao investimento realizado, pois diminui gastos com processos seletivos, treinamento e demais encargos que seriam necessários para formar uma equipe interna. Ao transferir estes riscos e responsabilidades para a empresa prestadora, a Prefeitura pode focar em planejar estratégias de saúde pública mais abrangentes e voltadas para a prevenção.

Além disso, a expectativa de retorno sobre o investimento nesse tipo de contratação é positiva. A oferta deste serviço permite não apenas a resolução imediata de questões de saúde, mas também a melhora na qualidade de vida da população, que poderá contar com acesso facilitado a atendimentos médicos. Esses fatores impactam diretamente na produtividade e no desenvolvimento social do município de Colinas, refletindo em uma carga menor sobre as emergências hospitalares e prevenindo complicações que exigiriam tratamentos mais caros e prolongados. Assim, a solução escolhida não só responde diretamente à carência de serviços médicos em regime de plantão, mas posiciona a Prefeitura como uma entidade proativa na busca por melhores condições de saúde para sua população.

5 – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

5.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Lote Único					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	RS Unid.	RS Total
1	CLÍNICO GERAL, Plantão de 24h / 7 (sete) dias por semana;	Unidade	365,00		
2	CLÍNICO GERAL, Plantão de 12h / 7 (sete) dias por semana;	Unidade	365,00		
3	PEDIATRA, Plantão de 12h / 7 (sete) dias por semana;	Unidade	365,00		
Valor Total					

5.2. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 061/2023. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Setor de Compras logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.

5.2.1 Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado DETALHAMENTO ANALÍTICO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS – DAEP, anexo ao processo administrativo.

6 - PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.



A proposta de parcelamento formal da contratação para a prestação de serviços de saúde em Clínico Geral e Pediatria, através de uma única licitação com adjudicação em lotes, é justificada por aspectos técnicos e operacionais que visam garantir o atendimento eficiente às necessidades da população de Colinas. A segmentação do serviço em lotes permite melhor adequação das propostas apresentadas pelas empresas, possibilitando a seleção das soluções que melhor atendem cada especialidade médica. Além disso, essa abordagem facilita a concorrência entre prestadoras, promovendo preços mais justos e refletindo diretamente na qualidade do atendimento à população.

Os benefícios do parcelamento incluem a diversificação dos serviços médicos oferecidos, o que assegura uma cobertura mais ampla e eficaz, especialmente em áreas críticas como plantões de atendimento. Com a contratação em lotes, é possível ajustar as condições de trabalho conforme a demanda, respondendo de forma mais ágil às flutuações no acesso aos serviços de saúde. Essa flexibilidade também promove a continuidade dos serviços, minimizando riscos de desassistência durante períodos de alta procura.

Por fim, o parcelamento impacta positivamente o interesse público ao assegurar que o atendimento médico seja prestado de forma mais organizada e eficiente. A estratégia visa não apenas resolver a questão imediata do acesso a serviços médicos, mas também potencializa a gestão dos recursos públicos, favorecendo a sustentabilidade financeira e operacional da contratação. Assim, a decisão pelo parcelamento deve ser vista como um compromisso com a melhoria contínua do sistema de saúde municipal, garantindo que as necessidades da população sejam atendidas de maneira adequada e eficaz.

7 – RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de uma empresa para a prestação de serviços médicos de Clínico Geral e Pediatria em regime de plantão visa atender a uma necessidade crítica da população do município de Colinas, que enfrenta dificuldades no acesso a serviços de saúde. Ao optar por essa abordagem, espera-se alcançar resultados significativos em termos de economicidade e otimização dos recursos disponíveis.

Em termos de economicidade, a solução escolhida maximiza o custo-benefício ao permitir que a Prefeitura Municipal contrate profissionais especializados conforme a demanda real. Isso evita o gasto excessivo com salários fixos e benefícios para servidores públicos, promovendo uma gestão financeira mais eficiente. A aferição das receitas e despesas associadas ao serviço contratado possibilita um controle rigoroso dos custos, garantindo que os recursos financeiros sejam empregados de maneira eficaz.

Além disso, a contratação de uma empresa especializada permite aproveitar melhor os recursos humanos. Em vez de depender de equipes fixas que podem ter períodos de inatividade, a contratação sob demanda possibilita escalar o número de profissionais de acordo com as necessidades emergenciais, otimizando assim a força de trabalho. Dessa forma, é assegurado que os médicos estejam disponíveis nos momentos críticos, sem que haja ociosidade nos demais períodos.

Em síntese, ao optar pela contratação de uma empresa para serviços médicos de Clínico Geral e Pediatria, a Prefeitura de Colinas poderá garantir um atendimento mais acessível e de qualidade à sua população. Ao mesmo tempo, maximiza a eficiência dos recursos humanos e materiais, adotando uma postura responsável em relação ao uso dos recursos financeiros municipais. Essa abordagem é, portanto, uma solução vantajosa que proporciona melhores resultados em saúde pública sem comprometer a sustentabilidade financeira do município.

8 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a implementação eficaz da solução escolhida, que é a contratação de uma empresa para prestação de serviços médicos de Clínico Geral e Pediatria em regime de plantão, a Administração deve considerar diversas providências operacionais e estruturais.



Primeiramente, é fundamental realizar um mapeamento detalhado das áreas do município que apresentam maior demanda por serviços de saúde, a fim de definir com precisão os locais onde os plantões devem ser estabelecidos. Essa análise geográfica permitirá otimizar a cobertura dos serviços, atendendo prioritariamente as regiões com menor acesso à assistência médica.

Além disso, recomenda-se a criação de um sistema de monitoramento e avaliação da qualidade dos serviços prestados, que inclua indicadores de desempenho, como tempo de espera, taxa de satisfação dos usuários e eficácia dos atendimentos. Esse sistema será crucial para garantir a transparência e a eficiência na prestação dos serviços, permitindo ajustes rápidos quando necessário.

Em relação à infraestrutura, é essencial assegurar que as unidades de saúde que atenderão os casos emergenciais estejam adequadamente equipadas e conveniadas ao sistema de informações de saúde, possibilitando uma integração mais eficiente entre os serviços oferecidos e a rede de saúde pública local. É importante também verificar a disponibilidade de insumos e medicamentos necessários para o atendimento adequado nas unidades onde ocorrerão os plantões.

No que tange à capacitação, será necessária a formação específica para os servidores encarregados da fiscalização e gestão do contrato, especialmente em relação aos protocolos clínicos e normas de segurança no atendimento médico emergencial, garantindo a qualidade e a segurança nos serviços prestados. Esta capacitação deve focar não apenas nos aspectos técnicos, mas também em aspectos gerenciais e de controle de qualidade.

Por fim, deve-se planejar campanhas de divulgação sobre a disponibilização dos novos serviços médicos à população, assegurando que todos os cidadãos saibam onde e como acessar os atendimentos em regime de plantão. A comunicação clara e direta é essencial para maximizar o uso adequado dos serviços contratados e, consequentemente, melhorar o acesso à saúde na comunidade.

Essas providências são cruciais para garantir a efetividade da solução proposta, promovendo a otimização dos recursos públicos e contribuindo para a melhoria da saúde da população de Colinas.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não haverá contratações correlatas.

10 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Não haverá impactos ambientais.

11 - CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Colinas (MA), 12 de fevereiro de 2025.

Antônio Augusto Moreira Lima

Diretor do Hospital Municipal Nossa Senhora da Consolação

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Estudo Técnico Preliminar - ETP nos termos da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 034/2025

Fls.: 162

Rub.: 9

Soliane da Silva Monteiro
Secretária Municipal de Saúde



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 011/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente visa o(a) **Registro de preços para futura contratação de empresa na prestação de serviços de saúde para atender os serviços médicos de Clínico Geral e Pediatria (Plantão) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme as quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

1.2. A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colinas enfrenta a crescente demanda por serviços médicos especializados, particularmente nas áreas de Clínica Geral e Pediatria. Essa ampliação na procura por atendimento reflete não apenas o aumento populacional, mas também a necessidade de promover uma melhor qualidade de vida para os cidadãos, minimizando riscos à saúde decorrentes de atrasos no atendimento.

Diante desse cenário, o objetivo da presente contratação é estabelecer um registro de preços para a futura prestação de serviços médicos, especificamente nas especialidades de Clínica Geral e Pediatria em regime de plantão. Essa estratégia proporciona maior agilidade e flexibilidade na gestão dos recursos de saúde, permitindo que a Secretaria Municipal atenda prontamente as necessidades emergenciais e regulares da população colinense.

A necessidade da contratação se torna premente quando se considera o impacto direto que a falta desses serviços pode ocasionar. A ausência de médicos disponíveis em regime de plantão pode levar ao sobrecarregamento das unidades de saúde, aumento de filas de espera e, conseqüentemente, comprometer a efetividade dos cuidados prestados. Esse quadro não só prejudica a saúde dos cidadãos, como também gera sobrecarga financeira e operacional para o sistema público de saúde, resultando em prejuízos na integralidade do atendimento.

Além disso, a relevância desta contratação para o interesse público é inegável. O acesso a serviços de saúde adequados e especializados é um direito fundamental de todos os cidadãos, e a disponibilização de profissionais de saúde qualificados contribuirá significativamente para a prevenção de doenças, promoção da saúde e tratamento adequado das condições médicas apresentadas pela população.

Por fim, é importante ressaltar que a fundamentação legal para a realização dessa contratação encontra respaldo na Lei 14.133/2024, que estabelece diretrizes claras para a aquisição de bens e serviços pela administração pública, priorizando sempre a eficiência e a transparência nos processos licitatórios. Portanto, a contratação proposta se mostra não apenas necessária, mas essencial para garantir a continuidade e qualidade dos serviços de saúde oferecidos à comunidade de Colinas.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Das informações e dimensionamento do objeto.



ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	CLÍNICO GERAL, Plantão de 24h / 7 (sete) dias por semana;	Unidade	365
2	CLÍNICO GERAL, Plantão de 12h / 7 (sete) dias por semana;	Unidade	365
3	PEDIATRA, Plantão de 12h / 7 (sete) dias por semana;	Unidade	365

3.1.1. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 061/2023. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Setor de Compras logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.

3.1.1.1. Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado DETALHAMENTO ANALÍTICO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS – DAEP, anexo ao processo administrativo.

3.2. O Corpo Clínico deverá ser formado por no mínimo 5 (cinco) médicos plantonistas, sendo 3 (três) Clínicos Gerais e 2 (dois/duas) Pediatra.

3.3. Das Especificações Técnicas dos Profissionais

3.3.1. **Relação dos Profissionais** que irão compor a escala médica (anexo ao edital);

3.3.2. Apresentar a **Declaração de Anuência** devidamente assinada pelo profissional que irá compor a escala, (anexo ao edital);

3.3.3. Certificado de conclusão de **Residência em Clínica Médica** reconhecido pela CNRM, ou título de especialista em CLÍNICA MÉDICA reconhecido pela AMB e registrado no CRM, o Certificado deverá ser apresentado em papel timbrado, original ou cópia assinada por autoridades ou representantes;

3.3.4. Certificado de conclusão de **Residência Médica em Pediatria** reconhecido pela CNRM, ou título de especialista em PEDIATRIA reconhecido pela AMB e registrado no CRM, o Certificado deverá ser apresentado em papel timbrado, original ou cópia assinada por autoridades ou representantes;

3.3.5. Todos os profissionais apresentados pela empresa a ser contratada, por item, deverão cumprir os pré-requisitos técnicos solicitados. O profissional que não atender ao exigido será excluído da Análise Técnica;

3.3.6. Os profissionais que prestarem os serviços contratados deverão possuir carga horária compatível com as exigências de registro junto ao CNES, visando possibilitar o faturamento dos serviços prestados através do Sistema Único de Saúde;

3.3.7. Da apresentação dos profissionais para habilitação técnica, caso o médico habilitado não esteja inscrito no CRM local o mesmo terá o prazo de 90 (noventa) dias para inscrição no CRM-MA, conforme a resolução do CFM Nº1.948 de 10 de junho de 2010.

3.3.8. Caso a empresa não possua o CRM-MA, deverá seguir a RESOLUÇÃO CFM Nº 1.980/2011, onde informa no Art. 3º As empresas, instituições, entidades ou estabelecimentos prestadores e/ou intermediadores de assistência à saúde com personalidade jurídica de direito privado devem registrar-se nos conselhos regionais de medicina da jurisdição em que atuarem, nos termos das Leis nº 6.839/80 e nº 8.656/98, em que o prazo imposto é de 30 dias para regularização.

3.3.9. Os Serviços serão realizados nas dependências do HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONSOLAÇÃO.



3.3.10. A empresa a ser contratada deverá disponibilizar, quando solicitado, dentro do corpo de profissionais habilitados, a equipe que irá compor as comissões da Unidade de Saúde onde o serviço será prestado, destaca-se que a participação dos profissionais não gerará qualquer tipo de pagamento e/ou benefícios.

3.4. Da Apresentação do Corpo Clínico

3.4.1. Concluída a etapa recursal, se houver, a empresa vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, os documentos listados abaixo, individualmente para cada profissional, na ordem especificada:

- a) Relação Nominal dos Profissionais, por Item (anexo ao edital);
- b) Declaração de Anuência dos Profissionais (anexo ao edital);
- c) Comprovante do Registro no Conselho Regional de Medicina;
- d) Certificado de conclusão de **Residência em Clínica Médica** reconhecido pela CNRM, ou título de especialista em CLÍNICA MÉDICA reconhecido pela AMB e registrado no CRM, o Certificado deverá ser apresentado em papel timbrado, original ou cópia assinada por autoridades ou representantes;
- e) Certificado de conclusão de **Residência Médica em Pediatria** reconhecido pela CNRM, ou título de especialista em PEDIATRIA reconhecido pela AMB e registrado no CRM, o Certificado deverá ser apresentado em papel timbrado, original ou cópia assinada por autoridades ou representantes;

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.1. Os serviços deverão ser executados pela Contratada, no HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONSOLAÇÃO, sediada na **Rua Bela Vista, nº 1.000 – Serrinha, Colinas - Maranhão – Cep. nº 65.690-000.**

4.2. DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.2.1. A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** a partir da data de recebimento da **Ordem de Serviços - OS** pela Contratada.

4.2.2. Eventuais pedidos de prorrogação do prazo previsto no subitem anterior deverão ser devidamente justificados e dirigidos ao Fiscal de Contrato ou Comissão de Fiscalização.

4.3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.3.1. A simples entrega do objeto não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo **Órgão Contratante**.

- a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços.
- b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **10 (dez) dias consecutivos** do Recebimento Provisório.



4.3.2. O objeto estará sujeito à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao **Órgão Contratante**, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.

4.3.3. O objeto que não atender as condições descritas neste Termo de Referência ou que apresentarem quaisquer vícios ou desconformidades, serão imediatamente devolvidos pela Contratante a Contratada para substituição, no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de sua notificação formal por parte da Administração, cabendo a Contratada arcar com os custos da substituição.

5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

5.1. Não se aplica.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 6.2. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/serviços que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;
- 6.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos materiais/produtos/serviços adquiridos;
- 6.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 6.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Termo de Referência e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- 6.7. Notificar, por escrito à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar o objeto contratado, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a Proposta de Preços;
- 7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- 7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Contratante;
- 7.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 7.5. Apresentar a Contratante, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- 7.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da Contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;



7.7. Substituir eventuais materiais/produtos/serviços que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;

7.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos materiais/produtos/serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.12. Aceitar os acréscimos ou supressões do valor inicialmente contratado para execução do objeto, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021;

7.13. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

7.14. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

7.15. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após recebimento da Notificação pela Contratada, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.16. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:

7.16.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO E PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1. O critério de julgamento/adjudicação da contratação será de **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO** conforme justificativa a seguir:

Considerando que a organização de itens em grupo, dentro de suas características agrupa os fornecedores, concentrando-os em grupos específicos de seu interesse e área de atuação, dando-lhes chances de um maior planejamento em suas propostas de preços e lances e, consequentemente, favorecendo a Administração no momento da negociação, sem prejuízo nenhum a competitividade. Considerando que o agrupamento visa evitar a fragmentação dos itens em vários fornecedores que poderá gerar dificuldades para a Administração, inclusive quanto aos quantitativos, pois há itens com baixo quantitativo que poderia gerar a redução no número de participantes, principalmente de outras regiões. Considerando que o baixo valor de itens causa transtorno logístico ao fornecedor e, consequentemente, à Administração no momento de sua entrega. Considerando que o agrupamento de itens torna o preço mais atraente e compensatório em termos logísticos ao fornecedor, fomenta a disputa e amplia o número de interessados na licitação; considerando que os itens ora contratados são importantes para sua pronta aplicação e reposição necessária de estoque; e, finalmente, considerando que este procedimento atende aos princípios que norteiam as aquisições públicas de bens e serviços e esta prática visa adquirir o melhor pelo menor preço. Considerando, ainda, as peculiaridades do mercado local permitindo a participação



de pequenas e médias empresas e ainda visando a economicidade nas aquisições e ampliação da competitividade: procedeu-se o agrupamento em lote, do objeto deste Termo. Ademais levou-se em consideração a necessidade de economia de escala e a reduzida atratividade econômica dos valores dos itens individualmente considerados, além de ser necessário trazer um número maior de interessados e proporcionar, por sua vez, maior vantagem para a Administração na obtenção de preços mais interessantes.

8.2. O objeto da presente contratação é caracterizado como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. O edital ou o aviso de contratação direta definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 9.1.1. Habilitação jurídica;
- 9.1.2. Habilitação técnica
- 9.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista;
- 9.1.4. Habilitação econômico-financeira;

9.2. Na fase de habilitação das licitações e contratações diretas serão observadas as seguintes disposições:

- 9.2.1. poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- 9.2.2. será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;
- 9.2.3. serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;
- 9.2.4. será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10. DA HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Habilitação Técnica-Operacional

10.1.1. **Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica**, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **comprovando que a licitante prestou ou presta serviços médicos em Clínica Geral e Pediatria**. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

- a) No caso de atestados emitidos por Clínicas e Instituições Hospitalares particulares o atestado apresentado poderá ser diligenciado junto ao CRM para comprovação do cadastro ativo da empresa atestadora na época da prestação do serviço.
- b) O Pregoeiro poderá realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias de notas fiscais.

10.1.2. **Registro ou inscrição** da empresa e seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Medicina da sede da licitante, em vigor.



10.1.3. **Declaração formal e expressa da licitante** indicando o(s) profissional(is) que atuará(ão) como responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços;

10.1.4. O Responsável Técnico designado pela empresa deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina competente (CRM), com a devida comprovação.

a) Para a **comprovação do vínculo profissional do(s) responsável(eis) técnico(s) com a empresa** será admitida a apresentação de: CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA emitido pelo CRM onde constará o(s) Diretor(es) Técnico(s), CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS), FICHA DE REGISTRO DE EMPREGADO, CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA (no caso de sócio); CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, ou; DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA do profissional, desde que acompanhada da DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA/CONCORDÂNCIA assinado pelo profissional;

b) É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

10.1.5. **Alvará de Sanitário** emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde (Municipal ou Estadual) da sede da licitante, em vigor. Caso o alvará não conste o prazo de validade, considerar-se-á o prazo de 12 (doze) meses a partir da data de sua emissão.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos **artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização



13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

13.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

13.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

13.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

13.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

13.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção



ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

13.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

14.1. Os serviços serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada.

14.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços, devendo ser substituídos no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante **Termo de Recebimento Definitivo**.

14.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação

14.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



14.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, podendo a referida comprovação ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021**.

14.13. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.14.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da Notificação expedida pela Administração, os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



14.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao fisco.

Prazo de pagamento

14.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)	I= (6 /100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
	365	

Forma de pagamento

14.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.22. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura**, prorrogável por até **10 (dez) anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:



- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

15.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

15.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

15.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

15.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

16.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

16.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

16.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

16.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

16.6. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.



16.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

16.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

16.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

17. DO REAJUSTE CONTRATUAL

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (10/02/2025).

17.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

17.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DA REPACTUAÇÃO

18.1. Não se aplica.

19. DO ORÇAMENTO SIGILOSO

19.1. Na presente contratação, recomenda-se a aplicação do **Orçamento Sigiloso**. Essa estratégia é adotada quando a Administração Pública opta por não divulgar o valor máximo ou estimado da contratação, de forma a estimular os licitantes interessados a apresentarem suas propostas com base no valor de mercado. Assim, busca-se garantir ofertas mais vantajosas, diferentemente do cenário em que a estimativa de preços é divulgada previamente. Dessa forma, o uso do orçamento sigiloso representa uma abordagem mais eficiente e vantajosa para a Administração.

19.2. Em um processo licitatório no qual o orçamento estimado permanece sigiloso, a lógica econômica dos fornecedores os leva a oferecer o menor preço possível e as melhores condições comerciais, na



tentativa de assegurar a vitória no certame. Isso ocorre porque, na ausência de uma referência explícita de valor disponível para a despesa, os concorrentes tendem a apresentar propostas mais competitivas e ajustadas às condições reais de mercado.

19.3. Por outro lado, quando a estimativa de custos é publicizada e a Administração indica o valor máximo que está disposta a pagar, a dinâmica competitiva pode ser significativamente alterada. Nesse caso, os fornecedores, cientes do limite orçamentário, podem ajustar suas propostas para se aproximar do teto estabelecido, o que pode reduzir a competitividade e limitar os ganhos econômicos para a Administração.

19.4. Portanto, a adoção do orçamento sigiloso não apenas fomenta maior competitividade entre os participantes, mas também contribui para a economicidade e eficiência nas contratações públicas, resguardando os interesses do erário e promovendo maior equilíbrio nas relações contratuais.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

20.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro durante o certame;

20.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

20.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

20.1.5. fraudar a licitação;

20.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação



20.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1. Advertência;

20.2.2. Multa;

20.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

20.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

20.3.2. as peculiaridades do caso concreto

20.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

20.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

20.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

20.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito do **Município de Colinas**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do **Município de Colinas**.



20.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

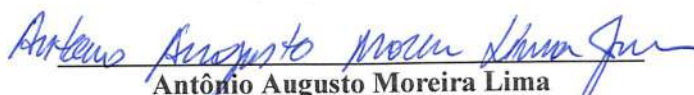
20.15.1. O endereço de e-mail informado na proposta comercial será considerado de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto.

21.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação ou aviso de contratação direta, visando à execução do objeto, independentemente de estarem nele transcritas.

Colinas (MA), 14 de fevereiro de 2025.


Antônio Augusto Moreira Lima

Diretor do Hospital Municipal Nossa Senhora da Consolação

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a abertura/realização do procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021.


Soliane da Silva Monteiro
Secretária Municipal de Saúde



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 011/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Colinas

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 011/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa na prestação de serviços de saúde para atender os serviços médicos de Clínico Geral e Pediatria (Plantão) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

Prezado Senhor,

A empresa XXXXXXXX com endereço na XXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX)**, para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	RS Unit.	RS Total
1	CLÍNICO GERAL PLANTÃO 24 HRS	Unidade	365		
2	CLÍNICO GERAL PLANTÃO 12 HRS	Unidade	365		
3	PEDIATRA PLANTÃO 12 HRS	Unidade	365		
Valor Total					

Tipo de Benefício:

EX – Participação exclusiva de MEI/ME/EPP

CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP

Subcont – Subcontratação de MEI/ME/EPP

CP – Cota Principal ou Ampla Participação

SB – Sem Benefício ou Ampla Participação

Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

Dados Bancários da Empresa: Banco XXXXXXXX, Agência nº XXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.

Contatos: telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

Local de execução dos serviços: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

Prazo de início da execução dos serviços: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 034/2025

Fls.: 103

Rub.: 97

A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro ainda que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 011/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025

ANEXO III-A

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

Item	Especificações	Preço de Custo (R\$)	Impostos Federais (R\$)	Impostos Estaduais (R\$)	Preço de Venda/Serviço (R\$)	Custos Indiretos (R\$)	Lucro (R\$)	Margem de Lucro (%)
1								
2								
3								
4								
5								

Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXX

Regime Tributário: (informar regime tributário da empresa)

Impostos Estaduais: (informar os impostos estaduais com sua respectiva alíquota).

Impostos Federais: (informar os impostos federais com sua respectiva alíquota).

Custos Indiretos: (mencionar os principais custos indiretos)



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 011/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Colinas

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 011/2025 – CPL/PMC

Processo Administrativo nº 034/2025

A empresa (**razão social do licitante**) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXX:

➤ DECLARO que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

- ☐ Simples Nacional;
- ☐ Lucro Real;
- ☐ Lucro Presumido;
- ☐ Outro: _____.

➤ DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

➤ DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:
Cidade/Estado:
Cep.:
Ponto de referência:
Telefone:
E-mail:

➤ DECLARO que a **licitante/empresa** é Enquadrada como:

- ☐ Microempreendedor Individual – MEI;
- ☐ Microempresa – ME;
- ☐ Empresa de Pequeno Porte – EPP;



☐ Sociedade Cooperativa;
☐ Normal.

Condições de participação

⇒ DECLARO que manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

⇒ DECLARO com fulcro no art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021, que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

Declarações para fins de habilitação

⇒ DECLARO com fulcro no art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021 que atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;

⇒ DECLARO que inexistente impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;

⇒ DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

⇒ DECLARO que manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

⇒ DECLARO com fulcro no art. 68, inciso VI da Lei nº 14.133/2021, que cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

⇒ DECLARO que observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;

⇒ DECLARO com fulcro no art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, que cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 011/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025

ANEXO V

DECLARAÇÃO FORMAL E EXPRESSA INDICANDO O(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S)

REF.: Pregão Eletrônico SRP nº 011/2025 – CPL/PMC

A empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXX, sediada a XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, vem designar o(s) profissional(ais) a seguir como RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) pelos serviços objeto da licitação em referência.

Ord.	Nome do Profissional	Cargo/Função	Registro Profissional
01	XXXXXXXX	Engenheiro Civil	XXXXXXXX

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 011/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FUTURA CONTRATAÇÃO DO(S) PROFISSIONAL(AIS)

REF.: Pregão Eletrônico SRP nº 011/2025 – CPL/PMC

A empresa XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXX, sediada a XXXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, declara para os devidos fins que caso seja vencedor da licitação em referência, realizará a contratação dos profissionais indicados para realização dos serviços objeto da presente contratação. A comprovação da contratação dos profissionais abaixo mencionados será apresentada no momento da assinatura do contrato junto a CONTRATANTE.

EQUIPE TÉCNICA DE APOIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS			
Indicação Nominal	Qualificação	Função	Inscrição nos Órgãos Competentes (se houver)
		Responsável Técnico	

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 011/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA OU ANUÊNCIA

REF.: Pregão Eletrônico SRP nº 011/2025 – CPL/PMC

Eu, **(responsável técnico indicado)** declaro estar de pleno acordo com a contratação relacionada neste documento e que executarei todos os serviços estritamente conforme o estipulado no edital da licitação em referência, bem como seus anexos atuando como RESPONSÁVEL TÉCNICO da empresa **(informar razão social da empresa)**.

Local e data.

(nome completo do responsável técnico da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 011/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025

ANEXO VIII

RELAÇÃO NOMINAL DOS PROFISSIONAIS DO CORPO CLÍNICO

REF.: Pregão Eletrônico SRP nº 011/2025 – CPL/PMC

A empresa **XXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ n.º **XXXXXXXXXX**, sediada a **XXXXXXXXXXXXX**, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, vem apresentar a **RELAÇÃO NOMINAL DOS PROFISSIONAIS DO CORPO CLÍNICO** que atuarão na execução dos serviços objeto da presente contratação.

CORPO CLÍNICO			
Indicação Nominal	Qualificação	Função	Inscrição nos Órgãos Competentes (se houver)
		Responsável Técnico	

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 011/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025

ANEXO IX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024 - CPL/PMC (MINUTA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 – CPL/PMC
PROCESSO Nº 034/2025

Aos XX dias do mês de XXXXXXX do ano de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº 06.217.954/0001-37, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro – Colinas – Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 064/2023**, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS**, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2023**, do **Decreto Municipal nº 064/2023**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura contratação de empresa na prestação de serviços de saúde para atender os serviços médicos de Clínico Geral e Pediatria (Plantão) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.**, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025 – CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)**, tendo como parte a(s) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Órgão Participante)** e o(s) **Fornecedor(es)** que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025 – CPL/PMC**, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA:	
CNPJ:	Telefone:
Endereço:	E-mail:
Representante Legal:	
RG:	
CPF:	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Itens	Especificações	Unidade	Qtd.	P. Unit.	P. Total
	XXXXXXXXXXXXXX				
	Marca:				
	Fabricante:				
	Modelo:				



2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 064/2023**.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Colinas.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 064/2023.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 064/2023.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.



9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.



11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025 – CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Colinas (MA), ____ de ____ de 2025.

Ivan Prudêncio da Silva

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento
ÓRGÃO GERENCIADOR

Fulano de Tal

Representante Legal da empresa XXXXXXXX



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 011/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2024 - PMC
PROCESSO Nº 034/2025

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICIPIO DE COLINAS E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXX.**

O **MUNICIPIO DE COLINAS**, inscrita no CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 – bairro Centro, Colinas/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXX**, Secretário(a) Municipal de **XXXXXXXX**, inscrito sob o CPF nº **XXXXXXXXXXXX** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito sob o CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025 – CPL/PMC**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 034/2025** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa na prestação de serviços de saúde para atender os serviços médicos de Clínico Geral e Pediatria (Plantão) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de **RS XX,XX (XXXXXXXX)**, conforme demonstrativo a seguir:

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	CLÍNICO GERAL PLANTÃO 24 HRS	Unidade	365		
2	CLÍNICO GERAL PLANTÃO 12 HRS	Unidade	365		
3	PEDIATRA PLANTÃO 12 HRS	Unidade	365		
Valor Total					

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, prorrogável por até **10 (dez) anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata o subitem anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

UNIDADE GESTORA:	
GESTÃO:	
FUNÇÃO:	
SUBFUNÇÃO:	
PROGRAMA:	
NATUREZA DA DESPESA:	
AÇÃO:	
SUBAÇÃO:	
FONTE DE RECURSO:	

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;



c) judicialmente, nos termos da legislação.

13.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

13.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.2. Indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do



contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor** – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS COMUNICAÇÕES

18.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no **art. 94 da Lei 14.133, de 2021**, bem como no respectivo sítio oficial da **Prefeitura Municipal de Colinas – www.colinas.ma.gov.br**.

CLÁUSULA VIGESIMA – DAS ASSINATURAS

20.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Colinas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas (MA), XX de XXXXXXXX de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 034/2025

Fls.: 204

Rub.: P

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a) Municipal de XXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 011/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025

ANEXO XI

ORDEM DE SERVIÇO (Modelo)

#{identificador_ordem}

ORDEM DE SERVIÇO

À(o)

Sr(a). (representante legal da empresa)

Representante Legal da Empresa: (razão social da empresa) – (cnpj)

Com endereço a (rua ou av.), (número), (bairro), (cidade), (estado)

Contatos: (telefone) | (e-mail)

OS/OF Nº	OBJETO	UNIDADE REQUISITANTE
#{identificador_ordem}	#{objeto_detalhado_ordem}	Secretaria Municipal de Saúde
Processo Origem	BENEFICIÁRIA(O)	
#{processo_origem_ordem}		

MATERIAL(AIS) E SERVIÇO(S) SOLICITADO(S)

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	CLÍNICO GERAL PLANTÃO 24 HRS	Unidade	365		
2	CLÍNICO GERAL PLANTÃO 12 HRS	Unidade	365		
3	PEDIATRA PLANTÃO 12 HRS	Unidade	365		
Valor Total					

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025 – CPL/PMC;

LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025 – CPL/PMC;

PRAZO DE VALIDADE E/OU GARANTIA: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025 – CPL/PMC;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital;

A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente a presente Ordem de Fornecimento/Serviço que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 034/2025

Fls.: 206

Rub.: 8

- a) Processo(s) Administrativo(s) n.º 034/2025.
- b) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025 – CPL/PMC**.
- c) Proposta de Preços da Contratada e demais documentos apresentados no processo de contratação.

Colinas - MA, XX de XXXXX de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 – CPL/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa na prestação de serviços de saúde para atender os serviços médicos de Clínico Geral e Pediatria (Plantão) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DA ABERTURA: 26/03/2025 às 09h30min, horário de Brasília.

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br

Informações adicionais em www.colinas.ma.gov.br, www.licitacolinasma.com.br e www.gov.br/pncp.

Colinas (MA), 06 de março de 2025.

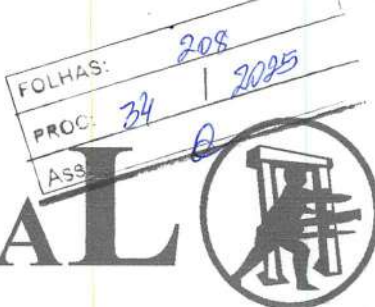
Jerônimo Cardoso Rosa Neto
Pregoeiro



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS



ANO XLIX Nº 045 SÃO LUÍS, TERÇA - FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 EDIÇÃO DE HOJE: 36 PÁGINAS

SUMÁRIO

ADITIVOS

Secretaria de Estado da Segurança Pública e Outros..... 01

ATOS

Defensoria Pública do Estado..... 07

AVISOS

Secretaria de Estado da Cultura e Outros 07

COMUNICAÇÕES

Energisa Maranhão Transmissora de Energia I S.A e Outras .. 13

CONTRATOS

Secretaria de Estado da Fazenda e Outros..... 14

CONVÊNIOS

Secretaria de Estado da Cultura e Outro..... 21

CONVOCAÇÕES

Associação dos Compradores do Loteamento Summerville e Outra..... 24

DECISÃO

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária..... 24

EDITAIS

Defensoria Pública do Estado 24

ERRATAS

Câmara Municipal de Presidente Vargas - MA e Outras 25

ESTATUTO

Clube de Mães uma Luz que Brilha 26

NOTIFICAÇÃO

Secretaria de Estado de Transparência e Controle..... 26

PORTARIAS

Defensoria Pública do Estado..... 27

PROCESSOS

Superintendência de Vigilância Sanitária - SUVISA/SES 27

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Secretaria de Estado de Governo..... 31

TERMO DE AJUSTE

Procuradoria Geral do Estado..... 31

TERMO DE CESSÃO

Maranhão Parcerias - MAPA..... 32

TERMO DE EXECUÇÃO

Procuradoria Geral do Estado..... 32

TERMOS DE FOMENTO

Secretaria de Estado da Cultura..... 33

TERMOS DE RATIFICAÇÃO

Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH e Outro 35

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

RESENHA DO TERMO ADITIVO Nº 01/2025 – SSP, ao CONTRATO nº 18/2024 – SSP, de 01/03/2024. PROCESSO Nº 2024.190101.16468 (SEI) e nº 00281/2025 – SSP (SIGA). PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP, de CNPJ nº 06.354.500/0001-08, denominada CONTRATANTE, e a empresa GLOBALTECH BRASIL LTDA, de CNPJ nº 05.069.154/0001-53, denominada CONTRATADA. **OBJETO:** I – Alteração do caput da CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, do Contrato nº 18/2024 – SSP, de 01/03/2024, para que o respectivo instrumento

tenha vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ter seu prazo dimensionado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos que dispõe o art. 57, II, nº 8.666/93, em observância ao Edital do Pregão nº 054/2022 – SARP/MA e seus anexos (id nº 6293459), conforme consta no processo administrativo mãe nº 2024190101.01974, bem como, Autorização 35/2025 – SAP/GG (id nº 6281169) e Despacho nº 619 – UGAM/SSP (id nº 6293479), destes autos. II – Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 18/2024 – SSP, de 01/03/2024, constante na CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01/03/2025 a 01/03/2026. **BASE LEGAL:** Cláusula Quinta c/c os artigos 57, inciso II, e Art. 65, II, b, ambos da Lei Federal nº 8.666/93. **DO VALOR GLOBAL:** R\$ 8.024.335,20 (oito milhões, vinte e quatro mil, trezentos e trinta e cinco reais e vinte centavos). **DO TAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 190.101 – Secretaria de Estado da Segurança Pública; Unidade Orçamentária: 19.101 – SSP; Função: 06; Subfunção: 181; Programa: 0577; Ação: 4832; Subação: 1334 – Teleatendimento 190-CIOPS; Natureza da Despesa: 33.90.39.99; Fonte de Recurso: 0101. **SIGNATÁRIOS:** Maurício Ribeiro Martins – Secretário de Estado da Segurança Pública-SSP, de CPF nº 374.661.003-68, pela CONTRATANTE, e o Sr. Marilson Oliveira Raposo, de CPF nº 375.989.373-20, pela CONTRATADA. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de fevereiro de 2025. **ASSESSORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA-SSP, EM SÃO LUÍS/MA, 06 DE MARÇO DE 2025. SAULO DE TARSO PEREIRA EWERTON. Chefe da Assessoria Jurídica/SSP/MA.**

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 010/2021 – UGCC/SINFRA. PROCESSO N. 2025.530101.00052 – SINFRA – DAS PARTES: ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SINFRA, com sede a Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Ed. Clodomir Milet, 3º andar, bairro Calhau, São Luís- MA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.892.295/0001-60, neste ato representada pela Secretária Adjunta de Administração e Finanças a Sra. **MILENA APOLÔNIO DE BARROS RAHBANI MARTINS**, conforme ID 0879004, designado pela Portaria nº 12 de 07 de março de 2023, do Secretário de Estado de Infraestrutura/ SINFRA, brasileira, casada, portadora do RG Nº 896498980, inscrita no CPF nº 949.372.733-53, residente e domiciliada nesta Capital e a empresa **QUALITECH ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 69.388.361/0001-53, situada na Avenida 09, Qd. 69, Sala 02, nº 03, Conjunto Maiobão, Paço do Lumiar/MA, neste ato representado pelo Sr. **FLÁVIO HENRIQUE SILVA CAMPOS**, brasileiro, casado, portador do CREA nº 4013-D/PA – Visto MA 5408 e do CPF sob nº 977.285.868-15, residente e domiciliado em São Luís – MA. **DO OBJETO DO CONTRATO:** “EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REFORMA E/OU ADEQUAÇÃO SOB DEMANDA, DE PRÉDIOS E LOUGRADOUROS PÚBLICOS, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DA REGIONAL DE ITAPECURU MIRIM – MA”. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO:** O presente Termo Aditivo do Contrato nº 010/2021 – UGCC/ SINFRA tem por objeto a prorrogação de Vigência e Execução por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 02/03/2025 a 02/03/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de fevereiro de 2025. **BASE LEGAL:** Lei 8.666/93. São Luís, 27 de fevereiro de 2025. **ASSINATU-**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL DO MARANHÃO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA.(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21) **CONSIDERANDO** os documentos habilitatórios apresentados, bem como proposta, com a especificação do objeto pretendido, nos termos do inciso III, art. 74, alínea c, da Lei 14.133/2021; **CONSIDERANDO** que houve parecer jurídico favorável a contratação direta, conforme art. 53. da Lei 14.133/2021; **CONSIDERANDO** que na fase interna do procedimento foi juntado nota fiscal que comprovam o valor ofertado compatível com outra prestação de serviços de assessoramento similar, emitida para outro ente, mantendo assim o valor de mercado ofertado pela empresa; **AUTORIZO** a Inexigibilidade Nº 01/2025, para **Contratação de empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria em Contabilidade e Gestão Fiscal para atuar na Câmara Municipal de Central do Maranhão/MA**, nos termos do art. 74 inciso III, alínea c, da Lei 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 017/2025-GAB/CMCM, cujo a contratação deverá ser celebrada com a empresa **COSTA E SILVA – ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**, inscrição no CNPJ nº 15.763.443/0001-01, situada na **Avenida Washington Luís, nº 1904, Letra D, no bairro: Alcântara, CEP: 65.200-000, Pinheiro – MA**, representada neste ato pelo Sr. **MURILO COSTA DA SILVA**, contador, portador do CPF nº 022.005.613-77 e RG nº 019635042002-5/MA. A contratação será no valor global de **R\$ 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais)**, em conformidade com o que prevê a Lei 14.133/2021. Central do Maranhão/MA, 14 de Fevereiro de 2025. **VALDENIR DE JESUS GONÇALVES PRIVADO**-Presidente da Câmara Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025. A Prefeitura Municipal de Cidelândia (MA) torna público para conhecimento dos interessados, a realização de procedimento de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem como objeto: Registro de preço para eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas e veículos pesados, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos. **ABERTURA DA SESSÃO:** 09h00min (nove horas) do dia 20 de março de 2025. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.licitacidelandia.com.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site cidelandia.ma.gov.br, www.gov.br/pncp ou www.licitamontesaltosma.com.br. E sede da Prefeitura Municipal de Cidelândia (MA), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos impresso mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em dias úteis, no horário das 08h às 12h. Cidelândia - Maranhão 06 de março de 2025. **Chrosthof Vargas Sampaio** - Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025. A Prefeitura Municipal de Cidelândia (MA) torna público para conhecimento dos interessados, a realização de procedimento de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem como objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para o Hospital Municipal, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos. **ABERTURA DA SESSÃO:** 14h00min (quatorze horas) do dia 20 de março de 2025. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.licitacidelandia.com.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site cidelandia.ma.gov.br, www.gov.br/pncp ou www.licitamontesaltosma.com.br. E sede da Prefeitura Municipal de Cidelândia (MA), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos impresso mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em dias úteis, no horário das 08h às 12h. Cidelândia - Maranhão 06 de março de 2025. **Chrosthof Vargas Sampaio** - Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

licitamontesaltosma.com.br. E sede da Prefeitura Municipal de Cidelândia (MA), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos impresso mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em dias úteis, no horário das 08h às 12h. Cidelândia - Maranhão 06 de março de 2025. **Maxwell de Carvalho Oliveira** - Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 – CPL/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025. OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa na prestação de serviços de saúde para atender os serviços médicos de Clínico Geral e Pediatria (Plantão) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ABERTURA:** 26/03/2025 às 09h30min, horário de Brasília. **LOCAL DE REALIZAÇÃO:** Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br. Informações adicionais em www.colinas.ma.gov.br, www.licitacolinasma.com.br e www.gov.br/pncp. Colinas (MA), 06 de março de 2025. **Jerônimo Cardoso Rosa Neto** Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025. OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa na prestação de serviços de fornecimento de passagem terrestres. **DATA DA ABERTURA:** 26/03/2025 às 14h30min, horário de Brasília. **Local de Realização:** Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br. Edital e demais informações disponíveis em www.colinas.ma.gov.br e www.licitacolinasma.com.br e www.gov.br/pncp. Colinas (MA), 06 de março de 2025. **Jerônimo Cardoso Rosa Neto** – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIAPÓ DOS VIEIRAS - MA

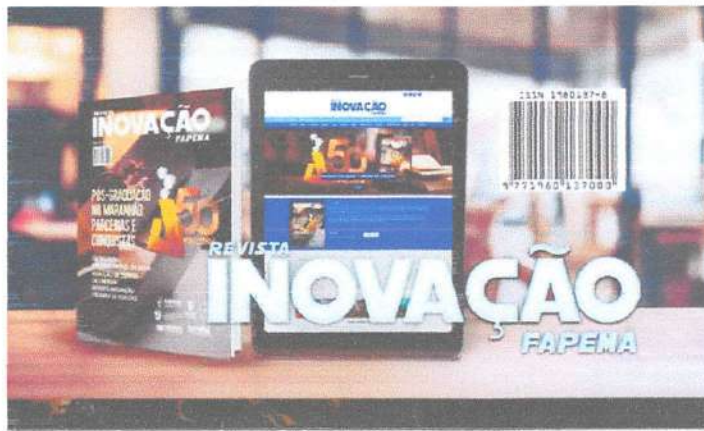
AVISO DE EXPEDIÇÃO DE LICITAÇÃO. Processo Administrativo nº 010/2025. DISPENSA Nº 002/2025. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE JENIAPÓ DOS VIEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, através da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, atendendo as disposições do art. 174, inciso III da NLLC, torna público a todos os munícipes, que na data de 06/02/2025, que fora autorizada a deflagrada licitação do tipo DISPENSA, cadastrada sob o nº 002/2025, com base legal subsidiada no Art. 75, Inciso XV da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como objeto a contratação de instituição sem fins lucrativos para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas efetivas no Quadro de Servidores do Poder Executivo do Município de Jeniapo dos Vieiras/MA, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária a execução dos serviços, tendo o valor estimado da contratação a importância de R\$ 715.143,85 (setecentos e quinze mil, cento e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) para até 7.364 inscrições pagas efetivadas. Desta foram, tornamos público os dados da instituição ora convidada, para caso queira participar do certame em referência, apresente sua **proposta de preços e os documentos de habilitação enumerados no termo de referência, os quais deverão ser enviados e/ou entregues dentro dos prazos e horários estipulados, podendo para tanto serem protocolados junto a Comissão de Contratação deste Município de forma presencial ou na forma digital através do correio eletrônico abaixo informado: **DADOS DA INSTITUIÇÃO CONVINDADA: FUNDAÇÃO DE APOIO TECNOLÓGICO – FUNA-****

Fapema lança edição 50 da Revista Inovação e destaca a evolução da pós-graduação no Estado

A Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão (Fapema) lançou, nesta segunda-feira (10), a 50ª edição da Revista Inovação, periódico jornalístico produzido pelo Núcleo de Difusão Científica da instituição. Esta é a 11ª edição totalmente on-line, elaborada com o conceito de convergência de mídias, e em cada reportagem pode ser baixada, também, em formato PDF.

Nesta edição, o periódico destaca, em matéria de capa, a importância da colaboração na promoção da pesquisa e inovação. O texto "Pós-graduação no Maranhão: conquistas e parcerias"

mostra como a Fapema tem trabalhado em conjunto com as instituições de ensino superior para fortalecer a pesquisa e a inovação no estado. Outra matéria especial trata da própria Revista Inovação que, com sua circulação periódica e regular, por 20 anos, tornou-se um importante veículo de comunicação para a comunidade científica e para o público em geral. "Isso comprova o compromisso da Fapema com a divulgação da ciência e da inovação no Maranhão", ressaltou o presidente da Fundação, Nordin Wall. A revista nasceu no mesmo ano da criação do Prêmio Fapema, que reconhece e incentiva a excelência na pesquisa e inovação no estado. "Essa edição especial



da Revista Inovação é um verdadeiro tesouro de conhecimento e inovação", avaliou Wall. Com matérias que abordam temas como a redução de custos de energia, a eficiência no tratamento da água, a inovação na fabricação de produtos de limpeza e a rubrica educacional, a revista demonstra a diversidade e a riqueza da pesquisa no Maranhão. Além disso, a edição brinda o leitor com uma entrevista especial com o médico, pesquisador e professor emérito da Universidade Federal do Maranhão (UFMA), Antônio Rafael da Silva, que compartilha a sua trajetória que culminou com a relevante contribuição para a erradicação da malária no estado do

Maranhão e a expansão do desenvolvimento para territórios mais longínquos do estado. A edição também traz reportagem sobre estudo que investiga o impacto das mulheres do Maranhão na pesquisa, destacando o importante papel que elas desempenham na promoção da ciência e da inovação no estado, além das palavras do pesquisador João Ramos sobre projeto de Domótica Assistiva, apoiado pela Fundação. A revista traz, ainda, uma coletânea de fotos do Prêmio Fapema 2024, resenha de livros e matérias sobre pesquisas que abordam a saúde dos idosos, insetos aquáticos, a influência da Antártida no clima no litoral

maranhense, inovação sustentável na Amazônia, gestão e economia hídrica e inteligência artificial em navios graneleiros. "A popularização da ciência é importante para o fortalecimento social da cultura científica e a Revista Inovação é um dos instrumentos para aproximar a população da ciência", finalizou o presidente da Fundação. A Revista Inovação é um dos produtos de divulgação científica e popularização da ciência da Fapema que utiliza, ainda, os canais das redes sociais (Twitter, Instagram, Facebook e Youtube), com posts, vídeos e entrevistas com pesquisadores apoiados pela Fundação. A revista pode ser acessada no link: <https://revista.fapema.br/>.

Bacabeira Assinado protocolo de criação da Rede de Enfrentamento à Violência Doméstica

Medida foi proposta pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA)

Em evento realizado no último sábado (8), no povoado Peri de Baixo, foi assinado o Termo de Protocolo para criação da Rede de Enfrentamento à Violência Doméstica, em Bacabeira. O documento, proposto pela 2ª Promotoria de Justiça de Rosário (comarca da qual Bacabeira é termo judiciário), foi assinado pela prefeita Naila Gonçalo, pela secretária de Estado da Mulher, Abigail Cunha; pela promotora de justiça Fabíola Fernandes



Município de Bacabeira assinou protocolo de rede contra violência doméstica

Faheina Ferreira, e pela juíza Karine Lopes de Castro. O documento foi assinado durante a inauguração da Secretaria Municipal da Mulher, pela Prefeitura de Bacabeira. De acordo com a promotora de justiça Fabíola Fernandes, a existência da pasta na

administração municipal é uma exigência da Lei Maria da Penha. De acordo com a titular da 2ª Promotoria de Justiça de Rosário, a data marcou a concretização de duas pautas importantes para a defesa da mulher. Para ela, a Secretaria Municipal é mais um

instrumento de fortalecimento da rede de proteção contra a violência doméstica. Fabíola Fernandes também enfatizou que o fomento à criação e fortalecimento da rede atende às estratégias propostas pelo planejamento estratégico do MPMA.

Comarca da Ilha Juiz Jairol Ferreira e juíza Josane Araújo respondem pelo plantão desta semana

O juiz Jairol Ferreira de Moraes (3ª Vara de Paço Lumiar) e a juíza Josane Araújo Farias Braga (auxiliar de entrância final) responderão, respectivamente, pelos plantões cível e criminal, da Comarca da Ilha de São Luís, nesta semana.

O plantão judiciário, que funciona no Fórum Des. Sarney Costa

(Calhau), começou às 18h dessa segunda-feira (10.03) e vai até as 7h59 da próxima segunda (17).

O plantão é realizado no horário noturno, de segunda a sexta-feira. Nos finais de semana e feriados ocorre durante 24h. O contato com as equipes deve ser feito pelos telefones celulares (98) 98811-2153 (cível), (98) 98802-7484 (Criminal) e

(98) 98409-8825 (oficial ou oficial de justiça do plantão criminal).

Auxiliam o magistrado e a magistrada durante o plantão desta semana, respectivamente, as servidoras Larissa Tavares (3ª Vara de Paço Lumiar) e Thamires Arruda (7ª Vara Criminal de São Luís).

Antes de se dirigir ao local de atendimento, deve-se entrar em contato, por telefone, com as servidoras que são responsáveis pelo processamento e encaminhamento das ações ao juiz e à juíza plantonistas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025-SRP. Objeto: Registro de preços para prestação dos serviços de mão de obra especializada e manutenção para as unidades escolares requerentes da Prefeitura Municipal de Barra do Cordo, MA. PROCESSO Nº 005/2025-SRP. Correlato: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE PESSOAS (CNPJ nº 17.116.732/0001-15). Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão: ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA. CARGO: Secretária Municipal de Assistência Social: CNPJ Nº 65.700.000/0001-07. Correlato: Prefeitura Municipal de Assistência Social (CNPJ Nº 20.021.441/0001-07). Valor: R\$ 14.917.218,08 (quatorze milhões, novecentos e dezesseis mil, duzentos e dezesseis reais e oitenta centavos). O grupo registrado especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item (fornecedores) e as demais condições ofertadas no(s) prelo(s) são as que seguem:

Item	Descrição	UND	Quant. por hora/mês	QUANT. MESES	valor unit.	valor total (12 meses)
1	serviço de agente administrativo	HORA	41.040	12	741.206,51	8.894.478,12
2	serviço de auxiliar de serviços gerais	HORA	14.570	12	255.827,93	3.069.873,96
3	serviço de motoneta	HORA	3.157	12	56.267,23	175.596,76
4	serviço de recepção	HORA	999	12	15.429,86	185.158,32
5	serviço de vigilância	HORA	11.118	12	174.345,35	2.092.144,32
					VALOR TOTAL	14.917.218,08

DATA: Barra do Cordo (MA), 07 de março de 2025. Ass: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA, CARGO: Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão. ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA, CARGO: Secretária Municipal de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

Pregão Eletrônico nº 005/2025-SRP. Processo Adm. nº 0838/2025. Objeto: Registro de preço para futuro e eventual aquisição de Playgrounds e Brinquedos para atender as unidades escolares do município de Chapadina – MA; Abertura: 21/03/2025 às 14:00h; Endereço Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: Termos da Lei nº 14.133/2021. Informações e Consultas: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapadina, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadina – MA – CEP: 65.500-000; E-mail: cplchapadina2021@gmail.com e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadina: <http://transparencia.chapadina.ma.gov.br/acessoinformacao/licitacao/tce> e <https://app.tcm.ma.gov.br/sinc-contracta/mural/procedimento>. Chapadina/MA, 10 de Março de 2025. Luciano de Souza Gomes – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

Pregão Eletrônico nº 006/2025-SRP. Processo Adm. nº 0524/2025. Objeto: Eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, de acordo com a característica de cada veículo, exceto se o serviço estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Administração Pública; Abertura: 21/03/2025 às 08:00h; Endereço Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: Termos da Lei nº 14.133/2021. Informações e Consultas: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapadina, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadina – MA – CEP: 65.500-000; E-mail: cplchapadina2021@gmail.com e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadina: <http://transparencia.chapadina.ma.gov.br/acessoinformacao/licitacao/tce> e <https://app.tcm.ma.gov.br/sinc-contracta/mural/procedimento>. Chapadina/MA, 24 de Fevereiro de 2025. Luciano de Souza Gomes – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

Pregão Eletrônico nº 007/2025-SRP. Processo Adm. nº 0523/2025. Objeto: Eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada veículo, exceto se o material estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Administração Pública; Abertura: 21/03/2025 às 10:00h; Endereço Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: Termos da Lei nº 14.133/2021. Informações e Consultas: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapadina, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadina – MA – CEP: 65.500-000; E-mail: cplchapadina2021@gmail.com e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadina: <http://transparencia.chapadina.ma.gov.br/acessoinformacao/licitacao/tce> e <https://app.tcm.ma.gov.br/sinc-contracta/mural/procedimento>. Chapadina/MA, 24 de Fevereiro de 2025. Luciano de Souza Gomes – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS Comissão Permanente de Licitação – CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 – CPL/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025
OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa na prestação de serviços de saúde para atender os serviços médicos da Clínica Geral e Pediatria (Plantão) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DA ABERTURA: 26/03/2025 às 09h30min, horário de Brasília.
LOCAL DE REALIZAÇÃO: Portal Licita Colinas – www.licita-colinasma.com.br
Informações adicionais em www.colinas.ma.gov.br, www.licita-colinasma.com.br e www.gov.br/pnecp.
Colinas (MA), 06 de março de 2025.
Jerônimo Cardoso Rosa Neto
Pregoeiro

Edital nº 011/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 11/03/2025

Local: Colinas/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE COLINAS **Unidade compradora:** 2549 - Secretária Municipal de Saúde

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim

Data de divulgação no PNCP: 11/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 11/03/2025 00:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 26/03/2025 09:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06113682000125-1-000026/2025 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Objeto:

Registro de preços para futura contratação de empresa na prestação de serviços de saúde para atender os serviços médicos de CLínico Geral e Pediatria (Plantão) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

SIGILOSO

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	CLÍNICO GERAL PLANTÃO 24 HRS	365	Sigiloso
2	CLÍNICO GERAL PLANTÃO 12 HRS	365	Sigiloso
3	PEDIATRA PLANTÃO 12 HRS	365	Sigiloso

Exibir: 5

1-3 de 3 itens

Página: 1

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal e um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o

ajudado comite,

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133, 2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades

contratantes,

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

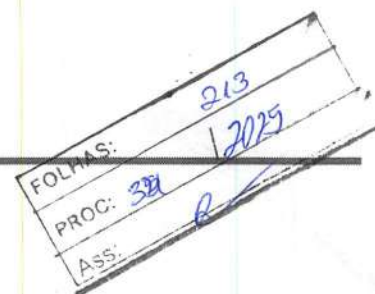
AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Assinatura do(a) responsável

Assinatura

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licitação de uso.

FOLHAS:	342
PROC:	34
Ass:	02/02/2025



PROPOSTA DE PREÇOS/READEQUADA

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Colinas

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 011/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa na prestação de serviços de saúde para atender os serviços médicos de Clínico Geral e Pediatria (Plantão) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

Prezado Senhor,

A empresa **L S F DE MAORAES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **52.538.096/0001-40**, sediada a Avenida Principal nº 122, Curimatã Colinas MA, Cep, 65.690-000 vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº 1218022997 GEJSUPC e do CPF nº 008.725.133-78, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R\$ 2.153.500,00 (Dois milhões cento e cinquenta e três mil e quinhentos reais)**, para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Dias/ano	P. Médio	Vlr Mensal	Vlr total
1	CLÍNICO GERAL PLANTÃO 24 HRS	SERVIÇO	40	365	R\$ 2.800,00	R\$ 112.000,00	R\$ 1.022.000,00
2	CLÍNICO GERAL PLANTÃO 12 HRS	SERVIÇO	40	365	R\$ 1.500,00	R\$ 60.000,00	R\$ 547.500,00
3	PEDIATRA PLANTÃO 12 HRS	SERVIÇO	20	365	R\$ 1.600,00	R\$ 32.000,00	R\$ 584.000,00
Valor Total					R\$ 5.900,00	R\$ 204.000,00	R\$ 2.153.500,00

Tipo de Benefício:

EX – Participação exclusiva de MEI/ME/EPP

CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP

Subcont – Subcontratação de MEI/ME/EPP

CP – Cota Principal ou Ampla Participação

SB – Sem Benefício ou Ampla Participação

Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, Sra. Lais Silmara Freitas de Moraes portador(a) da cédula de identidade nº 1218022997 GEJSUPC e do CPF nº 008.725.133-78 Proprietária e administradora da empresa;

Dados Bancários da Empresa: Banco Bradesco, Agência nº 1077-4 e Conta Corrente nº 15043-6.

Contatos: telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

Local de execução dos serviços: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

Prazo de início da execução dos serviços: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 52.538.096/0001-40
Razão Social: L S F DE MORAES LTDA
Endereço: AV PRINCIPAL 122 / CURIMATA / COLINAS / MA / 65690-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

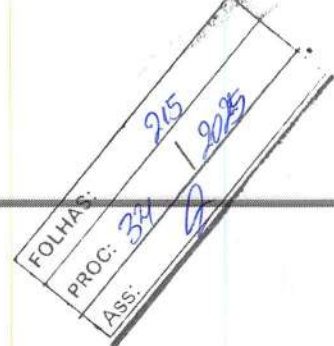
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/03/2025 a 07/04/2025

Certificação Número: 2025030904036318599995

Informação obtida em 12/03/2025 09:53:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PROPOSTA DE PREÇOS/READEQUADA

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Colinas
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 011/2025 – CPL/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa na prestação de serviços de saúde para atender os serviços médicos de Clínico Geral e Pediatria (Plantão) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

Prezado Senhor,

A empresa **L S F DE MAORAES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **52.538.096/0001-40**, sediada a Avenida Principal nº 122, Curimatã Colinas MA, Cep, 65.690-000 vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº 1218022997 GEJSUPC e do CPF nº 008.725.133-78, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R\$ 2.153.500,00 (Dois milhões cento e cinquenta e três mil e quinhentos reais)**, para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Dias/ano	P. Médio	Vlr Mensal	Vlr total
1	CLÍNICO GERAL PLANTÃO 24 HRS	SERVIÇO	40	365	R\$ 2.800,00	R\$ 112.000,00	R\$ 1.022.000,00
2	CLÍNICO GERAL PLANTÃO 12 HRS	SERVIÇO	40	365	R\$ 1.500,00	R\$ 60.000,00	R\$ 547.500,00
3	PEDIATRA PLANTÃO 12 HRS	SERVIÇO	20	365	R\$ 1.600,00	R\$ 32.000,00	R\$ 584.000,00
Valor Total					R\$ 5.900,00	R\$ 204.000,00	R\$ 2.153.500,00

Tipo de Benefício:

EX – Participação exclusiva de MEI/ME/EPP
CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP
Subcont – Subcontratação de MEI/ME/EPP
CP – Cota Principal ou Ampla Participação
SB – Sem Benefício ou Ampla Participação

Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, Sra. Lais Silmara Freitas de Moraes portador(a) da cédula de identidade nº 1218022997 GEJSUPC e do CPF nº 008.725.133-78
Proprietária e administradora da empresa;

Dados Bancários da Empresa: Banco Bradesco, Agência nº 1077-4 e Conta Corrente nº 15043-6.

Contatos: telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

Local de execução dos serviços: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

Prazo de início da execução dos serviços: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

L S F DE MORAES LTDA

52.538.096/0001-40

FOLHAS:	216
PROC:	34 / 2025
Ass:	a

Declaro ainda que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Colinas – MA, 26 de março de 2025.



Documento assinado digitalmente

LAIS SILMARA FREITAS DE MORAES

Data: 26/03/2025 16:05:46-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

L S F DE MAORAES LTDA

CNPJ: 52.538.096/0001-40

Lais Silmara Freitas de Moraes

CPF nº 008.725.133-78

Proprietária/Administrador

L S F DE MORAES LTDA

52.538.096/0001-40



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 011/2025 – CPL/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025
ANEXO IV
DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Colinas

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 011/2025 – CPL/PMC

Processo Administrativo nº 034/2025

A empresa **(L S F DE MAORAES LTDA)**, inscrita no CNPJ n.º **52.538.096/0001-40**, sediada a Avenida Principal nº 122, Curimatã Colinas MA, Cep, 65.690-000 vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº 1218022997 GEJSUPC e do CPF nº 008.725.133-78:

☐ DECLARO que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

- ☒ Simples Nacional;
☐ Lucro Real;
☐ Lucro Presumido;
☐ Outro: _____.

☐ DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

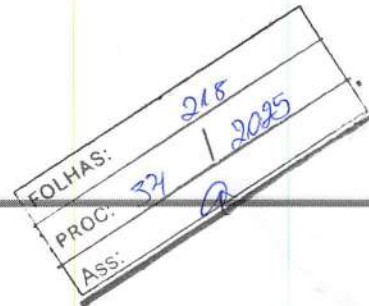
Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:
Cidade/Estado:
Cep.:
Ponto de referência:
Telefone:
E-mail:

☐ DECLARO que a **licitante/empresa** é Enquadrada como:

- ☐ Microempreendedor Individual – MEI;
☐ Microempresa – ME;
☒ Empresa de Pequeno Porte – EPP;
☐ Sociedade Cooperativa;
☐ Normal.

AV PRINCIPAL, 122 - CURIMATÃ
COLINAS-MA | 65.690-000



Condições de participação

⇒ DECLARO que manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

⇒ DECLARO com fulcro no art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021, que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

Declarações para fins de habilitação

⇒ DECLARO com fulcro no art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021 que atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;

⇒ DECLARO que inexistente impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;

⇒ DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

⇒ DECLARO que manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

⇒ DECLARO com fulcro no art. 68, inciso VI da Lei nº 14.133/2021, que cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

⇒ DECLARO que observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;

⇒ DECLARO com fulcro no art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, que cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

Colinas – MA, 25 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br LAIS SILMARA FREITAS DE MORAES
Data: 25/03/2025 16:32:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

L S F DE MAORAES LTDA
CNPJ: 52.538.096/0001-40
Lais Silmara Freitas de Moraes
CPF nº 008.725.133-78
Proprietária/Administrador

FOLHAS: 219
PROC: 321 / 2025
Ass:

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 011/2025 – CPL/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025

ANEXO V

DECLARAÇÃO FORMAL E EXPRESSA INDICANDO O(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S)

REF.: Pregão Eletrônico SRP nº 011/2025 – CPL/PMC

A empresa **L S F DE MAORAES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **52.538.096/0001-40**, sediada a Avenida Principal nº 122, Curimata Colinas MA, Cep, 65.690-000, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, vem designar o(s) profissional(ais) a seguir como **RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)** pelos serviços objeto da licitação em referência.

Ord.	Nome do Profissional	Cargo/Função	Registro Profissional
01	Hugo Sebastião de Souza Bezerra	Diretor/Técnico	CRM/UF 006341/PI

Colinas – MA, 25 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente
LAIS SILMARA FREITAS DE MORAES
Data: 25/03/2025 16:30:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

L S F DE MAORAES LTDA
CNPJ: 52.538.096/0001-40
Lais Silmara Freitas de Moraes
CPF nº 008.725.133-78
Proprietária/Administrador

FOLHAS: 220
PROC: 34 | 2025
Ass: [assinatura]

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 011/2025 – CPL/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FUTURA CONTRATAÇÃO DO(S) PROFISSIONAL (AIS)

REF.: Pregão Eletrônico SRP nº 011/2025 – CPL/PMC

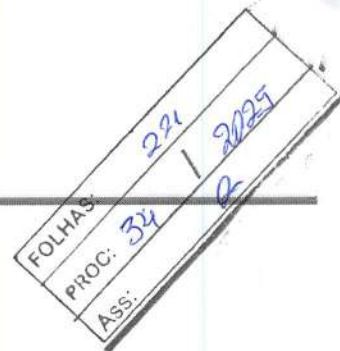
A empresa **L S F DE MAORAES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **52.538.096/0001-40**, sediada a Avenida Principal nº 122, Curimata Colinas MA, Cep, 65.690-000, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, declara para os devidos fins que caso seja vencedor da licitação em referência, realizará a contratação dos profissionais indicados para realização dos serviços objeto da presente contratação. A comprovação da contratação dos profissionais abaixo mencionados será apresentada no momento da assinatura do contrato junto a CONTRATANTE.

EQUIPE TÉCNICA DE APOIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS			
Indicação Nominal	Qualificação	Função	Inscrição nos Órgãos Competentes (se houver)
Hugo Sebastião de Souza Bezerra	Clinico Geral	Medico	CRM/UF 006341/PI
Ricarda Goretti de Sousa Braga	Pediatra	Medico	CRM - 3568
Raimundo Regis Martins de Sousa	Pediatra	Medico	CRM – 5175
Jose Denios Moura de Araujo Filho	Clinico Geral	Medico	CRM – 12497
João Antônio Bezerra Marçal da Silva	Clinico Geral	Medico	CRM – 13739
Jose Pereira Gouveia Neto	Clinico Geral	Medico	CRM - 10606

Colinas – MA, 25 de março de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
LAIS SILMARA FREITAS DE MORAES
Data: 25/03/2025 16:28:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

L S F DE MAORAES LTDA
CNPJ: 52.538.096/0001-40
Lais Silmara Freitas de Moraes
CPF nº 008.725.133-78
Proprietária/Administrador



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 011/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA OU ANUÊNCIA

REF.: Pregão Eletrônico SRP nº 011/2025 – CPL/PMC

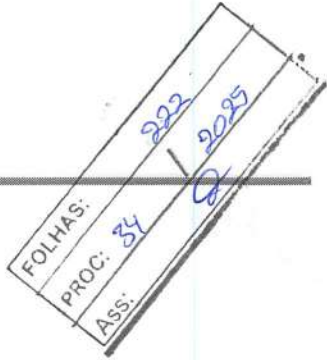
Eu, Hugo Sebastião de Souza Bezerra declaro estar de pleno acordo com a contratação relacionada neste documento e que executarei todos os serviços estritamente conforme o estipulado no edital da licitação em referência, bem como seus anexos atuando como RESPONSÁVEL TÉCNICO da empresa **L S F DE MAORAES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **52.538.096/0001-40**, sediada a Avenida Principal nº 122, curimatã Colinas MA, Cep, 65.690-000.

Colinas – MA, 25 de março de 2025.



Documento assinado digitalmente
HUGO SEBASTIAO DE SOUZA BEZERRA
Data: 25/03/2025 17:41:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Hugo Sebastião de Souza Bezerra
CRM/UF 006341/PI
Responsável Técnico



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 011/2025 – CPL/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025

ANEXO VIII

RELAÇÃO NOMINAL DOS PROFISSIONAIS DO CORPO CLÍNICO

REF.: Pregão Eletrônico SRP nº 011/2025 – CPL/PMC

A empresa **L S F DE MAORAES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **52.538.096/0001-40**, sediada a Avenida Principal nº 122, curimatã Colinas MA, Cep, 65.690-000, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, vem apresentar a **RELAÇÃO NOMINAL DOS PROFISSIONAIS DO CORPO CLÍNICO** que atuarão na execução dos serviços objeto da presente contratação.

EQUIPE TÉCNICA DE APOIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS			
Indicação Nominal	Qualificação	Função	Inscrição nos Órgãos Competentes (se houver)
Hugo Sebastião de Souza Bezerra	Clinico Geral	Medico	CRM/UF 006341/PI
Ricarda Goretti de Sousa Braga	Pediatra	Medico	CRM - 3568
Raimundo Regis Martins de Sousa	Pediatra	Medico	CRM – 5175
Jose Denios Moura de Araujo Filho	Clinico Geral	Medico	CRM – 12497
João Antônio Bezerra Marçal da Silva	Clinico Geral	Medico	CRM – 13739
Jose Pereira Gouveia Neto	Clinico Geral	Medico	CRM - 10606

Colinas – MA, 25 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br LAIS SILMARA FREITAS DE MORAES
Data: 25/03/2025 16:26:57 -0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

L S F DE MAORAES LTDA
CNPJ: 52.538.096/0001-40
Lais Silmara Freitas de Moraes
CPF nº 008.725.133-78
Proprietária/Administrador

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

L S F DE MORAES LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

LAIS SILMARA FREITAS DE MORAES, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Universal, EMPRESARIA, nascido(a) em 09/04/1986, nº do CPF 008.725.133-78, residente e domiciliada na cidade de Colinas - MA, na RUA TALLIS INOCENCIO DOS PAZERES, nº 231, CURIMATA, CEP: 65690-000;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **L S F DE MORAES LTDA**, e usará a expressão **VITAL MED SERVIÇOS** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA PRINCIPAL, nº 122, CURIMATA, Colinas - MA, CEP: 65690000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: 8610-1/02 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, 8630-5/02 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES, 8640-2/01 - LABORATÓRIOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLÓGICA, 8640-2/02 - LABORATÓRIOS CLÍNICOS, 8650-0/01 - ATIVIDADES DE ENFERMAGEM.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 8610-1/02 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, 8630-5/02 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES, 8640-2/01 - LABORATÓRIOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLÓGICA, 8640-2/02 - LABORATÓRIOS CLÍNICOS, 8650-0/01 - ATIVIDADES DE ENFERMAGEM..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

CNAE Nº 8640-2/02 - Laboratórios clínicos

CNAE Nº 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

CNAE Nº 8640-2/01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica

CNAE Nº 8650-0/01 - Atividades de enfermagem

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 16/10/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), dividido em 350000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
LAIS SILMARA FREITAS DE MORAES	350000	350.000,00	100,00
TOTAL:	350000	350.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **LAIS SILMARA FREITAS DE MORAES** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

L S F DE MORAES LTDA

autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006)

FOLHAS:	225
PROC:	34 / 2025
Ass:	a

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

L S F DE MORAES LTDA

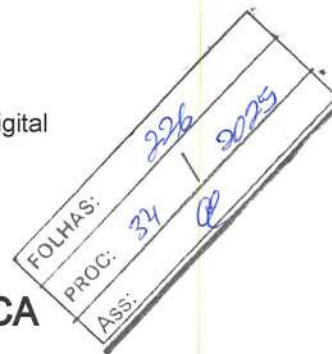
CLAUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Colinas - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Colinas - MA, 16 de outubro de 2023

LAIS SILMARA FREITAS DE MORAES
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L S F DE MORAES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00872513378	LAIS SILMARA FREITAS DE MORAES

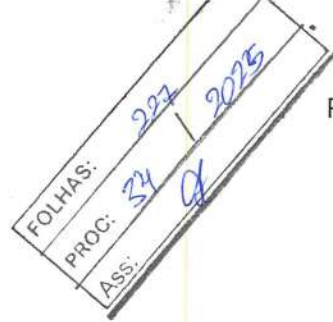
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2023 15:21 SOB Nº 21201440463.
PROTOCOLO: 231304781 DE 16/10/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12315015980. CNPJ DA SEDE: 52538096000140.
NIRE: 21201440463. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/10/2023.
L S F DE MORAES LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 52.538.096/0001-40
L S F DE MORAES LTDA



Página 1 de 2

LAIS SILMARA FREITAS DE MORAES, Brasileira, Casada, Comunhão Universal, natural da cidade de São Luís – MA, nascida em 09/04/1986, Empresaria, número do documento 008.725.133-78, residente e domiciliado no(a): RUA TALLIS INOCENCIO DOS PAZERES 231, CURIMATA, Colinas - MA, CEP 65690-000 (**art. 997, I, CC**).

Sócio da sociedade limitada **L S F DE MORAES LTDA**, sediada na AVENIDA PRINCIPAL, nº 122, CURIMATA, CEP: 65690-000, Colinas - MA com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 52.538.096/0001-40 resolve alterar seu contrato sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I: ALTERAÇÃO DO OBJETO (art. 997, II, CC)

A Sociedade passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 8610-1/02 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, 8630-5/02 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES, 8640-2/02 - LABORATÓRIOS CLÍNICOS, 8630-5/03 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, 8650-0/01 - ATIVIDADES DE ENFERMAGEM.

Parágrafo único: Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s): 8610-1/02 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, 8630-5/02 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES, 8640-2/02 - LABORATÓRIOS CLÍNICOS, 8630-5/03 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, 8650-0/01 - ATIVIDADES DE ENFERMAGEM.

E exercerá as seguintes atividades:

8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

8640-2/02 - Laboratórios clínicos

8650-0/01 - Atividades de enfermagem

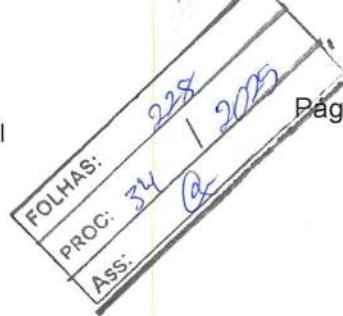
CLÁUSULA II: DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas constantes no contrato social e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E por estar assim justo e acertado, assina a presente alteração do contrato social.

Colinas - MA, 22 de Novembro de 2023

LAIS SILMARA FREITAS DE MORAES
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L S F DE MORAES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00872513378	LAIS SILMARA FREITAS DE MORAES

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/11/2023 14:17 SOB Nº 20231455267.
PROTOCOLO: 231455267 DE 22/11/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12316699165. CNPJ DA SEDE: 52538096000140.
NIRE: 21201440463. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/11/2023.
L S F DE MORAES LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

229
34
34
FOLHA: 34
PROC: 34
ASS: 34

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SENATRAM/SENATRAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO SECRETARIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1694501903	
NOME: LAIS SILVEIRA FREITAS DE MORAES		Nº REGISTRO: 09450502083	
DOC. IDENTIDADE/DIRIG. EMISSOR/UF: 1218022997 GESSUPC MA		DATA NASCIMENTO: 09/04/1985	
FILIAÇÃO: ANTONIO ALVES DE MORAES		PERMISSÃO: ACC	
CART. HAB: B		1ª HABILITAÇÃO: 10/12/2004	
VALIDADE: 26/03/2023		DATA EMISSÃO: 27/07/2018	
ASSINADORA DO PORTADOR: Laís Silveira Freitas de Moraes		LOCAL: SÃO LUIS, MA	
ASSINADO DIGITALMENTE		DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁFEGO	
MARANHÃO		CONTRAM	
61588004500		MA036490526	

FOLHAS: 280
PROC: 321 / 2025
Ass: *af*

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que L S F DE MORAES LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2500083278
NIRE 21201440463 CNPJ 52.538.096/0001-40			Situação ATIVA Status
Endereço Completo Avenida PRINCIPAL, Nº 122, xxxxx, CURIMATA - Colinas/MA - CEP 65690-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20250094487	03/02/2025	BALANCO
310	20250102307	23/01/2025	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
002	20231455267	22/11/2023	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
090	20231304781	16/10/2023	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
090	21201440463	16/10/2023	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/02/2025, às 15:35:21 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código QCLZQPUG.



MAC2500083278

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

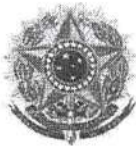
Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: L S F DE MORAES LTDA				Protocolo: MAC2500083146	
NIRE : 21201440463					
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21201440463		CNPJ 52.538.096/0001-40		Data de Ato Constitutivo 16/10/2023	
				Início de Atividade 16/10/2023	
Endereço Completo Avenida PRINCIPAL, Nº 122, CURIMATA - Colinas/MA - CEP 65690-000					
Objeto Social 8610-1/02 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, 8630-5/02 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES, 8640-2/02 - LABORATORIOS CLINICOS, 8630-5/03 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, 8650-0/01 - ATIVIDADES DE ENFERMAGEM.					
Capital Social R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)				Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte) Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio Nome LAIS SILMARA FREITAS DE MORAES		CPF/CNPJ 008.725.133-78	Participação no capital R\$ 350.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Dados do Administrador Nome LAIS SILMARA FREITAS DE MORAES		CPF 008.725.133-78	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento Data 03/02/2025		Número 20250094487	Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO		Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/02/2025, às 15:34:08 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código NF1BGSMY.CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

FOLHAS: 232
PROC: 34 | 2025
Ass: *cl*



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-MA

Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica

Inscrito sob CRM nº 0003084-MA	CNPJ 52.538.096/0001-40	Inscrição 30/11/2023	Validade 30/11/2025
Razão Social L S F DE MORAES	Nome Fantasia VITAL MED SERVICOS		
Endereço AVENIDA PRINCIPAL, 122 - CURIMATA	Município COLINAS - MA	CEP 65690000	
Diretor Técnico 0008880-MA HUGO SEBASTIÃO DE SOUZA BEZERRA	Classificação PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS TERCEIRIZADOS		

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina-MA, em cumprimento à Lei nº 5.839, de 30/10/1980, e às Resoluções CFM nº 997, de 23/05/1980, e 1.980, de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 30/11/2025. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Jose Albuquerque de Figueiredo Neto

JOSE ALBUQUERQUE DE FIGUEIREDO NETO
PRESIDENTE

São Luís, 22 de novembro de 2024

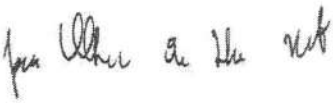
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-MA

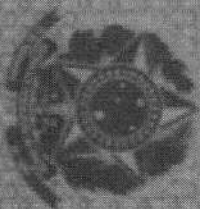
CERTIDÃO

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - CART

FOLHAS:	233
PROC:	34 / 2025
Ass:	de

Nº: 01 / 2024 Validade: 30/11/2025

Diretor Técnico: HUGO SEBASTIÃO DE SOUZA BEZERRA	CRM Diretor: 8880
Estabelecimento: Nome: L S F DE MORAES Registro nº: - MA - 0003084 - 62 C.N.P.J. nº 52.538.096/0001-40 Endereço: AVENIDA PRINCIPAL, 122 - curimata Município: Colinas - MA CEP 65690000	
 _____ JOSE ALBUQUERQUE DE FIGUEIREDO PRESIDENTE	 _____ JOSE MARIA DO AMARAL FILHO COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO
São Luís, 22 de novembro de 2024	



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DO PIAUÍ

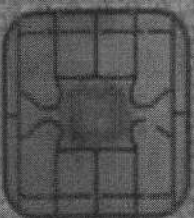
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME

HUGO SEBASTIÃO DE SOUZA
BEZERRA

CRM/UF

006341/PI



FILIAÇÃO

SEBASTIÃO ALVES BEZERRA
MARIA APARECIDA SOUZA
BEZERRA

DATA DE INSCRIÇÃO

30/06/2016

VIA

1

Hugo Sebastião de Souza Bezerra

ASSINATURA DO PORTADOR



FOLHAS	34
PROC.	34
ASS.	34
DATA	30/06/2016

CPF
061.017.784-08

RG / ÓRGÃO EMISSOR
4413325/SSP-PI

TÍTULO DE ELEITOR
00073342580809

SEÇÃO
0013

ZONA
0076

DATA DE NASCIMENTO
17/08/1989

NATURALIDADE
BARBALHA-CE

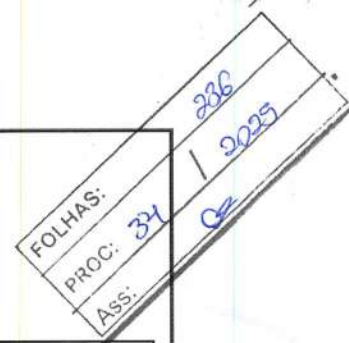
LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
TERESINA, 20/07/2016

0213546

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.

Folhas:
Proc. 235
20/07/2016



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 52.538.096/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/10/2023
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL L S F DE MORAES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VITAL MED SERVICOS	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV PRINCIPAL	NÚMERO 122	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 65.690-000	BAIRRO/DISTRITO CURIMATA	MUNICÍPIO COLINAS	UF MA
--------------------------	------------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO VITALMED4220@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 9155-5961/ (0000) 0000-0000
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/10/2023
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

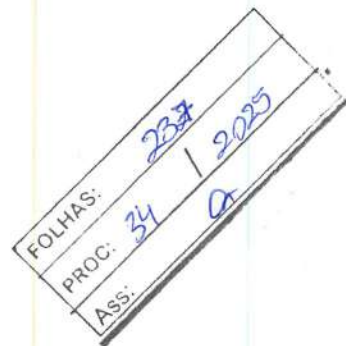
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/02/2025** às **10:26:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: L S F DE MORAES LTDA
CNPJ: 52.538.096/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:11:40 do dia 04/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/08/2025.

Código de controle da certidão: **4DC8.EA36.F9E1.5625**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 034261/25

Data da Certidão: 03/02/2025 11:02:35

CPF/CNPJ 52538096000140 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, subsidiado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 04/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 12/03/2025 10:05:23



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 010015/25

Data da Certidão: 03/02/2025 11:02:58

CPF/CNPJ CONSULTADO: 52538096000140

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 04/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 12/03/2025 10:05:58



PREFEITURA DE COLINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.113.682/0001-25

Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, | Colinas - MA, CEP: 65690-000



04/02/2025 09:06:44
USUÁRIO:SERVIDOR08

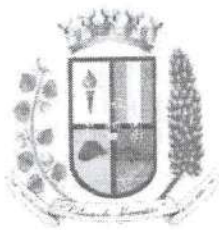
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 167/2025 AUTENTICAÇÃO:MT10-YLLX

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **L S F DE MORAES LTDA**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **52.538.096/0001-40**, situada à **AV PRINCIPAL, 122 CURIMATA**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **05/05/2025**.
Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

COLINAS-MA, 04/02/2025.


BRUNO PEREIRA DA SILVA
DIR. DE DEPART. DE CADASTRO, FISCALIZAÇÃO
E ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA
PORTARIA Nº 019/2025 •

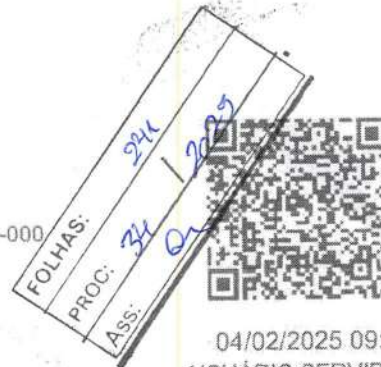


PREFEITURA DE COLINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.113.682/0001-25

Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, | Colinas - MA, CEP: 65690-000



04/02/2025 09:06:12
USUÁRIO:SERVIDOR08

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 166/2025 AUTENTICAÇÃO:YXH4-KSCA

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **L S F DE MORAES LTDA**, inscrita sob o CNPJ: **52.538.096/0001-40**, situada à **AV PRINCIPAL, 122 CURIMATA**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no desrespeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **05/05/2025**.

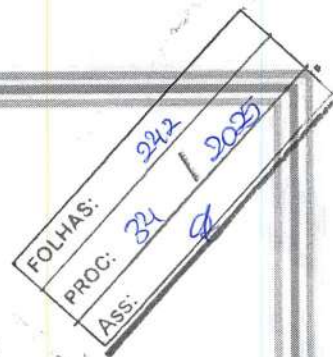
Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

COLINAS-MA, 04/02/2025.


BRUNO PEREIRA DA SILVA
SECRET. DE CADASTRO, FISCALIZAÇÃO
ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA
PORTARIA Nº 019/2025



Prefeitura de
Colinas



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA

Nº011/2025

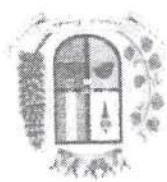
A VIGILÂNCIA SANITÁRIA, de conformidade com o artigo 069 da Lei Complementar Nº 039/98, concede **ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA** para o exercício 2025.

RAZÃO SOCIAL:	L S F DE MORAES LTDA		
NOME FANTASIA:	VITAL MED SERVIÇOS		
ATIVIDADE AUTORIZADA:	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO – SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS		
ENDEREÇO:	AV. PRINCIPAL, N 122		
BAIRRO:	CURIMATA	MUNICÍPIO:	COLINAS - MA
RESP	HUGO SEBASTIAO DE SOUZA BEZERRA		

Ana Márcia da Silva Evangelista
Diretor da Vigilância Sanitária
Ana Márcia da Silva Evangelista

Soliane da Silva Monteiro
Secretária de Saúde
Soliane da Silva Monteiro
Port. 002/2025

- 1 – O presente alvará deverá ser afixado em local visível ao público;
- 2 – Este documento poderá ser cassado a qualquer momento se constatado irregularidades no estabelecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
SECRETARIA DE FINANÇAS

CNPJ 06113682000125
Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, Colinas - MA, CEP: 65690-000



FOLHAS: 34
PROC: 34
Ass: 34
372/2025

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2025

Insc. Municipal 52153
CNPJ 52538096000140
Data da Constituição 16/10/2023

Nome/Razão Social L S F DE MORAES LTDA

Denominação Comercial VITAL MED SERVICOS

Natureza Jurídica SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Vinculação ENTIDADES EMPRESARIAIS
ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal 8610102-ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A IRGENCIAS

8660001 - ATIVIDADES DE ENFERMAGEM
8640202 - LABORATORIOS CLINICOS
8640201 - LABORATORIOS DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOLOGICA
8630502 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES

Data de Início 16/10/2023

Logradouro AV PRINCIPAL
Complemento

Data de Cadastro 24/10/2023

Informações Adicionais

JALDO HENRIQUE PEREIRA
SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, 04/02/2025

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 019/2025
JALDO HENRIQUE PEREIRA
SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS

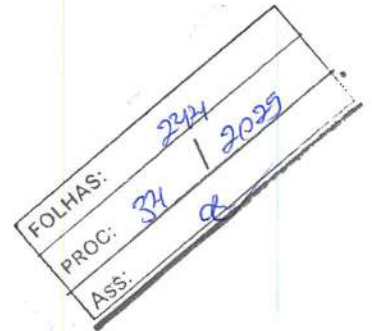
Validade 31/12/2025
Código de Autenticação YPFX-SPYN
CURIMATA
Bairro Quadra

Número 122

LOCALIZAÇÃO

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 52.538.096/0001-40
Razão Social: L S F DE MORAES LTDA
Endereço: AV PRINCIPAL 122 / CURIMATA / COLINAS / MA / 65690-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

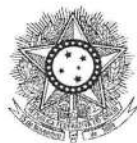
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/03/2025 a 07/04/2025

Certificação Número: 2025030904036318599995

Informação obtida em 12/03/2025 09:53:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L S F DE MORAES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 52.538.096/0001-40

Certidão nº: 6237305/2025

Expedição: 04/02/2025, às 10:12:00

Validade: 03/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L S F DE MORAES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **52.538.096/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

FOLHAS: 246
PROC: 34 / 2025
ASS: 4

Balanco Patrimonial

Empresa: L S F DE MORAES LTDA - CNPJ: 52.538.096/0001-40
Endereço: AVENIDA PRINCIPAL, Complemento: , N.º: 122, Bairro: CURIMATA, Cidade: Colinas, Estado: MA, CEP: 65690000, Telefone: (99) 91555961
NIRE: 21201440463 - Data: 16/10/2023

Folha 20

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2024	
1	*** Ativo ***	1.009.722,93	D
1.01	Ativo Circulante	895.722,93	D
1.01.01	Disponibilidades	499.722,93	D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	499.722,93	D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	499.722,93	D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	499.722,93	D
1.01.15	Estoques	396.000,00	D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	396.000,00	D
1.01.15.01.05	Serviços em Andamento	396.000,00	D
1.01.15.01.05.0001	Serviços em Andamento	396.000,00	D
1.07	Ativo não Circulante	114.000,00	D
1.07.04	Imobilizado	114.000,00	D
1.07.04.01	Bens em Operação	114.000,00	D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	114.000,00	D
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	62.000,00	D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	52.000,00	D
2	*** Passivo ***	1.009.722,93	C
2.01	Passivo Circulante	196.903,46	C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	196.903,46	C
2.01.01.01	Fornecedores	50.017,60	C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	50.017,60	C
2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos	50.017,60	C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	146.885,86	C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	129.600,00	C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	10.800,00	C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	9.600,00	C
2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar	109.200,00	C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	17.285,86	C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	17.285,86	C
2.07	Patrimônio Líquido	812.819,47	C
2.07.01	Capital Realizado	350.000,00	C
2.07.01.01	Capital Social	350.000,00	C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	350.000,00	C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	350.000,00	C
2.07.07	Outras Contas	462.819,47	C
2.07.07.01	Outras Contas	462.819,47	C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	462.819,47	C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	462.819,47	C

Data de Encerramento: 31/12/2024
Valor de Ativo e Passivo: R\$ 1.009.722,93 (Hum Milhão Nove Mil Setecentos e Vinte e Dois Reais e Noventa e Três Centavos) .
Declaramos que as informações aqui retratadas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Colinas-MA, 31 de Dezembro de 2024

PAULO HENRIQUE CARVALHO COSTA
CONTADOR
CPF: 054.999.923-33
CRC: 12364-O

LAIS SILMARA FREITAS DE MORAES
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 008.725.133-78

FOLHAS: 242
PROC: 34
ASS: 8
2025

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: L S F DE MORAES LTDA - CNPJ: 52.538.096/0001-40

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Endereço: AVENIDA PRINCIPAL, Complemento: , N.º: 122, Bairro: CURIMATA, Cidade: Colinas, Estado: MA, CEP: 65690000, Telefone: (99) 91555961

Folha 21

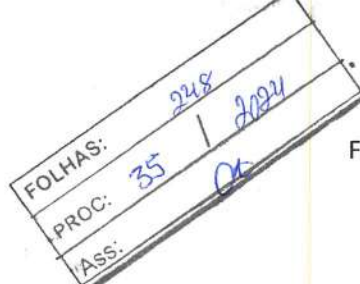
Fortes Contábil

		01/01/2024
		a
		31/12/2024
Conta	Descrição	
(+) 010	Receita Bruta Operacional	2.347.200,00
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	2.347.200,00
010.01.03	Vendas de Serviços	2.347.200,00
3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	2.347.200,00
(-) 020	Deduções da Receita	67.599,46
020.01	Impostos Faturados	67.599,46
020.01.05	Simplex	67.599,46
3.01.01.01.03.0007	Simplex	67.599,46
(=) 030	Receita Líquida	2.279.600,54
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	1.772.580,00
040.01	Custo dos Produtos Vendidos	1.596.540,00
3.01.01.03.02	Custo dos Produtos de Fabricação Própria Produzidos	1.596.540,00
3.01.01.03.02.0008	Serviços Prestados Pessoa Jurídica	29.340,00
3.01.01.03.02.0012	FGTS	115.200,00
3.01.01.03.02.0040	Ordenados, Salários e Gratificações	1.440.000,00
3.01.01.03.02.0052	Aluguéis	12.000,00
040.03	Custo dos Serviços Prestados	176.040,00
3.01.01.03.05	Custo dos Serviços Vendidos	176.040,00
3.01.01.03.05.0001	Custo dos Serviços Vendidos	176.040,00
(=) 060	Lucro Bruto	507.020,54
(-) 070	Despesas Operacionais	44.201,07
070.01	Despesas Administrativas	44.201,07
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em Geral	44.201,07
3.01.01.07.01.0042	Outras Despesas Operacionais	21.472,60
3.01.01.07.01.0048	Energia Elétrica	11.702,09
3.01.01.07.01.0049	Água	2.347,20
3.01.01.07.01.0050	Telefones	8.679,18
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	462.819,47
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	462.819,47
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	462.819,47

Colinas-MA, 31 de Dezembro de 2024

PAULO HENRIQUE CARVALHO COSTA
CONTADOR
CPF: 054.999.923-33
CRC: 12364-O

LAIS SILMARA FREITAS DE MORAES
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 008.725.133-78



ÍNDICES DE LIQUIDEZ

CNPJ: 52.538.096/0001-40

L S F DE MORAES LTDA

NIRE: 21201440463 DATA DO REGISTRO: 16/10/2023

END: AV PRINCIPAL, 122, CURIMATA, COLINAS - MA, CEP:
65.690-000.

PERIODO DE MOVIMENTAÇÃO: 01/01/2024 A 31/12/2024

SOB AS PENAS DE LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS. AS INFORMAÇÕES FORAM EXTRAÍDAS DAS FOLHAS DO LIVRO DIÁRIO Nº 01.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: $AC + ANC/PC + PNC = 1.009.722,93/196.903,46 = 5,12$

ÍNDICES DE LIQUIDEZ CORRENTE: $AC/PC = 895.722,93/196.903,46 = 4,54$

ÍNDICES DE LIQUIDEZ SECA: $AC - ESTOQUE/PC = 499.722,93/196.903,46 = 2,53$

ÍNDICES DE LIQUIDEZ IMEDIATA: $DISPONIVEL/PC = 499.722,93/196.903,46 = 2,53$

ÍNDICES DE SOLVENCIA GERAL: $ATIVO/PC + PNC = 1.009.722,93/196.903,46 = 5,12$

ENDIVIDAMENTO: $PC + PNC/AT = 196.903,46/1.009.722,93 = 0,19$

COLINAS - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

PAULO HENRIQUE CARVALHO COSTA
CONTADOR
CPF: 054.999.923-33
CRC: 12364-O

LAIS SILMARA FREITAS DE MORAES
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 008.725.133-78

**Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2024**

Empresa: L S F DE MORAES LTDA - CNPJ: 52.538.096/0001-40

Folha 1

Fortes Contábil

Endereço: AVENIDA PRINCIPAL, Complemento: , N.º: 122, Bairro: CURIMATA, Cidade: Colinas, Estado: MA, CEP: 65690000, Telefone: (99) 9155596
NIRE: 21201440463 - Data: 16/10/2023

Nota 1 - Contexto Operacional**1.1 - Apresentação**

Denominação social de: L S F DE MORAES LTDA, com sede social na cidade COLINAS - MA, AV. PRINCIPAL, N° 122, BAIRRO: CURIMATA, CEP:65.690-000, inscrita no CNPJ:52.538.096/0001-40, CONTRATO SOCIAL arquivados na Junta Comercial do Estado do Maranhão, em sessão de 16/10/2023, sob o NIRE: 21201440463.

1.2 - Regime tributário

A empresa é optante pelo regime tributário do SIMPLES NACIONAL

1.3 - Seguentos/atividades

86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

86.40-2-02 - Laboratórios clínicos

86.50-0-01 - Atividades de enfermagem

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras**2.1 - Fundamentos legal**

O sistema de contabilização, bem como as demonstrações contábeis e financeiras foi elaborado com observação dos Princípios Fundamentais de observação aos preceitos previstos na NBC - ITG 1000, conforme resolução CFC nº 1418/2012

2.2 - Práticas Contábeis**Regime de competência****2.3 - Direitos e obrigações**

Os direitos e obrigações da empresa estão em conformidade com seus efetivos valores reais.

2.4 - Aplicações financeiras

As aplicações financeiras quando existentes, estarão demonstradas pelo valor das aplicações acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência.

2.5 - Receitas da empresa

As receitas da empresa são apuradas por meio de notas fiscais de prestação de serviços.

2.6 - Despesas da empresa

As despesas da empresa são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos em conformidade com as exigências fisco legais.

Nota 3 - PRÁTICAS CONTÁBEIS**3.1 - Estoques**

A EMPRESA FECHOU O ANO SEM ESTOQUES

Nota 4 - PATRIMONIO LÍQUIDO**4.1 - Capital Social**

O Capital Social é de R\$ 350.000,00, dividido em 350.000 quotas de R\$ 1,00, totalmente integralizado,

apresentando a seguinte composição:

Sócio: LAIS SILMARA FREITAS DE MORAES, com participação de 100% do capital.

4.2 - Resultado do Exercício

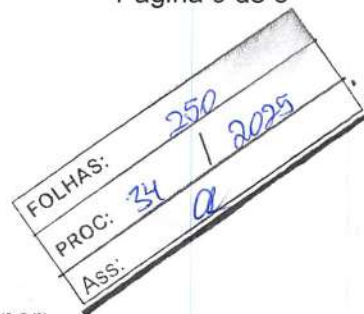
RESULTADO DO EXERCÍCIO FOI POSITIVO, COM LUCRO CONTÁBIL

O LUCRO CONTÁBIL:

Origina-se na contabilidade, quando as despesas e custos de determinado exercício são superados pelas receitas (sob o regime de competência). O lucro contábil apurado é transferido para a conta "Lucros Acumulados" do grupo Patrimônio Líquido, dando-lhe a destinação prevista no contrato ou estatuto social.

PAULO HENRIQUE CARVALHO COSTA
CONTADOR
CPF: 054.999.923-33
CRC: 12364-O

LAIS SILMARA FREITAS DE MORAES
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 008.725.133-78



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L S F DE MORAES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00872513378	LAIS SILMARA FREITAS DE MORAES
05499982333	PAULO HENRIQUE CARVALHO COSTA

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/02/2025 08:57 SOB Nº 20250094487.
PROTOCOLO: 250094487 DE 22/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12501855727. CNPJ DA SEDE: 52538096000140.
NIRE: 21201440463. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/12/2024.
L S F DE MORAES LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12501752332 em 31/01/2025, protocolo 250143615. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	L S F DE MORAES LTDA
Número de Registro:	21201440463
CNPJ:	52538096000140
Município:	Colinas

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00872513378	LAIS SILMARA FREITAS DE MORAES	
05499982333	PAULO HENRIQUE CARVALHO COSTA	PI12364-O

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 31/01/2025 09:17 SOB Nº 20250143615.
PROTOCOLO: 250143615 DE 30/01/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12501752332. NIRE: 21201440463.
L S F DE MORAES LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 31/01/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 34, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa L S F DE MORAES LTDA, município Colinas, CNPJ nº 52.538.096/0001-40, Número de Registro (NIRE) 21201440463.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 16/10/2023

Ato constitutivo: 21201440463

Colinas, 01/01/2024

LAIS SILMARA FREITAS DE MORAES
Administrador, Sócio
CPF 008.725.133-78

PAULO HENRIQUE CARVALHO COSTA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PI 12364-O

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 34, e serviu para escrituração no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da empresa L S F DE MORAES LTDA.

Colinas, 31/12/2024

LAIS SILMARA FREITAS DE MORAES
Administrador, Sócio
CPF 008.725.133-78

PAULO HENRIQUE CARVALHO COSTA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PI 12364-O





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L S F DE MORAES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00872513378	LAIS SILMARA FREITAS DE MORAES
05499982333	PAULO HENRIQUE CARVALHO COSTA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 31/01/2025 09:17 SOB Nº 20250143615.
PROTOCOLO: 250143615 DE 30/01/2025. NIRE: 21201440463.
L S F DE MORAES LTDA

JUCEMA

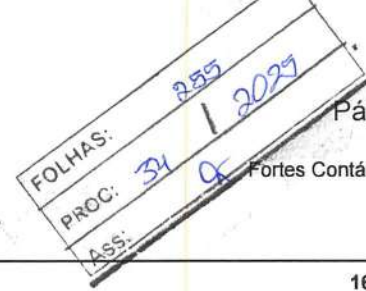
ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 31/01/2025
empresafacil.ma.gov.br

Balanço Patrimonial de Abertura

Empresa: L S F DE MORAES LTDA - CNPJ: 52.538.096/0001-40

Endereço: AVENIDA PRINCIPAL N.º 122, CURIMATA, COLINAS-MA, CEP: 65.690-000

NIRE: 21201440463 - Data: 16/10/2023



Conta	Descrição	16/10/2023
1	ATIVO	350.000,00 D
1.1	CIRCULANTE	350.000,00 D
1.1.1	DISPONIVEL	350.000,00 D
1.1.1.01	NUMERARIOS	350.000,00 D
1.1.1.01.01	CAIXA GERAL	350.000,00 D
2	PASSIVO	350.000,00 C
2.4	PATRIMONIO LIQUIDO	350.000,00 C
2.4.1	CAPITAL REALIZADO	350.000,00 C
2.4.1.01	CAPITAL SOCIAL	350.000,00 C
2.4.1.01.01	CAPITAL SOCIAL DE DOMICILIADOS E RESIDENTES NO PAIS	350.000,00 C

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Abertura, realizado em 16/10/2023 somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

A sociedade não possui Auditoria Independente.

A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

Colinas-MA, 16 de outubro de 2023

Lais Silmara Freitas de Moraes
Empresária
CPF nº 008.725.133-78

Kelson Assunção de Oliveira Freitas
Contador CRC-MA nº 010307/O-2
CPF nº 956.838.013-20



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L S F DE MORAES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00872513378	LAIS SILMARA FREITAS DE MORAES
95683801320	KELSON ASSUNCAO DE OLIVEIRA FREITAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2025 18:28 SOB Nº 20250102307.
PROTOCOLO: 250102307 DE 23/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12501205579. CNPJ DA SEDE: 52538096000140.
NIRE: 21201440463. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/01/2025.
L S F DE MORAES LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CERTJUDONE-VUCO - 492025
Código de validação: 7C4E6DC6E3

Número da guia: 25052501002037726.

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes à distribuição de **AÇÕES DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, constatei a **INEXISTÊNCIA** contra, **L S F DE MOARES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ nº **52.538.096/0001-40** estabelecida na Avenida Principal nº 122, bairro Curimatá, Colinas- MA.

CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no nesta Comarca de Colinas. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial a meu cargo, no Fórum Des. Bento Moreira Lima, Colinas, Estado do Maranhão.

Colinas(MA), 06 de fevereiro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DE SOUSA PEREIRA
Secretário Judicial Substituto em Exercício
1ª Vara de Colinas
Matrícula 118687

Documento assinado. COLINAS, 06/02/2025 08:38 (EDUARDO ANTONIO DE SOUSA PEREIRA)



ORTOCLÍNICA ORTOPEDIA E MEDICINA DO TRABALHO

FOLHAS:	258
PROC:	34
ASS:	2025

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins exigidos pela Lei nº 8.666/93, que a empresa L S F DE MORAES LTDA CNPJ nº 52.538.096/0001-40, sediada na Avenida Principal, nº 122 Bairro Curimata em Colinas/MA, prestou serviços a esta clínica, conforme descrito abaixo:

Prestação de serviços de atividade médica clínica em sistema ambulatorial e plantões entre o período de 01/07/2024 até os dias atuais.

Informamos ainda que a prestação do serviço acima mencionado apresenta bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até os presentes dados.

Colinas, 30 de Dezembro de 2024.



Fábio Pereira Barra

CPF 776.174.793-87 RG.: 1665192/8 SSP/MA

ADMINISTRADOR

F.P.BARRA-ME

Rua Bela Vista S/N Bairro Serrinha – CEP.: 65.690-000 Colinas – MA Telefone (99) 985423667
Email ortoclinicacolinas@gmail.com CNPJ. : 13.207.346/0001-07.

FOLHAS: 259
PROC: 34 / 2025
Ass:



25/07/2016
B. Barros
[] Henrique Santiago da Fonte: Tabelião Interino
[] Ivone Barbosa Barros: 2ª Escrevente Substituta

DIPLOMA

A Reitora do Centro Universitário UNINOVAFAPÍ, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de **BACHARELADO EM MEDICINA** no ano de 2016 e colação de grau em 29 de junho de 2016, confere o título de **MÉDICO** a

HUGO SEBASTIÃO DE SOUZA BEZERRA

nacionalidade brasileira, nascido(a) em 17 de agosto de 1989, na cidade de Barbalha, Estado do Ceará, cédula de identidade nº 4413325 órgão expedidor SSP-PI, e lhe outorga o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Teresina, 11 de julho de 2016

Marília de Almendra Freitas Alencar
Secretária Geral

Hugo Sebastião de Souza Bezerra
Diplomado(a)

Cristina Maria Miranda de Sousa
Reitora

UNI
NOVAFAPÍ

0000088

Conselho Regional de Medicina
Estado do Piauí
Registro: 4732
Nº 18.135
Tribuna 15.05.2016
Conselho Regional de Medicina
Autarquia Administrativa do CRM

Centro Universitário UNINOVAFAPÍ
Credenciamento: Portaria Nº 1.130/2012
Pública no DOU Nº 177 de 12/08/2012
Curso: BACHARELADO EM MEDICINA
RECONHECIMENTO DO CURSO: PORTARIA Nº 603/2011
PUBLICADA NO DOU Nº 247 DE 28/12/2011
FORMAÇÃO ACADÊMICA: MÉDICO
Processo Nº: 4764/2016
Diploma registrado sob o Nº: 3.413
Livro: 4
Folha: 808
Data do Registro: 11/07/2016
Registro de acordo com o disposto no § 4º do art. 2º da Lei
5.796, de 24/05/2006.
Teresina-PI, 11/07/2016
Setor de Registro de Diplomas
Márcia de Almeida Freitas Alencar
Secretária Geral
Cristina Maria Mendes de Sousa
Faltosa do UNINOVAFAPÍ

000045548407
AUTENTICAÇÃO
Folha 808
Data do Registro: 11/07/2016
CNPJ: 12.063.101/0001-52
Cidade: Teresina, 343, Centro, Colinas-MA
E-mail: extrajudicial2010@hotmail.com
Enticado por autenticidade, e dou M.
LUIZ S. BARBOSA
Instituto Sampaio da Fonte: Tabela Interino
Nome Barbosa Barros: 7 Escrivão Substituto

FOLHAS: 360
PROG: 24
ASS: 2025

SE CERTIFICA LA FIRMA
NO EL CONTENIDO
MINISTERIO DE EDUCACIÓN
ARCHIVO Y LEGALIZACIONES

El Ministerio de Educación certifica
que la firma y rubrica que aparece en
el documento.
17 MAY 2021
Academico / resumen, corresponde
a. DR. SGO. AYALA CRUZ
RECTOR

MINISTERIO DE EDUCACIÓN
ARCHIVO CENTRAL
PROFESIONAL Y ENCARGADO DEL
ARCHIVO Y LEGALIZACIONES



FOLHAS: 264
PROC: 34
Ass: 2021

INSTITUTO DE PÓS-GRADUAÇÃO MÉDICA
CARLOS CHAGAS

MONTE

O Diretor do Instituto de Pós-Graduação Médica Carlos Chagas, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a conclusão do Curso de Pós-Graduação em PEDIATRIA ministrado pelo Prof. NON TOLEDO RODRIGUES

de 15 de MARÇO de 1956 a 15 de DEZEMBRO de 1957, confere o Certificado de Médico Especialista em PEDIATRIA

a RAIMUNDO REGIS MARTINS DE SOUSA

filho(a) de RAIMUNDO SOARES DE SOUSA e de MARIA STELA MARTINS DE SOUSA

nascido(a) a 14 de MARÇO de 1954

natural de PIAUÍ nacionalidade BRASILEIRO

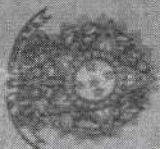
e outorga-lhe o presente Certificado a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Rio de Janeiro, 10 de JANEIRO de 1958

Antônio de Figueiredo
Professor Titular do Curso

Antônio de Figueiredo
Diretor

FOLHAS: 369
PROQ. Ass.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

O Reitor da Universidade Federal do Piauí,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de
Medicina

confere o título de MÉDICO **FUFPI** a
Raimundo Regis Martins de Sousa filho de
Raimundo Soares de Sousa e Maria Stela Martins de Sousa
nascido a 14. 03. 1964 natural de Teresina - Piauí
e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os
direitos e prerrogativas legais.

Teresina, 17 de agosto de 1993

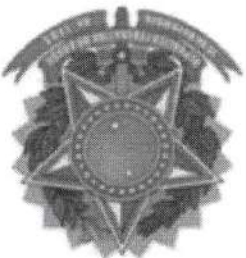
Reitor

Antônio de Paes Evaristo
Diretor de Assuntos Acadêmicos



Raimundo Soares de Sousa
Diplomado





FOLHAS:	34
PROC:	264
ASS:	2025

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que a **Dra. RICARDA GORETTI DE SOUSA BRAGA** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MARANHÃO, sob o número 3468, desde 03/11/1998, estando quite com o exercício de 2024 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada(s) a(s) seguinte(s) especialidade(s): **PEDIATRIA - RQE Nº 959.**

São Luís, 26 de março de 2025

Certidão emitida no dia 26 de março de 2025. Válida até o dia 31 de março de 2025.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>, por meio do código **DLKN7C**.



**RICARDA GORETTI DE SOUSA
BRAGA**

CRM: 3468-MA

Data de Inscrição: 03/11/1998

**Primeira inscrição na UF:
03/11/1998**

Inscrição: Principal

Situação: Regular

**Especialidades/Áreas de
Atuação:**

PEDIATRIA - RQE Nº: 959

**Endereço: Exibição não autorizada
pelo médico.**

**Telefone: Exibição não autorizada
pelo médico.**

Instituição de Graduação:

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO
MARANHÃO - SEDE**

Ano de conclusão: 1998

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA - COREME

Programa credenciado pela CNRM / SESu / MEC Parecer nº 07 de 14/03/96

CERTIFICADO

Certificamos que o Dr (a).

RICARDA GORETTI DE SOUSA BRAGA

CRM nº 3468

UF MARANHÃO

, concluiu Residência Médica na área básica de

PEDIATRIA

no período de 01/03/99 a 28/02/01 e na área de concentração

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

no período de XXXXXXXXX a XXXXXXXX a quem conferimos o título

de especialista, de acordo com a lei 6.932, publicada no Diário Oficial da União em 09/07/81

São Luís, 04 de abril de 2001


Diretor


Coordenador do Programa


Médico Residente



REPUBLICA DEL PARAGUAY

UNIVERSIDAD SUDAMERICANA

FACULTAD DE CIENCIAS DE LA SALUD

CARRERA: MEDICINA

Jose Denis Moura de Araujo Filho, R.G.Nº. 3077992-8, con los estudios necesarios y con el consentimiento de todos los regentes académicos, los mismos, por no poderse ir por el momento, se le concede el grado de Médico Cirujano.

Que tiene y comparece a la Universidad, según figura en copia al presente título que habilita para el ejercicio de las ciencias y las profesiones que al grado corresponden.

Paraguay, N.º 1975, del mes de Mayo, a las 11, días del mes de Mayo, del año 1975.

Grado en la ciudad de Asunción a las 11, días del mes de Mayo, del año 1975.

Dr. Juan Carlos de Araújo Filho
José Denis Moura de Araújo Filho
Excmo. Sr. Rector
Excmo. Sr. Decano
Excmo. Sr. Rector
Excmo. Sr. Decano
Excmo. Sr. Rector
Excmo. Sr. Decano

FOLHAS:	34
PROC:	267
ASS:	2009

Scanned by CamScanner

MINISTERIO DE SALUD PÚBLICA Y BIENESTAR SOCIAL
DIRECCIÓN DE REGISTROS Y CONTROL
DE PROFESIONES EN SALUD

El presente libro de: Medico Cirujano
Correspondiente a: Josea Dones Médico de Regia. Edo.
Cui. No. 8.355-595 Inscripción al libro
Correspondiente ramo: LD libro: 47

Registro No. 16-372 11 OCT 2017

ESTADO DE GUAYMAS
SECRETARÍA DE SALUD
DIRECCIÓN DE REGISTROS Y CONTROL
DE PROFESIONES EN SALUD

Dr. MARTINEZ
Dones

31226

[illegible][illegible]

RECEIVED
1967
JAN 10 1967
LIBRARY OF THE
MINISTRY OF
EDUCATION AND
SCIENCE
OTTAWA
K1P 8Z9



Relaciones Exteriores
Secretaría de Relaciones Exteriores

FOLHAS:	268
PROC:	34
ASS:	2025

REPUBLICA DEL PARAGUAY
MINISTERIO DE RELACIONES EXTERIORES
Hoja de Seguridad Según Decreto N° 10194/12
Correspondiente a la SERIE C Nro 01096246

APOSTARLE
(Convención de La Haya del 5 de octubre 1954)

1. País (Country / Pays): REPUBLICA DEL PARAGUAY	
El presente documento - Le présent acte public (This public document - Le présent acte public)	
2. Ha sido firmado por (Has been signed by / A été signé par): PEDRO L. A. PALACIOS O	
3. Quién actúa en calidad de: (Who acts in the capacity of / Qui agit en qualité de): Enc. de Despacho	
4. Y está revestido del sello / timbre de (And is provided with the seal / stamp): Ministerio de Educación y Cultura	
Certificado (Certified)	
5. enc. (enc. / enc.): ASUNCION	6. el día (the day / le jour): 11/10/2017 12 19 14 p.m
7. por: (by / par): MINISTERIO DE RELACIONES EXTERIORES DEL PARAGUAY	
8. bajo el número (under the number / sous le numéro): 202913/2017	9. Sello (Seal / Sceau): [Stamp]
10. Firma (Signature): [Signature]	

Tpo de Documento: DOCUMENTOS RELACIONADOS A ESTUDIOS
3077992-8

Nombre del Titular: JOSE DENIS MOURA DE ARAUJO FILHO

Observacion: [Blank]

Dirección: [Blank]

Ministerio: [Blank]

Dirección: [Blank]

1658963

Cada Apostilla puede ser verificada a través de Internet: www.mre.gov.py/apostillas

Esta Apostilla no cambia el contenido del documento pero el cual es válido

Esta Apostilla es válida únicamente en el territorio de la República del Paraguay

Esta Apostilla certifica únicamente la autenticidad de la firma la cual es válida en que el signatario del documento haya actuado y, en su caso, la identidad del sello o timbre del documento público es válido

The Apostille does not modify the content of the document for which it was issued

To verify the validity of this Apostille, see www.mre.gov.py/apostillas

Cette Apostille atteste uniquement la véracité de la signature, la question en laquelle la signature de l'acte a été faite

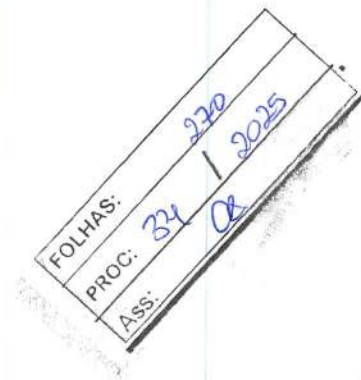
Cette Apostille ne change pas le contenu de l'acte pour lequel elle a été émise

Cada Apostilla puede ser verificada a través de Internet: www.mre.gov.py/apostillas

FOLIAS: 269
PROC: 34
ASS: 2025



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO



23108.967661/2018-51

JOSÉ DENIS MOURA DE A. FILHO

APOSTILA DE REGISTRO DE REVALIDAÇÃO DE DIPLOMA

Diploma de Graduação Revalidado em conformidade com a Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996; Portaria Normativa MEC nº 22, de 13 de dezembro de 2016; e Resolução do CONSEPE/UFMT Nº 84, de 26 de junho de 2017;

Por delegação de competência do Ministério da Educação, nos termos da Portaria MEC/DAU nº 71, de 21 de outubro de 1977; e da Portaria MEC nº 1.095, de 25 de outubro de 2018 (publicada no Diário Oficial da União - DOU em 26/10/2018).

Nome: JOSÉ DENIS MOURA DE ARAUJO FILHO

Curso: Medicina **Grau:** Bacharel(a) **Título:** Médico(a)

Registro: 3799 **Folha:** 308

Livro: Livro: 04/REVMED **Processo**

SEI nº: 23108.967661/2018-51

Revalidado o Diploma Acadêmico de Médico Cirujano, com equivalência ao título de Médico(a) da Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT, Grau Bacharel(a);

Realizou Estudos Complementares no Instituto Tocantinense Presidente Antônio Carlos Porto S/A - ITPAC, São João Del Rei - MG, com carga horária de 2.447 horas.

Ato de Reconhecimento do Curso de Medicina da Universidade Federal de Mato Grosso.

Portaria MEC nº 658/86, publicada no DOU de 11/09/1986. Renovado pela Portaria SERES nº 1.346/17, de 15/12/2017, publicada no DOU de 18/12/2017.

Prof. Dr. Evandro Aparecido Soares da Silva
REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO



Documento assinado eletronicamente por **EVANDRO APARECIDO SOARES DA SILVA, Reitor(a) da Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT**, em 01/12/2021, às 18:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4218068** e o código CRC **B2FBC6E9**.

Referência: Processo nº 23108.967661/2018-51

Universidade Federal de Mato Grosso - Av. Fernando Corrêa da Costa, n 2367 - Bairro Boa Esperança -
Cuiabá/MT - CEP 78060-900

SEI nº 4218068

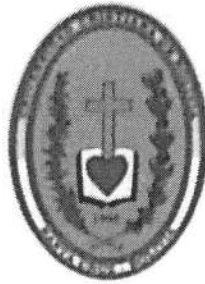
FOLHAS:	224	2025
PROC:	34	Q
Ass:		

UNIVERSIDAD CRISTIANA DE BOLIVIA

UCEBOL

Personería Jurídica - R.S. N° 207.021
Resolución Administrativa N° 151/96
Ministerio de Educación - R.M. N° 565
Decreto Supremo N° 21.370

N° 004168



Serie:

MED 4834



DR. SOO HYUN CHUNG Ph.D.

MAGNIFICO RECTOR DE LA UNIVERSIDAD

En uso de sus facultades hace saber que el Sr.:

**JOÃO ANTONIO BEZERRA
MARÇAL DA SILVA**

De nacionalidad brasilera, nacido el 22 de Julio de 1996 en Presidente Dutra - MA - Brasil, ha cumplido satisfactoriamente con el Plan de Estudios e Internado Hospitalario Rotatorio y el Examen de Grado de la **CARRERA DE MEDICINA** exigidos por Ley y Reglamentos de la Universidad Cristiana de Bolivia, para optar el **DIPLOMA ACADEMICO** a nivel Licenciatura como:

MEDICO CIRUJANO

Por lo tanto: en uso del derecho que confiere el Artículo 94 de la Constitución Política de Estado, le expide el presente Diploma, firmado conjuntamente por el Vicerrector Académico, con sello seco de la Universidad y refrendado por el Secretario General, en la ciudad de Santa Cruz de la Sierra, Bolivia, a los 29 días del mes de Abril, 2021.

Dr. Soo Hyun Chung, Ph.D.
RECTOR
UNIVERSIDAD CRISTIANA
DE BOLIVIA

VICERRECTOR ACADEMICO

Ing. José Ernesto Andunate Rivera
SECRETARIO GENERAL
UCEBOL

SE CERTIFICA LA FIRMA
NO EL CONTENIDO
MINISTERIO DE EDUCACIÓN
ARCHIVO Y LEGALIZACIONES

El Ministerio de Educación certifica
que la firma y rubrica que aparece en
el documento.
17 MAY 2021
Academico / resumen, corresponde
a: DR. SGO. HAYDI CHAVEZ
DIRECTOR

WALTER BENIGNO LOPEZ ALONSO
PROFESORAL Y ENCARGADO DEL
ARCHIVO CENTRAL
MINISTERIO DE EDUCACIÓN



FOLHAS: 2+3
PROC: 34
Ass: 2025

MUNICÍPIO DE GURUPI - ESTADO DO TOCANTINS
FUNDAÇÃO UNIRG - UNIVERSIDADE DE GURUPI
REITORIA

APOSTILA DE REVALIDAÇÃO DE DIPLOMA

PROCESSO SEI Nº: 2210010465023101362520221

NOME: JOÃO ANTONIO BEZERRA MARÇAL DA SILVA

CURSO: Medicina

GRAU: Bacharelado

TÍTULO: Médico Cirurgiano

Diploma Acadêmico revalidado, com a equivalência ao título de Médico da Universidade de Gurupi – UnirG, Grau Bacharelado, após transcorrido o trâmite interno de Revalidação de Diploma, na modalidade simplificada.

Diploma de Graduação Revalidado em conformidade com a Lei nº 9.394, de 20/12/1996; Portaria Normativa MEC nº 22/2016; Resolução CNE/CES nº 1/2022; e Resolução CONSUP nº 009/2021.

REGISTRO: 13625

FOLHA: 139

LIVRO: 52

Atos de Reconhecimento do Curso de Medicina da Universidade de Gurupi – UnirG

Decreto Governamental nº 2.460, de 08/07/2005 - DOE/TO, de 13/07/2005. Decreto Governamental nº 6.372, de 17/12/2021 - DOE/TO, de 17/12/2021.

Gurupi, 13 de abril de 2023



Assinado Por SARA
FALCAO DE
SOUSA:96121262168
Cargo REITORA DA
UNIVERSIDADE DE
GURUPI UNIRG
Data: 14/04/2023 14:29:30
ID: 000000055948

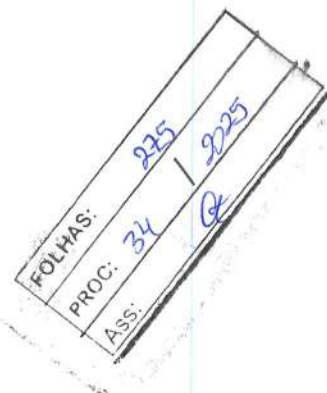
Assinado Por FUNDACAO
UNIRG:01210830000106
Data: 13/04/2023 16:57:48
ID: 000000055948





ESTADO PLURINACIONAL DE BOLIVIA

MINISTERIO DE RELACIONES EXTERIORES
SUYUKUNAWAN RIMANAKUY KAMACHIQ WASI
ANQAKA MARKANAKAMP'ITUMPAKINA KAMANI
MBOHUKAÑES NDA IRU T'EFAGUASURUIA NDIVE RESUA



Esta Apostilla certifica únicamente la autenticidad de la firma, la calidad en que el signatario del documento haya actuado y, en su caso, la identidad del sello o timbre del que el documento público esté revestido (Esta Apostilla no certifica el contenido del documento para el cual se expidió)

[Esta Apostilla se puede verificar en la dirección siguiente: <http://apostilla.rree.gob.bo/>]

Apostille

(Convention de La Haye du 5 octobre de 1961)

1. País:
Country/Pays:

Bolivia

El presente documento público
This public document / Le présent acte public

2. ha sido firmado por
has been signed by
a été signé par

WARA BELEN LAGUNA MAMANI

3. quien actúa en calidad de
acting in the capacity of
agissant en qualité de

PROFESIONAL V. ENCARGADA DEL
ARCHIVO CENTRAL

4. y está revestido del sello / timbre de
bears the seal / stamp of
est revêtu du sceau / timbre de

MINISTERIO DE EDUCACIÓN

5. en
at/à

SANTA CRUZ

Certificado
Certified / Attesté

6. el día
the/le

25/05/2021

7. por
by/ par

ZAMIRA JHOSSLINE ORELLANA BURGOS

8. bajo el número
N.º / sous n.º

304141

9. sello / Timbre:
Seal/ stamp:

10. Firma:
Signature:

FIRMADO DIGITALMENTE

CÓDIGO DE SEGURIDAD ALFANUMÉRICO:

EMWF6207IC



451749





UNIVERSIDADE DO CEUMA UNICEUMA

Credenciado pela Portaria Ministerial nº 239, de 27 de março de 2012,
Publicado no DOU nº 62, seção I, de 29/03/2012.



O(A) Reitor(a) da Universidade do Ceuma, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina, na data de 22 de maio de 2019, e a colação de grau na data de 23 de maio de 2019, confere o título de **MÉDICO a**

JOSÉ PEREIRA GOVEIA NETO

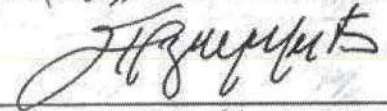
nacionalidade brasileira,
nascido em 20 de julho de 1986,

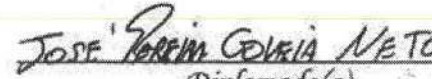
natural de São Domingos do Maranhão - MA
portador da Cédula de Identidade 0192880020010-SSPMA,

e outorga-lhe o presente diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

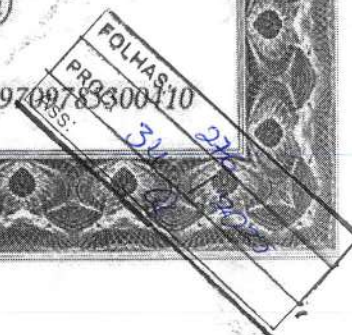

Secretário(a)

São Luís(MA), 29 de maio de 2019.


Reitor(a)


Diplomado(a)

Código de verificação: 052853019200003400309709783300110



UNIVERSIDADE DO CEUMA - UNICEUMA - 823

2559 - CEUMA - ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR

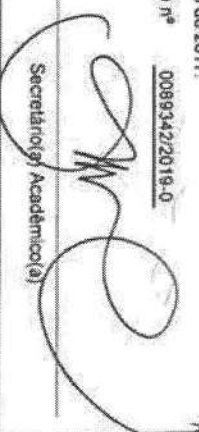
CNPJ 23.689.763/0003-59

Credenciado pela Portaria Ministerial n.º 239, de 27 de março de 2012, publicada na DOU n.º 62, SEÇÃO I, de 29/03/2012

Prof. Saulo Henrique Brito Matos Martins
Reitor

Prof. Lauralice Ferreira Araújo
Secretária Acadêmica

CURSO DE MEDICINA - Reconhecido pela Portaria Ministerial N.º 444, de 01/11/2011, publicada no D.O.U. N.º 211, de 03/11/2011, Seção 1, Página 39.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC	
UNIVERSIDADE CEUMA	
REITORIA	
SECRETARIA ACADÊMICA	
Diploma registrado sob o n.º	3097/2019
Livro n.º	192
Fls n.º	034
Em	29/05/2019
, por delegação de competência do Ministério da Educação, nos termos da lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e do decret n.º 9.235, de 15 de dezembro de 2017.	
Processo n.º	0089342/2019-0
	
Secretaria Acadêmica(a)	

Lauralice Ferreira Araújo
Secretária Acadêmica Geral

CRM-MA	
Conselho Regional de Medicina do Estado do Maranhão	
Registro de Diploma	
Em 24/05/2019, o Presente diploma de JOSE PEREIRA COVEIA NETO foi registrado sob o número 0010606-MA de acordo com o Artigo 17 da Lei 3.268 de 30 de setembro de 1957.	
São Luís-MA, 04/07/2019	
002847	ADSON JOSÉ AULVAD NETO PRESIDENTE

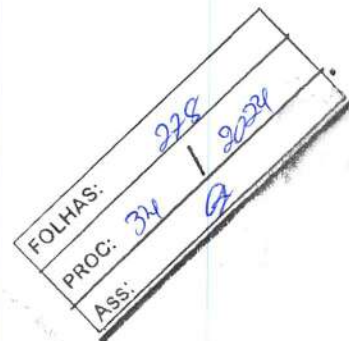
052853

FOLHAS: 227
PROG: 34
2005

ATA PREGÃO

PREGÃO Nº. 011/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 034/2025

Registro de Preços, prazo: 12 mes(es)
É permitido Carona



Às **09:30** do dia **26/03/2025**, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, cujo objeto é (Registro de preços para futura contratação de empresa na prestação de serviços de saúde para atender os serviços médicos de CLínico Geral e Pediatria (Plantão) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.).

Inicialmente, o(a) Pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.

As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: **11/03/2025**

Limite de impugnação: **21/03/2025 09:30**

Final da Proposta/Início da Sessão: **26/03/2025 às 09:30**

Esclarecimentos e Impugnações

Não foram apresentados pedidos de esclarecimento ou impugnações ao edital.

Lote 1

LOTE ÚNICO - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Fornecedor: L S F DE MORAES LTDA

CNPJ/CPF: 52.538.096/0001-40

Data/hora de envio 25/03/2025 16:38:52

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

1 - CLÍNICO GERAL PLANTÃO 24 HRS

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CLÍNICO GERAL PLANTÃO 24 HRS	365,00	Unidade	3.800,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Descrição Comprador

2 - CLÍNICO GERAL PLANTÃO 12 HRS

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CLÍNICO GERAL PLANTÃO 12 HRS	365,00	Unidade	2.800,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Descrição Comprador

3 - PEDIATRA PLANTÃO 12 HRS

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
PEDIATRA PLANTÃO 12 HRS	365,00	Unidade	2.800,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

FOLHAS: 249 / 2025
 PROC: 34
 ASS: @

Lances

Lote	Etapas	Fornecedor	Valor do Lance	Data/Hora
Lote 1	Aberta	ORTHOS SAUDE SOLUCOES MEDICAS LTDA 37.935.182/0001-00	3.179.000,00	26/03/2025 10:11:29
Lote 1	Aberta	DELTAMED SERVIÇOS DE APOIO A SAUDE LTDA 31.822.743/0001-70	3.178.000,00	26/03/2025 10:12:06
Lote 1	Aberta	ORTHOS SAUDE SOLUCOES MEDICAS LTDA 37.935.182/0001-00	3.177.000,00	26/03/2025 10:12:51
Lote 1	Aberta	DELTAMED SERVIÇOS DE APOIO A SAUDE LTDA 31.822.743/0001-70	3.176.000,00	26/03/2025 10:13:31
Lote 1	Aberta	ORTHOS SAUDE SOLUCOES MEDICAS LTDA 37.935.182/0001-00	3.175.000,00	26/03/2025 10:13:59
Lote 1	Aberta	DELTAMED SERVIÇOS DE APOIO A SAUDE LTDA 31.822.743/0001-70	3.174.000,00	26/03/2025 10:14:30
Lote 1	Aberta	ORTHOS SAUDE SOLUCOES MEDICAS LTDA 37.935.182/0001-00	3.173.000,00	26/03/2025 10:14:49
Lote 1	Aberta	DELTAMED SERVIÇOS DE APOIO A SAUDE LTDA 31.822.743/0001-70	3.172.000,00	26/03/2025 10:15:17
Lote 1	Aberta	L S F DE MORAES LTDA 52.538.096/0001-40	2.190.000,00	26/03/2025 10:15:35
Lote 1	Aberta	ORTHOS SAUDE SOLUCOES MEDICAS LTDA 37.935.182/0001-00	3.171.000,00	26/03/2025 10:15:51
Lote 1	Aberta	DELTAMED SERVIÇOS DE APOIO A SAUDE LTDA 31.822.743/0001-70	3.170.000,00	26/03/2025 10:16:04
Lote 1	Aberta	ORTHOS SAUDE SOLUCOES MEDICAS LTDA 37.935.182/0001-00	3.150.000,00	26/03/2025 10:16:29
Lote 1	Aberta	DELTAMED SERVIÇOS DE APOIO A SAUDE LTDA 31.822.743/0001-70	3.149.000,00	26/03/2025 10:17:01
Lote 1	Aberta	ORTHOS SAUDE SOLUCOES MEDICAS LTDA 37.935.182/0001-00	3.140.000,00	26/03/2025 10:17:17
Lote 1	Aberta	DELTAMED SERVIÇOS DE APOIO A SAUDE LTDA 31.822.743/0001-70	3.139.000,00	26/03/2025 10:18:13
Lote 1	Aberta	ORTHOS SAUDE SOLUCOES MEDICAS LTDA 37.935.182/0001-00	3.130.000,00	26/03/2025 10:18:22
Lote 1	Aberta	DELTAMED SERVIÇOS DE APOIO A SAUDE LTDA 31.822.743/0001-70	3.129.000,00	26/03/2025 10:18:40
Lote 1	Aberta	ORTHOS SAUDE SOLUCOES MEDICAS LTDA 37.935.182/0001-00	3.120.000,00	26/03/2025 10:18:52
Lote 1	Aberta	DELTAMED SERVIÇOS DE APOIO A SAUDE LTDA 31.822.743/0001-70	3.119.000,00	26/03/2025 10:19:55

Lote 1	Aberta	ORTHOS SAUDE SOLUCOES MEDICAS LTDA 37.935.182/0001-00	3.110.000,00	26/03/2025 10:20:07
Lote 1	Aberta	DELTAMED SERVIÇOS DE APOIO A SAUDE LTDA 31.822.743/0001-70	3.109.000,00	26/03/2025 10:20:20
Lote 1	Aberta	ORTHOS SAUDE SOLUCOES MEDICAS LTDA 37.935.182/0001-00	3.100.000,00	26/03/2025 10:20:53
Lote 1	Aberta	DELTAMED SERVIÇOS DE APOIO A SAUDE LTDA 31.822.743/0001-70	3.000.000,00	26/03/2025 10:21:22
Lote 1	Aberta	ORTHOS SAUDE SOLUCOES MEDICAS LTDA 37.935.182/0001-00	2.900.000,00	26/03/2025 10:22:03
Lote 1	Aberta	DELTAMED SERVIÇOS DE APOIO A SAUDE LTDA 31.822.743/0001-70	2.850.000,00	26/03/2025 10:22:35
Lote 1	Aberta	ORTHOS SAUDE SOLUCOES MEDICAS LTDA 37.935.182/0001-00	2.800.000,00	26/03/2025 10:22:42
Lote 1	Aberta	DELTAMED SERVIÇOS DE APOIO A SAUDE LTDA 31.822.743/0001-70	2.790.000,00	26/03/2025 10:23:45
Lote 1	Aberta	ORTHOS SAUDE SOLUCOES MEDICAS LTDA 37.935.182/0001-00	2.780.000,00	26/03/2025 10:23:57
Lote 1	Aberta	DELTAMED SERVIÇOS DE APOIO A SAUDE LTDA 31.822.743/0001-70	2.770.000,00	26/03/2025 10:24:48
Lote 1	Aberta	ORTHOS SAUDE SOLUCOES MEDICAS LTDA 37.935.182/0001-00	2.760.000,00	26/03/2025 10:25:03
Lote 1	Aberta	DELTAMED SERVIÇOS DE APOIO A SAUDE LTDA 31.822.743/0001-70	2.750.000,00	26/03/2025 10:25:38
Lote 1	Aberta	ORTHOS SAUDE SOLUCOES MEDICAS LTDA 37.935.182/0001-00	2.740.000,00	26/03/2025 10:26:32
Lote 1	Aberta	DELTAMED SERVIÇOS DE APOIO A SAUDE LTDA 31.822.743/0001-70	2.730.000,00	26/03/2025 10:26:55
Lote 1	Aberta	ORTHOS SAUDE SOLUCOES MEDICAS LTDA 37.935.182/0001-00	2.720.000,00	26/03/2025 10:27:13
Lote 1	Aberta	DELTAMED SERVIÇOS DE APOIO A SAUDE LTDA 31.822.743/0001-70	2.710.000,00	26/03/2025 10:27:35
Lote 1	Aberta	ORTHOS SAUDE SOLUCOES MEDICAS LTDA 37.935.182/0001-00	2.700.000,00	26/03/2025 10:28:02
Lote 1	Aberta	DELTAMED SERVIÇOS DE APOIO A SAUDE LTDA 31.822.743/0001-70	2.699.999,00	26/03/2025 10:28:19
Lote 1	Aberta	ORTHOS SAUDE SOLUCOES MEDICAS LTDA 37.935.182/0001-00	2.690.000,00	26/03/2025 10:28:50
Lote 1	Aberta	DELTAMED SERVIÇOS DE APOIO A SAUDE LTDA 31.822.743/0001-70	2.689.000,00	26/03/2025 10:29:10
Lote 1	Aberta	ORTHOS SAUDE SOLUCOES MEDICAS LTDA 37.935.182/0001-00	2.680.000,00	26/03/2025 10:29:18

FOLHAS:

PROC: 94 / 2025

Ass: B

Lote 1	Aberta	DELTAMED SERVIÇOS DE APOIO A SAUDE LTDA 31.822.743/0001-70	2.675.000,00	26/03/2025 10:29:57
Lote 1	Aberta	ORTHOS SAUDE SOLUCOES MEDICAS LTDA 37.935.182/0001-00	2.670.000,00	26/03/2025 10:30:06
Lote 1	Aberta	DELTAMED SERVIÇOS DE APOIO A SAUDE LTDA 31.822.743/0001-70	2.669.000,00	26/03/2025 10:30:59
Lote 1	Aberta	ORTHOS SAUDE SOLUCOES MEDICAS LTDA 37.935.182/0001-00	2.668.000,00	26/03/2025 10:31:07
Lote 1	Aberta	DELTAMED SERVIÇOS DE APOIO A SAUDE LTDA 31.822.743/0001-70	2.667.000,00	26/03/2025 10:31:52
Lote 1	Aberta	ORTHOS SAUDE SOLUCOES MEDICAS LTDA 37.935.182/0001-00	2.666.666,66	26/03/2025 10:32:01
Lote 1	Aberta	DELTAMED SERVIÇOS DE APOIO A SAUDE LTDA 31.822.743/0001-70	2.665.000,00	26/03/2025 10:32:34
Lote 1	Aberta	ORTHOS SAUDE SOLUCOES MEDICAS LTDA 37.935.182/0001-00	2.664.000,00	26/03/2025 10:32:51
Lote 1	Aberta	DELTAMED SERVIÇOS DE APOIO A SAUDE LTDA 31.822.743/0001-70	2.663.000,00	26/03/2025 10:33:11
Lote 1	Aberta	ORTHOS SAUDE SOLUCOES MEDICAS LTDA 37.935.182/0001-00	2.660.000,00	26/03/2025 10:33:23
Lote 1	Aberta	DELTAMED SERVIÇOS DE APOIO A SAUDE LTDA 31.822.743/0001-70	2.659.500,00	26/03/2025 10:33:46
Lote 1	Aberta	ORTHOS SAUDE SOLUCOES MEDICAS LTDA 37.935.182/0001-00	2.658.000,00	26/03/2025 10:33:58
Lote 1	Aberta	DELTAMED SERVIÇOS DE APOIO A SAUDE LTDA 31.822.743/0001-70	2.657.550,00	26/03/2025 10:34:40
Lote 1	Aberta	ORTHOS SAUDE SOLUCOES MEDICAS LTDA 37.935.182/0001-00	2.657.000,00	26/03/2025 10:35:11
Lote 1	Aberta	DELTAMED SERVIÇOS DE APOIO A SAUDE LTDA 31.822.743/0001-70	2.656.500,00	26/03/2025 10:35:52
Lote 1	Aberta	ORTHOS SAUDE SOLUCOES MEDICAS LTDA 37.935.182/0001-00	2.656.000,00	26/03/2025 10:35:58
Lote 1	Aberta	DELTAMED SERVIÇOS DE APOIO A SAUDE LTDA 31.822.743/0001-70	2.655.500,00	26/03/2025 10:37:01
Lote 1	Aberta	ORTHOS SAUDE SOLUCOES MEDICAS LTDA 37.935.182/0001-00	2.655.000,00	26/03/2025 10:37:24
Lote 1	Aberta	DELTAMED SERVIÇOS DE APOIO A SAUDE LTDA 31.822.743/0001-70	2.654.500,00	26/03/2025 10:37:47
Lote 1	Aberta	ORTHOS SAUDE SOLUCOES MEDICAS LTDA 37.935.182/0001-00	2.653.000,00	26/03/2025 10:38:27
Lote 1	Aberta	DELTAMED SERVIÇOS DE APOIO A SAUDE LTDA 31.822.743/0001-70	2.652.500,00	26/03/2025 10:38:43

FOLHAS:

PROC: 34

Ass:

Lote 1	Aberta	ORTHOS SAUDE SOLUCOES MEDICAS LTDA 37.935.182/0001-00	2.652.000,00	26/03/2025 10:38:55
Lote 1	Aberta	DELTAMED SERVIÇOS DE APOIO A SAUDE LTDA 31.822.743/0001-70	2.651.900,00	26/03/2025 10:39:11
Lote 1	Aberta	ORTHOS SAUDE SOLUCOES MEDICAS LTDA 37.935.182/0001-00	2.651.000,00	26/03/2025 10:39:44
Lote 1	Aberta	DELTAMED SERVIÇOS DE APOIO A SAUDE LTDA 31.822.743/0001-70	2.650.500,00	26/03/2025 10:40:07
Lote 1	Aberta	ORTHOS SAUDE SOLUCOES MEDICAS LTDA 37.935.182/0001-00	2.650.000,00	26/03/2025 10:40:13
Lote 1	Aberta	DELTAMED SERVIÇOS DE APOIO A SAUDE LTDA 31.822.743/0001-70	2.649.900,00	26/03/2025 10:41:12
Lote 1	Aberta	ORTHOS SAUDE SOLUCOES MEDICAS LTDA 37.935.182/0001-00	2.649.000,00	26/03/2025 10:41:20
Lote 1	Aberta	DELTAMED SERVIÇOS DE APOIO A SAUDE LTDA 31.822.743/0001-70	2.648.900,00	26/03/2025 10:42:47
Lote 1	Aberta	ORTHOS SAUDE SOLUCOES MEDICAS LTDA 37.935.182/0001-00	2.648.000,00	26/03/2025 10:43:18
Lote 1	Negociação	L S F DE MORAES LTDA 52.538.096/0001-40	2.153.500,00	02/04/2025 15:28:05

FOLHAS:

PROC: 34/2025

Ass:

Chat		
Apelido	Mensagem	Data/Hora
Pregoeiro(a)	Bom dia a todos!	26/03/2025 09:34:50
Pregoeiro(a)	Me chamo Jerônimo Cardoso Rosa Neto e serei o Pregoeiro responsável por conduzir a sessão pública de Pregão Eletrônico.	26/03/2025 09:35:54
Sistema	A sessão pública foi Habilitada .	26/03/2025 09:38:10
Sistema	As propostas do processo foram abertas e serão analisadas. Aguardem Conectados.	26/03/2025 09:38:37
Sistema	As propostas foram abertas. Aguardem conectados a classificação das propostas.	26/03/2025 09:43:09
Pregoeiro(a)	As propostas foram classificadas e em breve será iniciada a disputa.	26/03/2025 09:43:09
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 01 . Senhores fornecedores deem seus lances!	26/03/2025 10:06:13
Sistema	O valor de referência do lote 01 foi divulgado R\$ 2.213.615,50.	26/03/2025 10:54:12
Pregoeiro(a)	Senhores solicito que verifiquem a possibilidade de redução dos valores ofertados a título de negociação.	26/03/2025 10:56:16
Fornecedor 4	O fornecedor 04 solicitou envio de mensagem.	26/03/2025 11:02:50
Pregoeiro(a)	Senhor fornecedor solicito que verifiquem a possibilidade de uma nova redução.	26/03/2025 11:20:25
Fornecedor 3	Senhor pregoeiro ja estamos no nosso limite máximo de lance.	26/03/2025 11:23:07
Fornecedor 4	O fornecedor 04 solicitou envio de mensagem.	26/03/2025 11:25:19
Sistema	O fornecedor 03 teve seu lance aceito no lote 01 . É obrigatório a atualização da proposta inicial dentro da plataforma, em: Proposta > Materiais/Serviços > no comando " Atualizar Proposta ". A proposta final deverá ser atualizada no prazo de 02 (duas) horas. Exceto se o ente público fixar prazo diferente!	26/03/2025 11:35:16
Pregoeiro(a)	Senhores a sessão pública da presente licitação está suspensa até ulterior deliberação.	26/03/2025 12:09:22
Pregoeiro(a)	Senhores informo que a reabertura da presente licitação ocorrerá dia 02/04/2025 às 09h30min, por favor estejam todos conectados.	01/04/2025 10:31:48
Pregoeiro(a)	Bom dia a todos!	02/04/2025 09:35:27

Pregoeiro(a)	Nesse momento vamos da continuidade ao presente certame.	02/04/2025 09:36:07
Pregoeiro(a)	Convoco a empresa - 03 - L S F DE MORAES LTDA - CNPJ: 52.538.096/0001-40, para apresentar a proposta readequada ao valor final e documentação de habilitação em arquivo para o(s), no prazo de até 2 (duas) horas, os itens sob pena de desclassificação e sanções previstas no edital caso não seja apresentada. A proposta readequada e documentação deverá ser apresentada até as 11h50min	02/04/2025 09:47:13
Fornecedor 2	O fornecedor 02 solicitou envio de mensagem.	02/04/2025 11:53:00
Pregoeiro(a)	Senhores informo que a sessão pública da presente licitação está suspensa, e terá reinício às 15hrs:00 min, do dia de hoje (02/04/2025), por favor estejam todos conectados, desejo a todos um ótimo final de semana.	02/04/2025 11:56:07
Pregoeiro(a)	Boa tarde a todos!	02/04/2025 15:03:08
Pregoeiro(a)	Nesse momento vamos da continuidade ao presente certame.	02/04/2025 15:03:38
Pregoeiro(a)	Senhores a documentação foi analisada, nesse momento será divulgado o resultado da análise dos documentos.	02/04/2025 15:05:47
Sistema	O Fornecedor L S F DE MORAES LTDA realizou a atualização da proposta no lote 1 .	02/04/2025 15:28:05
Sistema	O fornecedor L S F DE MORAES LTDA foi Habilitado no(s) lote(s): 1 .	02/04/2025 15:28:35
Sistema	O fornecedor L S F DE MORAES LTDA foi declarado vencedor do(s) lote(s) 1 .	02/04/2025 15:28:52
Sistema	O(s) Lote(s) 1 ., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até 10 minuto(s) - (Prazo inicial: 02/04/2025 15:30:00, Prazo final: 02/04/2025 15:40:00).	02/04/2025 15:29:16
Pregoeiro(a)	O chat está aberto para todos os fornecedores.	02/04/2025 15:30:01
Fornecedor 2	Intenção de recurso de DELTAMED SERVIÇOS DE APOIO A SAUDE LTDA para o lote 01 . (Manifestamos intenção recursal face a decisão que declarou a empresa LSF vencedora, tendo em vista o claro descumprimento dos requisitos de habilitação financeira e técnica previamente estabelecidos, conforme sera demonstrado no memorial recursal.)	02/04/2025 15:30:21
Pregoeiro(a)	O chat está fechado para todos os fornecedores.	02/04/2025 15:42:46
Sistema	Foi iniciada a fase recursal do(s) lote(s) 1 .. Os interessados devem registrar o recurso em até 3 dia(s) - (Prazo Recurso: 07/04/2025 23:59, Prazo contrarrazão: 10/04/2025 23:59).	02/04/2025 15:53:03
Sistema	O(s) lote(s) 1 . foi(ram) adjudicados para o fornecedor L S F DE MORAES LTDA .	14/04/2025 09:45:51
Sistema	O(s) lote(s) 1 . foi(ram) homologados para o fornecedor L S F DE MORAES LTDA .	14/04/2025 09:51:45

Julgamento de Recursos e Contrarrazões

Não foram apresentados pedidos de recursos ou contrarrazões ao processo.

Lista de Classificação do Lote 1

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	L S F DE MORAES LTDA	52.538.096/0001-40	2.153.500,00
2	ORACLE SERVICOS LTDA	30.324.189/0001-39	2.213.615,50
3	ORTHOS SAUDE SOLUCOES MEDICAS LTDA	37.935.182/0001-00	2.648.000,00
4	DELTAMED SERVIÇOS DE APOIO A SAUDE LTDA	31.822.743/0001-70	2.648.900,00

Avisos do processo

Data / Hora	Descrição
-------------	-----------

Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes

Lotes	Adjudicação	Homologação
	Data/Hora	Data/Hora
Lote 1	14/04/2025 09:45:51	14/04/2025 09:51:45

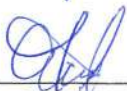
A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 14 de Abril de 2025, 1 de 1 lote(s).

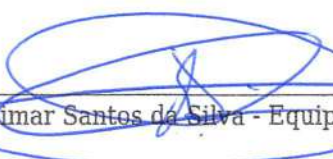
FOLHAS:	284
PROC:	34
Ass:	2025



Jeronimo Cardoso Rosa - Pregoeiro(a)



Carlos dos Santos - Equipe de Apoio



Deldumar Santos da Silva - Equipe de Apoio



Geandre Reis Carneiro - Equipe de Apoio

ATA DE PROPOSTAS ENVIADAS

PREGÃO Nº. 011/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 034/2025

FOLHAS: 34 / 2025
PROC: 34 / 2025
Ass: [assinatura]

Registro de Preços

Relação de propostas enviadas pelos fornecedores que participaram dos lotes abaixo relacionados.

Lote 1 LOTE ÚNICO - AMPLA PARTICIPAÇÃO			
Fornecedor: ORACLE SERVICOS LTDA		CNPJ/CPF: 30.324.189/0001-39	
Email: oracleservicos@gmail.com		Telefone: (44) 99979-3590	
Data/hora de envio 25/03/2025 09:01:09		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
1 - CLÍNICO GERAL PLANTÃO 24 HRS			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CLÍNICO GERAL PLANTÃO 24 HRS	365,00	Unidade	2.885,70
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Descrição Comprador			
2 - CLÍNICO GERAL PLANTÃO 12 HRS			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CLÍNICO GERAL PLANTÃO 12 HRS	365,00	Unidade	1.544,50
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Descrição Comprador			
3 - PEDIATRA PLANTÃO 12 HRS			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
PEDIATRA PLANTÃO 12 HRS	365,00	Unidade	1.634,50
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Fornecedor: L S F DE MORAES LTDA			
CNPJ/CPF: 52.538.096/0001-40			
Email: VITALMED4220@GMAIL.COM			
Telefone: (99) 99207-8222			
Data/hora de envio 25/03/2025 16:38:52			
Avaliação da proposta: Classificado			
Descrição Comprador			
1 - CLÍNICO GERAL PLANTÃO 24 HRS			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CLÍNICO GERAL PLANTÃO 24 HRS	365,00	Unidade	3.800,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Descrição Comprador			
2 - CLÍNICO GERAL PLANTÃO 12 HRS			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto

CLÍNICO GERAL PLANTÃO 12 HRS	365,00	Unidade	2.800,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Descrição Comprador			
3 - PEDIATRA PLANTÃO 12 HRS			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
PEDIATRA PLANTÃO 12 HRS	365,00	Unidade	2.800,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

FOLHAS: 286
PROC: 31 | 2025
Ass: B

Fornecedor: DELTAMED SERVIÇOS DE APOIO A SAUDE LTDA	CNPJ/CPF: 31.822.743/0001-70
Email: deltameddeltamed@gmail.com	Telefone: (41) 99253-8938
Data/hora de envio 25/03/2025 17:41:56	Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador			
1 - CLÍNICO GERAL PLANTÃO 24 HRS			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CLÍNICO GERAL PLANTÃO 24 HRS	365,00	Unidade	4.176,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Descrição Comprador			
2 - CLÍNICO GERAL PLANTÃO 12 HRS			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CLÍNICO GERAL PLANTÃO 12 HRS	365,00	Unidade	2.088,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Descrição Comprador			
3 - PEDIATRA PLANTÃO 12 HRS			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
PEDIATRA PLANTÃO 12 HRS	365,00	Unidade	2.448,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Fornecedor: ORTHOS SAUDE SOLUCOES MEDICAS LTDA	CNPJ/CPF: 37.935.182/0001-00
Email: comercial@orthos.net.br	Telefone: (11) 94042-6262
Data/hora de envio 26/03/2025 08:27:38	Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador			
1 - CLÍNICO GERAL PLANTÃO 24 HRS			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CLÍNICO GERAL PLANTÃO 24 HRS	365,00	Unidade	10.000,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Descrição Comprador			
2 - CLÍNICO GERAL PLANTÃO 12 HRS			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CLÍNICO GERAL PLANTÃO 12 HRS	365,00	Unidade	5.000,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Descrição Comprador			
----------------------------	--	--	--

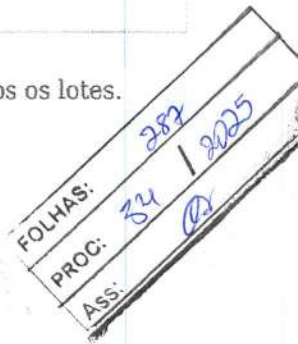
3 - PEDIATRA PLANTÃO 12 HRS

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
PEDIATRA PLANTÃO 12 HRS	365,00	Unidade	5.000,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 14/04/2025 09:51, 1 de 1 lote(s).

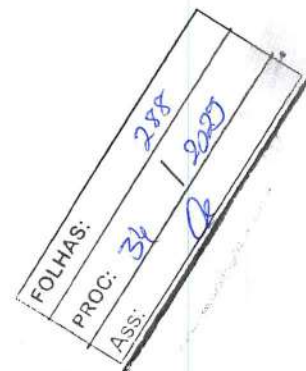
Jerônimo Cardosa Rosa - Pregoeiro(a)



FORNECEDORES HABILITADOS

PREGÃO Nº. 011/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 034/2025

Registro de Preços, prazo: 12 mes(es)
É permitido Carona



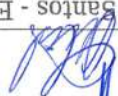
Final da Proposta/Início da Sessão: 26/03/2025 às 09:30

Fornecedor: L S F DE MORAES LTDA		CPF/CNPJ: 52.538.096/0001-40			
E-mail: VITALMED4220@GMAIL.COM		Telefone: (99) 99207-8222			
Lote 1					
LOTE ÚNICO - AMPLA PARTICIPAÇÃO					
Descrição Comprador					
1 - CLÍNICO GERAL PLANTÃO 24 HRS					
Descrição do Fornecedor		Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CLÍNICO GERAL PLANTÃO 24 HRS		365,00	Unidade	2.800,00	1.022.000,00
Marca:		Fabricante:		Modelo:	
Descrição Comprador					
2 - CLÍNICO GERAL PLANTÃO 12 HRS					
Descrição do Fornecedor		Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CLÍNICO GERAL PLANTÃO 12 HRS		365,00	Unidade	1.500,00	547.500,00
Marca:		Fabricante:		Modelo:	
Descrição Comprador					
3 - PEDIATRA PLANTÃO 12 HRS					
Descrição do Fornecedor		Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
PEDIATRA PLANTÃO 12 HRS		365,00	Unidade	1.600,00	584.000,00
Marca:		Fabricante:		Modelo:	
Total de L S F DE MORAES LTDA				R\$ 2.153.500,00	

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 14/04/2025 09:51, 1 de 1 lote(s).

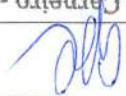
Jerônimo Cardoso Rosa - Pregoeiro(a)



Carlos dos Santos - Equipe de Apoio

Delcimar Santos da Silva - Equipe de Apoio

Geandre Reis Carneiro - Equipe de Apoio



FOLHAS:	289
PROJ:	34
ASS:	8025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

FOLHAS: 290

PROC: 34 | 8025

Ass: 8

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão nº 011/2025**, Processo Administrativo nº **034/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa na prestação de serviços de saúde para atender os serviços médicos de CLínico Geral e Pediatria (Plantão) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
L S F DE MORAES LTDA - 52.538.096/0001-40 vitalmed4220@gmail.com - (99) 99207-8222	2.213.615,50	2.153.500,00	60.115,50 Proveito (2,72%)
Totais	2.213.615,50	2.153.500,00	60.115,50 Proveito (2,72%)

Detalhes

Ivan Prudêncio da Silva na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: L S F DE MORAES LTDA - CPF/CNPJ: 52.538.096/0001-40				
Lote 1		Data/Hora da Homologação - 14/04/2025 09:51:45		
LOTE ÚNICO - AMPLA PARTICIPAÇÃO				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CLÍNICO GERAL PLANTÃO 24 HRS	365,00	Unidade	2.800,00	1.022.000,00
CLÍNICO GERAL PLANTÃO 12 HRS	365,00	Unidade	1.500,00	547.500,00
PEDIATRA PLANTÃO 12 HRS	365,00	Unidade	1.600,00	584.000,00

Colinas, 14 de Abril de 2025.



Autoridade Competente: Ivan Prudêncio da Silva

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

FOLHAS:	291
PROC:	34 / 2025
Ass:	R

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão nº 011/2025**, Processo Administrativo nº **034/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa na prestação de serviços de saúde para atender os serviços médicos de CLínico Geral e Pediatria (Plantão) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
L S F DE MORAES LTDA - 52.538.096/0001-40 vitalmed4220@gmail.com - (99) 99207-8222	2.213.615,50	2.153.500,00	60.115,50 Proveito (2,72%)
Totais	2.213.615,50	2.153.500,00	60.115,50 Proveito (2,72%)

Detalhes

Ivan Prudêncio da Silva na condição de **Autoridade Competente** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: L S F DE MORAES LTDA - CPF/CNPJ: 52.538.096/0001-40				
Lote 1		Data/Hora da Adjudicação - 14/04/2025 09:45:51		
LOTE ÚNICO - AMPLA PARTICIPAÇÃO				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CLÍNICO GERAL PLANTÃO 24 HRS	365,00	Unidade	2.800,00	1.022.000,00
CLÍNICO GERAL PLANTÃO 12 HRS	365,00	Unidade	1.500,00	547.500,00
PEDIATRA PLANTÃO 12 HRS	365,00	Unidade	1.600,00	584.000,00

Colinas, 14 de Abril de 2025.



Autoridade Competente: Ivan Prudêncio da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 034/2025

Fls.: 292

Rub.: 0

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 - CPL/PMC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 – CPL/PMC

PROCESSO Nº 034/2025

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de abril do ano de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº 06.113.682/0001-25, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro – Colinas – Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 064/2023**, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS**, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2023**, do **Decreto Municipal nº 064/2023**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura contratação de empresa na prestação de serviços de saúde para atender os serviços médicos de Clínico Geral e Pediatria (Plantão) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.**, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 11/2025 – CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)**, tendo como parte a(s) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Órgão Participante)** e o(s) **Fornecedor(es)** que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 11/2025 – CPL/PMC**, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: L.S.F DE MORAES LTDA	
CNPJ: 52.528.096/0001-40	Telefone:
Endereço: Av. Principal nº 122 – Bairro Curimatã – cidade de Colinas - MA	E-mail:
Representante Legal: Laís Silmara Freitas de Moraes CPF: 08.725.133-78	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

PLANILHA SERVIÇOS MÉDICOS

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Dias/ano	P. Médio	VI Mensal	Valor total
1	CLÍNICO GERAL PLANTÃO 24 HRS	SERVIÇO	40	365	R\$ 2.800,00	R\$ 112.000,00	R\$ 1.022.000,00

Página 1 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 034/2025

Fis.: 293

Rub.: 0

2	CLÍNICO GERAL PLANTÃO 12 HRS	SERVIÇO	40	365	R\$ 1.500,00	R\$ 60.000,00	R\$ 547.500,00
3	PEDIATRA PLANTÃO 12 HRS	SERVIÇO	20	365	R\$ 1.600,00	R\$ 32.000,00	R\$ 584.000,00
Valor Total					5.900,00	R\$ 204.000,00	R\$ 2.153.500,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 064/2023**.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.



4.7. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Colinas.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 064/2023.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:



7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 064/2023.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;



10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 034/2025

Fls.: 298

Rub.: 4

Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 011/2025 – CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Colinas (MA), 16 de abril de 2025.

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento
ÓRGÃO GERENCIADOR

gov.br

Documento assinado digitalmente
LAIS SILMARA FREITAS DE MORAES
Data: 16/04/2025 10:03:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

L.S.F DE MORAES LTDA
CNPJ:52.528.096/0001-40
Laís Silmara Freitas de Moraes
CPF:08.725.133-78
Representante Legal

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no subitem 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DAS ASSINATURAS

12.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 011/2025 - CPL/PMC e seus anexos e as postas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

13.1. O presente instrumento produz efeitos em todo o território do Estado do Maranhão, sendo a presente expressão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Colinas (MA), 16 de abril de 2025.

Ivan Prudêncio da Silva

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

ÓRGÃO GERENCIADOR

Fulano de Tal

Representante Legal da empresa XXXXXXX

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 3d83c8c80ad4463b1e661d0f09eeb960

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025 - CPL/PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025 - CPL/PMC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025 - CPL/PMC

PROCESSO Nº 035/2025

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de abril do ano de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº 06.113.690/0001-71 por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro - Colinas - Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 064/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS**, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2023**, do **Decreto Municipal nº 064/2023**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para prestação de serviços de emissão de bilhetes de passagens rodoviárias compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres intermunicipais**, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 12/2025 - CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)**, tendo como parte a(s) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL (Órgão Participante)** e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 12/2025 - CPL/PMC**, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: HPC VIAGENS & LOCAÇÕES, com endereço na Travessa São Luís, 380, Centro, Colinas - MA, CEP 65.690-000, inscrita no CNPJ/MA sob o nº 31.521.947/0001-71, vem, pelo seu representante legal infra-assinado o srº **HEMERSON PEREIRA CASEMIRO DA SILVA**, portador do CPF nº 023.515.623-14

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

LOTE - I (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)					
Item	Descrição	Unid	Quant	P. Médio	Total
01	Prestitação de serviços para emissão de bilhetes de passagens rodoviárias compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres de COLINAS-MA / BALSAZ-MA	und	30	R\$ 64,99	R\$ 1.949,70
02	Prestitação de serviços para emissão de bilhetes de passagens rodoviárias compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres de COLINAS-MA / BALSAZ-MA	und	100	R\$ 42,00	R\$ 4.200,00
03	Prestitação de serviços para emissão de bilhetes de passagens rodoviárias compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres de COLINAS-MA / PERITORO-MA	und	100	R\$ 73,70	R\$ 7.370,00
Valor Total					R\$ 13.519,70
LOTE - II (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)					
Item	Descrição	Unid	Quant	P. Médio	Total

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)**, tendo como parte a(s) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Órgão Participante)** e o(s) **Fornecedor(es)** que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 11/2025 - CPL/PMC**, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: S.F. DE MORAES LTDA	
CNPJ: 53.908.000/0001-00	Telefone:
Endereço: Av. Principal nº 122 - Bairro Curimatá - cidade de Colinas - MA	E-mail:
Representante Legal: Laís Silmara Freitas de Moraes	
CPF: 08.725.133-78	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Diário	P. Médio	M Mensal	Valor total
1	CLÍNICO GERAL PLANTÃO 24 HRS	SERVIÇO	40	216	R\$ 2.878,00	R\$ 112.580,00	R\$ 1.027.809,00
2	CLÍNICO GERAL PLANTÃO 12 HRS	SERVIÇO	40	216	R\$ 1.508,00	R\$ 60.300,00	R\$ 547.590,00
3	PEDIATRA PLANTÃO 12 HRS	SERVIÇO	40	216	R\$ 1.600,00	R\$ 32.300,00	R\$ 584.000,00
Valor Total					R\$ 5.986,00	R\$ 204.000,00	R\$ 2.153.500,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 064/2023**.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja realizada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os

órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Colinas.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as



medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 064/2023.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não

remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 064/2023.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na "Ordem de Serviço/Fornecimento" emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.



PROTEÇÃO À INTEGRIDADE DE PREÇOS
E COM CARIMBO DE TEMPO

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do